Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Janeiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2519

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022**

PESSOA JURÍDICA
COSMOPLAN CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 08.920.883/0001-60,** estabelecida à Rua 126, nº 165, Ad. F-28, Lote 19, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.093-080, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Luiz César de Castro Martins,** brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF nº 761.432.011-53** e **CRC/GO 11632**, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará ao município SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **04/01/2022 a 31/12/2022.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** mensais, totalizando o valor **de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** para 12 (doze) meses**.**

Água Fria de Goiás, 04 de janeiro de 2022

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7A2A739F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO REGULADO PELO SETOR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) PARA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS EM 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA, CNPJ: 03.467.818/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 170.400,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:84789388

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2022/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **IPTU/ITU,** dos exercícios financeiros de 2016 a 2020, processos administrativos n°. **8397/2021, 8432/2021, 65/2022, 68/2022, 8402/2021, 8403/2021, 8404/2021, 8405/2021, 8406/2021, 8407/2021, 8415/2021, 8416/2021 e 8417/2021** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	68/2022	Edinaldo Pires da Paixão	IPTU/ITU
02	8404/2021	Helena Marques dos Anjos	IPTU/ITU
03	8402/2021	Jane Pires de Morais	IPTU/ITU
04	65/2022	João Batista de Jesus	IPTU/ITU
05	8432/2021	Luiz Garcia da Silva	IPTU/ITU
06	8415/2021	Luiza Gimenes Loureiro	IPTU/ITU
07	8405/2021	Maria Theresinha Guimarães Costa	IPTU/ITU
08	8403/2021	Mauricio Correa de Toledo	IPTU/ITU
09	8397/2021	Maxsuel Pereira dos Santos	IPTU/ITU
10	8407/2021	Nizete de Oliveira	IPTU/ITU
11	8416/2021	Patrícia Gomes Santana	IPTU/ITU
12	8417/2021	Paulo César da Silva Lima	IPTU/ITU
13	8406/2021	Valdivino Rodrigues dos Reis	IPTU/ITU

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CB601568

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), EM DIVERSAS RUAS SITUADAS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.

VENCEDOR: IMAGEM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.067.438/0001-07.

VALOR GLOBAL: R$ 1.286.605,57 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D7195F95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTO HORIZONTE - GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 220176097/2021

CONTRATANTE:: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA
CNPJ nº 26.965.507/0001-73

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação predial da sede da Secretaria Municipal de Transportes e da garagem municipal de Alto Horizonte-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento. bb

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/03/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 15.201,42 (Quinze mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos)

CERTIFICO; que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:14FB1B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 22016858/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MONITECH MONITORAMENTO E PROMOÇÕES – ME
CNPJ n° 23.481.839/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e manutenção de equipamento de segurança eletrônica nas repartições e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil), pago em 12 (doze) parcelas de 13.000,00 (treze mil).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6D7356F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 22016893/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: E L ALVES ABREU - ME
CNPJ nº 28.689.323/0001-53

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Ambiental para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência da Carta Convite nº 01/2019, atendendo o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte – GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 69.574,32 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.797,86 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:198F3160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 22017891/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Agricultura
CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ n° 20.920.565/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de limpeza e conservação no prédio e pátio, para atender as demandas nas unidades e dependências do prédio público ocupado pela Secretaria Municipal de Agricultura-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 20.898,00 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais), que serão pagos em parcelas de 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6F3014EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 22017980/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TANIA LOPES DO LAGO OLIVEIRA
CPF: 854.108.881-20

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para locação do imóvel destinado para atender as instalações da sede do conselho municipal de educação de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:97118A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 22017661/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: WV DE MOURA NOBEL ENERGIA
CNPJ n° 18.608.090/0001-63

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços para locação de caminhão guindaste aéreo destinado a iluminação pública, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte-GO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4 º da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pago em parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E23E7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria de **nº. 01/2022,** de 06 de janeiro 2022.

> "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
A necessidade de reestruturar a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista, a nova Gestão (2021/2024);
A contratação do SESI para assumir a gestão pedagógica e administrativa do Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes e consequentemente a contratação de uma servidora da empresa para assumir a direção da unidade;
A possibilidade de exercício de cargo em substituição temporária, ainda que de forma acumulada, nos moldes do art. 243 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a atual composição do quadro de funcionários que integram a Gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, indicando os novos servidores que ficarão responsáveis pelas Unidades de forma interina, até que as questões referentes a transição de mandato sejam resolvidas.

I - Fica responsável pela direção do Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes a Sra. Suelma Maria Soares Mendes Maidana, portadora do RG nº. 2066 126 SSP GO e do CPF nº. 534 708 851 68.

II - Fica responsável pela direção CMEI Wanda Rita de Jesus Alves a Sra. Jamaica Borges Guimarães Santos, portadora do RG nº. 4352590 e do CPF nº. 935.095.611-04.

Art. 2º - Os servidores acima indicados ficam responsáveis pela direção das unidades mencionadas. Sendo então, os responsáveis em manter o bom funcionamento da Unidade Escolar, tomando as decisões necessárias para manter e aprimorar a qualidade de ensino, bem como, representar as Unidades quando necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Alto Horizonte – Goiás, em 06 de janeiro de 2022.

MARCELO GONÇALVES DE SOUSA AMARGOSO
Secretário de Educação

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DBD7F7D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 056/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a)** ***Leone Guimarães Maia,*** do cargo de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D6B0DA43

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 057/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) MIKAELLY FREITAS APARECIDA SOBRINHO,** do cargo de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F614E5D6

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 058/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) EUZELENA PAULA DA SILVA VIEIRA** do cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A528DD29

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o ***Sr. Leone Guimarães Maia,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2022**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:80430A9C

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Mikaelly Freitas Aparecida Sobrinho,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2022**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CABEB1E3

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Euzelena Paula da Silva Vieira,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2022**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:BC404902

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER PELA CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA Nº. 004/2022. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER PELA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

Que o Controlador Interno da Câmara Municipal se encontra em afastamento por motivo particular;

Que o Controlador Interno ocupava o cargo de proventos efetivos;

À necessidade e obrigação legal do funcionamento do Controle Interno;

À necessidade e importância da atuação do Controlador Interno nos Atos Administrativos;

O interesse administrativo desta Casa Legislativa;

Às disposições legais pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
Avaliar a execução do Orçamento Municipal e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
Acompanhar a elaboração da prestação de contas quadrimestral e anual do Presidente a ser encaminhada ao tribunal de contas;
Realizar auditoria interna e avaliar o seu desempenho, consolidando os planos de trabalho dos demais órgãos;
Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do tribunal de contas dos Municípios, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial, enviando ao tribunal os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em resolução normativa;
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
Controlar especificamente a execução orçamentária e financeira, o sistema de pessoal, a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, os bens em almoxarifado, as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes, as obras públicas, inclusive reformas, as operações de créditos, os suprimentos de fundos, as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas por lei e pelo tribunal de contas dos municípios.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a Servidora efetiva do cargo de Secretária de Administração e Recursos Humanos a Sra. **SILSIA GUIMARÃES RIBEIRO**, para responder pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, até dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica obrigado a cumprir com todas as obrigações e responsabilidades pertinentes ao cargo, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizado o percentual de 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, sobre os proventos, para a servidora em questão, pelos serviços adicionais prestados na Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:DFC3DE61

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2022. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO PARA O PERÍODO DE 04 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:
À necessidade de criação de uma comissão para realizar a avaliação e licitação;

Às disposições legais pertinentes à matéria;

À necessidade da formação da referida comissão para os trabalhos legislativos;

À necessidade e o interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, **CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO, LEONE GUIMARÃES MAIA** e **MIKAELLY FREITAS APARECIDA SOBRINHO**, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação e Licitação - CPAL**, para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sendo presidida pela primeira nomeada, secretariado pelo segundo e membro pela terceira.
Art. 2º - Fica a Comissão na Obrigação de obedecer rigorosamente à legislação pertinente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D6CB7BE2

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA

Portaria nº 006/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS MEMBROS PARA O PERIDO DE 04 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a servidora **CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº 865.093.651-20, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0194 de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação compete: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **LEONE GUIMARÃES MAIA, MIKAELLY FREITAS APARECIDA SOBRINHO.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Agente de Contratação, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da equipe de apoio **LEONE GUIMARÃES MAIA**.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:184FC119

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE PROCURADOR MASTER JUNTO AO PASSAPORTE/COLARE DO TCM-GO

PORTARIA Nº 007/2022. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre Indicação de Procurador Master Junto ao Passaporte/Colare do TCM- GO, como Responsável pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO e da outras providências".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

*À necessidade de cumprir com as determinações junto ao TCM-GO;
*Às disposições legais pertinentes;
* O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado como **PROCURADOR MASTER** junto ao Passaporte/Colare do TCM-GO, o Sr. **DANÚBIO BORGES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 3357391- SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 789.014.211-00, com todas as prerrogativas da função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:BFA38335

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

PORTARIA Nº. 008/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e:

Considerando o início da Legislatura e a necessidade de organizar os serviços internos;
Considerando a situação atual da pandemia mundial do Covid 19, com autos índices de contaminação;
O interesse administrativo desta Casa Legislativa;
Às disposições legais pertinentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal será entre as 08h00min ás 12h00min, de segunda a sexta feira. Em dias de sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solene, o expediente será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - O horário de funcionamento previsto no artigo 1º desta Portaria será mantido até nova determinação.

Art. 3º - A prestação de serviços por servidores efetivos desta Casa de Leis nos dias de Sessões Legislativas, fora do horário citado no artigo 1º desta Portaria será considerada extra.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **Estado de Goiás**, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:039EF18D

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Portaria nº 009/2022. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre designação de Servidor como Responsável para movimentação bancária da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e da outras providências".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

A função do Servidor nomeado no cargo de Diretoria Administrativa e financeira;
À necessidade de movimentar conta bancária;
Às disposições legais pertinentes;
O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor nomeado no Cargo de Diretoria Administrativa e Financeira, o Sr. **LEONE GUIMARÃES MAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG n° 646621 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 034.733.941-73, residente e domiciliado na Avenida Buenos Aires, s/n, QD. 08, LT. 16 – Setor Central, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000; *nomeado no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro,** com amplos poderes para a abertura e movimentação de contas bancárias, junto à instituição bancária **BRADESCO**, em conjunto ou separadamente, bem como movimentar dita conta pelo à internet banking, net empresas, fazer transferências, via DOC, TED E PIX, assinar cheques, fazer pagamentos via boletos e demais atos necessários para o bom andamento junto ao referido banco, com todas as prerrogativas da função.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:DF66DE2D

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 010/2022. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

RESOLVE:
Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Cristiane Aprígio Lourenço***, ocupante do cargo efetivo de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

Art. 2º - A gratificação prevista no Art. 1º, será concedida durante todo o exercício de 2022, especificamente enquanto a referida servidora fizer parte da ***Comissão Permanente de Licitação e Avaliação - CPAL***, instruída pela Portaria nº 005/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

"PLENÁRIO IZOLINO ALVES MARQUES" Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1833DF21

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade, Rua Eduardo Siqueira, QD.01, LT01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-00, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada pelo Decreto nº 0264/2022 (e alterações), presidida pelo Sr. Eduardo Raimundo de Souza, no uso de sus atribuições legais, faz saber aos interessados que, do dia 10/01/2022 ao dia 18/01/2022, no horário das 07:00horas as 11:00horas e 13:00horas as 17:00horas, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de Assistente Social, Monitor Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Psicólogo, no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 264/2006 (e suas alterações); Lei Federal nº 13.935/2019 e no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições prevista neste edital e na legislação em vigor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce/Goiás, CEP: 75827-000, Telefone: (64) 3637-1443, Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br ou via email: eduardorsouzza@gmail.com; rh.riodoce@gmail.com.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA,
Presidente da Comissão de Seleção.

Aparecida do Rio Doce/GO, 05 de Janeiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:BF46EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 196/22

PORTARIA Nº196/22 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 03 de janeiro de 2022, no veículo voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Barretos SP levar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e combustível e 01 diária normal a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 4.1,4.4 Art.1º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:E1B7F910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 197/22

PORTARIA Nº197/22 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 05 JANEIRO de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de jatai buscar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:15903BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 015/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3D078C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 016/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:DBAE6A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 017/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E314E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 018/2022 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis)

de janeiro de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:101E0A55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N80107/80108/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9642/2021,
EMPENHO N°:80107/2021 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02 VALOR R$164,04
EMPENHO N°:80108/2021, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 VALOR R$289,62
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°72/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
VALOR: R453,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5DA68429

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº72/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9642/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 289,62 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A,** cadastrada no CNPJ N.º **01.616.929/0001-02** no valor de R$ 164,04 (cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBAEDB92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N80373/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9897/2021
EMPENHO: N° 80373/2021
FORNECEDOR: CELG DISTRIBUÇÃO S.A- CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°74/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR: R$113,74 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:89CF98E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº74/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.716/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9897/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.716/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 113,74 (cento e treze reais e setenta e quatro centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:717CD2EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80370/80371/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9898/2021,
EMPENHO N°:80371/2021 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02 VALOR R$59,65
EMPENHO N°:80370/2021, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 VALOR R$70,51
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°73/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR: R$130,16 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F876878A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº73/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9898/2021,
EMPENHO N°:80371/2021 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02 VALOR R$59,65
EMPENHO N°:80370/2021, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 VALOR R$70,51
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°73/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR: R$130,16 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:20416863

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº73/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9898/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 70,51 (setenta reais e cinqüenta e um centavos) e **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A,** cadastrada no CNPJ N.º **01.616.929/0001-02** no valor de R$ 59,65 (cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0B327126

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80372/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9900/2021
EMPENHO: N° 80372/2021
FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°75/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR: R$ 140,68Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:17119FA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº75/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.716/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.716/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 140,68 (cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Despesa a ser custeada com

recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A3DA16DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80503/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°10203/2021
EMPENHO: N° 80503/2021
FORNECEDOR: RUBENS CRUVINEL PEREIRA BEZERRA MAC-ME
CNPJ:189.460.839/0001-78
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°56/2021.
OBJETO**:** Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o ônibus Iveco placa PQX-6058 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$8.475,33 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FE880793

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº56/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10203/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de peças para o ônibus Iveco placa PQX-6058 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **RUBENS CRUVINEL PEREIRA BEZERRA - MAC - ME.** inscrita no **CNPJ: 18.460.839/0001-78,** situada na Av. Carrinho Cunha, s/n, Qd. F, Lt. 06, Cidade Empresarial Nova Aliança, CEP.: 75.913-200 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 8.475,33** (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:654B3961

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80499/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°10205/2021
EMPENHO: N° 80499/2021
FORNECEDOR: ELETRO MECANICA ESTRELA LTDA
CNPJ: 10.918.967/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°57/2021.
OBJETO**:** contratação de serviços de mão de obra para manutenção do ônibus IVECO placa PQK-6058 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$6.620,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6D1F19D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº57/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10205/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviços de mão de obra para manutenção do ônibus IVECO placa PQK-6058 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **ELETRO MECÂNICA ESTRELA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.918.967/0001-00,** situada na Rua Cinco, s/n, Qd. F, Lt. 06, Cidade Empresarial Nova Aliança, CEP.: 75.913-222 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 6.620,00** (seis mil seiscentos e vinte reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:782E73AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **THAINA VITORIA VILAS BOAS SILVA 07663347161.**
CNPJ: 33.547.974/0001-49.
Valor Total: **3.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA COM TEMA DIREITO DO CIDADÃO, RELACIONAMENTO ENTRE GRUPO DA MELHOR IDADE – PÚBLICO ALVO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS).
Vigência: 06/01/2022 à 06/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18ADF26F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **R RIBEIRO NEVES CONSTRUCOES.**
CNPJ: 09.463.744/0001-17.
Valor Total: **768,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AUTO-TRANSFORMADOR UNIVERSAL 1500 (NÃO PODE SER O DE NORMINAL) DE 220 PARA 110, PARA SER UTILIZADO NO COMPUTADOR E IMPRESSORA DA SALA DE RAIO-X, FATURAMENTO, TRIAGEM, CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDIO, PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 06/01/2022 à 06/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B9830FF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **E. E. T. S. BEZERRA INST. E MONT. DE EXAUST. E VENTILADORES.**
CNPJ: 28.108.380/0001-00.
Valor Total: **1.230,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 06/01/2022 à 06/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5E7CB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 35.111.437/0001-87
Objeto: REF QUATRO INSCRIÇÕES NO EVENTO PREFEITOS DO FUTURO 2022, QUE SERÁ REALIZADO EM BRASILIA , ENTRE EOS DIAS 17 A 19 DE MARÇO DE 2022..
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: 22/12/2021 à 31/03/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36A67672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 24.952.998/0001-92.
Valor Total: **2.259,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM CAPACIDADE DE 128GB DE MEMÓRIA, 4GB DE RAM, TELA DE ATÉ 6,4'', CÂMERA QUADRUPLA TRASSEIRA (64MP + 8MP + 5MP + 2MP) E FRONTAL DE 20MP, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 06/01/2022 à 06/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EC901A7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)SIMONE BAIA RODRIGUES CPF N° 001.870.421-28.**Valor Global**: R$21.120,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. **CONTRATO** Nº 16/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022**.(2)DANILLA RAFAELA DOS SANTOS CPF N° 050.928.291-17.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 17/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (3)ERIVANIA RODRIGUES COSTA SANTANA CPF N° 961.389.391-15.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 18/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (4)APARECIDA NONATO DOS SANTOS CPF N° 898.712.191-72.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 19/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (5)VANESSA MARIA DA SILVA CPF N° 040.267.471-58.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 20/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (6)WEBER SILVA LIMA CPF N° 056.619.761-86.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 21/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (7)KARITA DIAS DE MORAES CPF N° 025.002.791-70.Valor Global: R$30.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE**

ENFERMEIRA. CONTRATO Nº 22/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (8)JHEYNE SANTANA PIRES CPF N° 041.340.071-94.Valor Global: R$26.400,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE FISIOTERAPEUTA. CONTRATO Nº 25/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (9)LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA CPF N° 023.915.441-03.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 24/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (10)ELIZ REGINA SILVA COSTA CPF N° 476.977.411-72.Valor Global: R$21.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TÉC. DE ENFERMAGEM. CONTRATO Nº 23/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (11)BEATRIZ SOUSA DUARTE BUENO CPF N° 046.276.641-17.Valor Global: R$26.400,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE FISIOTERAPEUTA. CONTRATO Nº 26/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (12)JURACI CASTRO GOMES CPF N° 884.662.301-06.Valor Global: R$26.400,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE NUTRICIONISTA. CONTRATO Nº 27/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (13)FERNANDO BESSA PEREIRA CPF N° 737.905.671-91.Valor Global: R$30.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE ENFERMEIRO. CONTRATO Nº 28/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (14)ROBERTO CARLOS DE GODOY CPF N° 664.423.111-04.Valor Global: R$23.760,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE CONDUTOR SOCORRISTA. CONTRATO Nº 29/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (15)JOÃO ANTONIO DE SOUZA NETO CPF N° 064.598.821-93.Valor Global: R$23.760,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE CONDUTOR SOCORRISTA. CONTRATO Nº 30/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (16)CAIQUE PINHEIRO DA SILVA CPF N° 049.940.251-00.Valor Global: R$23.760,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE CONDUTOR SOCORRISTA. CONTRATO Nº 31/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (17)DIMARQUES CARRIJO SOUZA CPF N° 864.447.601-78.Valor Global: R$23.760,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE CONDUTOR SOCORRISTA. CONTRATO Nº 32/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. (18)PRIME CENTRO CLININICO LTDA CNPJ N° 23.014.585/0001-02.Valor Global: R$90.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE ULTRASSONOGRAFISTA. CONTRATO Nº 33/2022. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AD5308C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)KLEIDE SILVA MAGALHAES CPF N°649.323.541-34.**Valor Global**: R$14.400,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA . **CONTRATO** Nº 07/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022.**(2)MARIA DIAS DA SILVA AYRES** CPF N°190.478.191-87.**Valor Global**: R$4.200,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPOSITO DE ARQUIVO DO CONTROLE INTERNO . **CONTRATO** Nº 12/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **(3)MANOEL QUEIROZ RODRIGUES** CNPJ N°29.389.663/0001-21.**Valor Global**: R$42.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE . **CONTRATO** Nº 13/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **(4)ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS** CNPJ N°02.703.739/0001-95.**Valor Global**: R$48.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO . **CONTRATO** Nº 34/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **(5) ADEGMAR VITAL CARDOSO** CPF N°412.897.651-20.**Valor Global**: R$12.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO . **CONTRATO** Nº 10/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:9EC5DE02

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)PEDRO GONÇALVES DA SILVA CPF N°094.747.061-15.**Valor Global**: R$12.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS . **CONTRATO** Nº 09/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **(2)MARIA DIAS DA SILVA AYRES** CPF 190.478.191-87.**Valor Global**: R$9.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRIANÇA FELIZ . **CONTRATO** Nº 11/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3A90ADA5

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)HELENA ALVES DE MORAES CPF N°835.039.271-15.**Valor Global**: R$9.600,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE . **CONTRATO** Nº 08/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:00D4FBA6

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: IPASBO
CONTRATADOS:(1) MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS CNPJ N°20.087.527/0001-02.**ValorGlobal**:R$29.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA. **CONTRATO** Nº 14/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **(2) AGF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** CNPJ N°19.485.821/0001-93.**ValorGlobal**:R$10.800,00 **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA FINANCEIRA E UTILIZAÇÃO FERRAMENTA NO CONTROLE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO E ATIVOS FINANCEIROS PARA EXERCÍCIOS DE 2022 . **CONTRATO** Nº 15/2022. **Vigência**: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:554B4590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do **24 de janeiro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022 no horário das 07h00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs** de Segunda a sexta feira, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, Licitação Pública, Tipo: Credenciamento, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO AMBULATORIAL 24 HORAS (UNIDADE MISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na prefeitura municipal de Bonfinópolis-Go, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail secsaudebonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 07 dias de janeiro de 2022.

KELLON MARCELO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:ADD7686E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 PROCESSO Nº6876/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em referência será adiada para o dia 17 de janeiro de 2022 as 08:00 horas, permanecendo inalterado as demais informações do Edital, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) NO 007/2021**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA BRASÍLIA NA CIDADE DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS DE ACORDO COM O DESCRITO NO PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL.**
Bonfinópolis-Go, 07 de janeiro de 2022.
ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:817F4E6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de massa asfáltica, por ter valor inferior a R$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3628/2021, de que a contratação de massa asfáltica em questão custará o valor total de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "T OLIVER ASFALTOS LTDA SITUADO NA EST VELHA DE BELA VISTA , KM 11 S/N QUADRA GLEBA LOTE 001 ANEXO A – FAZENDA SANTO ANTÔNIO APARECIDA DE GOIÂNIA – GO CEP 74.921-260, CNPJ: 08.864.437/0001-85, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

T OLIVER ASFALTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CONCRETO ASFALTICO FRIO	TONELADA	210	R$470,00	R$ 98.700 00
VALOR TOTAL: R$ 98.700,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 06 de janeiro de 2022.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9F439896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE TERMO DE POSSE

AVISO DE TERMO DE POSSE, ATO SOLENE E DECRETO DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa localizada na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/GO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Rodrigues Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 790.149.411-53, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Posse, Ata Solene de Posse, bem como o Decreto de nº 613/2022 sobre a nomeação de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de finanças do Sr. Elmo João da Silva, portador do CPF 415.010.391-72. O decreto e maiores informações, poderão ser obtidos em horário normal de expediente ou pelo site www.cachoeiradourada.go.gov.br.

Cachoeira Dourada/GO, 06 de janeiro de 2022.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:DE62AEDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO N.56/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, com base no que se dispõe os artigos 31, da Constituição Federal c/c com artigo 44, da LOM – Lei Orgânica do Município de Campos Belos e CONSIDIRENDO o artigo 31, da Constituição Federal, que confere ao legislativo Municipal a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; CONSIDIRENDO a Lei Orgânica do Município de Campos Belos que confere a competência de fiscalização, contábil, financeira e orçamentaria do município, com auxílio do Tribunal de Contas que omite parecer prévio; CONSIDIRENDO que o recurso extraordinário 729,7744, de 17 de agosto de 2016 que fixou tese nos sequentes termos: o parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente, á Câmara dos Vereadores, o julgamento das contas anuais do Chefe do poder Executivo Local, sendo incabível o julgamento ficto das conas por decurso de prazo; CONSIDERANDO que o parecer prévio foi devidamente publicado conforme o disposto do parágrafo 3º dos artigos 31 da Constituição Federal e art.44 da LOM, ficaram durante 60 (sessenta) dias á disposição de qualquer contribuinte, para exame a apreciação na Câmara Municipal; CONSIDERANDO a votação realizada aos 14 dias do mês de dezembro de 2021 em Sessão Ordinária, prevalece aprovado as Contas de Governo relativo ao e exercício de 2016 pela aprovação, visto que há necessidade de dois terços dos membros para deixar de prevalecer o parecer prévio, o que equivale a 8 (oito) votos de um total de 11 (onze) membros CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS LEGISLATURA 2021/2024 CNPJ: 86.877.099/0001-20 Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás Fone/Fax (62) 3451-1070 | www.camposbelos.go.leg.br | Email: camaracb2017@outlook.com RESOLVE: Art.1º APROVAR, com RESSALVAS e MULTAS as contas do Executivo Municipal, Senhor Aurolino José dos Santos Ninha, referente ao exercício de 2016, por 08 (oito) votos favoráveis e 02 (dois) votos contários, de acordo com o Parecer Prévio - PP Nº 00124/2020 - Tribunal Pleno, processo 18911/18 emitido pelo Tribunal de Contas do Município Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte deste DECRETO LEGISLATIVO. Art. 2º - Certificar que a Prestação de Contas e o Parecer Prévio ficara à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, no recinto da Câmara Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do artigo .31 da Constituição Federal e artigo, 44 § 3º, da Lei Orgânica do Município Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
Vice Presidente

IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA
1º Secretário

ANTONIO FERRREIRA RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:A1109857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.379/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APC – ASSOCIAÇÃO DO POVOADO CABEÇUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, O Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **APC - ASSOCIAÇÃO DO POVOADO CABEÇUDO**, Com Sede na Zona Rural do Município Campos Belos, Estado de Goiás, CEP: 73.840-000, CNPJ: 32.545.591/0001-79. Sem fins lucrativos.
Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 03 de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B855CA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.382/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, O Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, O Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 1º. Esta Lei organiza o Sistema Municipal de Educação de Campos Belos, Goiás, com base no disposto no artigo 211 da Constituição Federal e nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, com a estrita observância das leis e das normas nacionais de educação, com vistas à garantia do direito à educação e ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º. Integram o Sistema Municipal de Educação:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Fórum Municipal de Educação;
IV - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Belos;
V - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI - instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
VII - instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Art. 3º. O Sistema Municipal de Educação, em regime de cooperação e de colaboração federativa, será organizado com base nos princípios estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal e atenderá, ainda, às seguintes diretrizes:

I - educação como direito social para todos;
II - justiça e articulação federativa;
III - gestão democrática da educação pública;
IV - valorização permanente dos profissionais da educação;
V - garantia de concurso público e política de carreira para os profissionais da educação pública, conforme a legislação vigente;
VI - garantia de transparência, mecanismos e instrumentos de controle social;
VII - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e no reconhecimento e na valorização das diversidades;
VIII - promoção dos direitos humanos, da diversidade sociocultural e da sustentabilidade socioambiental;
IX - promoção da educação das relações étnico-raciais;
X - enfrentamento de todas as formas de preconceito e violência;
XI - garantia de matrícula e permanência, em instituições educacionais, e de condições para a conclusão de estudos aos educandos oriundos de grupos sociais que vivem em situação de itinerância, por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros;
XII - garantia do direito à educação, mediante padrões nacionais de acesso e qualidade social;
XIII - integração entre educação escolar, trabalho e práticas sociais;
XIV - articulação do Plano Municipal de Educação com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Das Atribuições do Sistema Municipal de Educação

Art. 4º. O Município, por meio dos órgãos que o compõe, incumbir-se-á de:
I - consolidar o Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração, visando promover a inclusão e a qualidade social da Educação Básica, nas etapas e modalidades que lhe competem;
II - organizar o Sistema, integrando-o às políticas e aos planos educacionais da União, do Estado e do Município;
III- baixar normas complementares para a organização do Sistema;
IV- autorizar, orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar os estabelecimentos que compõem o Sistema;
V- garantir a participação da sociedade civil e da comunidade educacional no planejamento, na elaboração, na gestão e na avaliação da política educacional;
VI- garantir os princípios da gestão democrática na educação pública municipal;
VII- estabelecer mecanismos de articulação entre os órgãos do Sistema para a realização de ações conjuntas, visando ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
VIII- efetivar e consolidar, de forma articulada, os processos de avaliação institucional;
IX- acompanhar e fiscalizar a adequada aplicação dos recursos financeiros da educação pública;
X- valorizar os profissionais da educação, conforme políticas estabelecidas nos Planos Municipal e Nacional de Educação.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art.5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de educação escolar e, especialmente:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações, os projetos e os programas relativos à educação pública municipal;
II - zelar pela observância das leis federais, estaduais e municipais, em matéria de educação escolar;
III - estabelecer, com a Secretaria de Estado da Educação, formas de colaboração para a oferta do Ensino Fundamental, considerando a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
IV - cumprir e executar as normas e determinações baixadas pelo Conselho Municipal de Educação;
V- manter programas de intercâmbio com outros órgãos públicos para a qualificação e a expansão da educação;
VI- garantir políticas de valorização dos profissionais da educação, promovendo:
a) articulação entre formação inicial, formação continuada e planos de carreira e salários, conforme a legislação em vigência, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
b) melhoria das condições de trabalho, tendo como referência as metas e estratégias de valorização dos profissionais da educação, contidas nos Planos Nacional e Municipal de Educação;
c) formação para candidatos ao cargo de diretores e formação continuada para os diretores indicados ou eleitos, de acordo com lei específica.
VII- desenvolver e ampliar programa permanente de construção, ampliação e reestruturação das instituições educacionais municipais e de aquisição de equipamentos, visando à melhoria das instituições educacionais da rede pública municipal;
VIII- assumir o transporte escolar dos educandos da Rede Municipal de Educação, conforme a legislação do Município;
IX- participar da elaboração, da implementação e da avaliação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Educação;
criar e manter banco de dados atualizado a ser disponibilizado no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
XI- encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, dados estatísticos referentes ao atendimento em todas as etapas e modalidades oferecidas pela Rede Municipal de Educação, quanto aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos das instituições, ao perfil dos profissionais e ao corpo discente;
XII- encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, dados estatísticos referentes à demanda manifesta e real por vagas na Educação Infantil;
XIII- elaborar as Diretrizes Organizacionais do Ano Letivo da Rede Municipal de Educação, em consonância com as normativas do Conselho Municipal de Educação;
XIV- administrar os recursos destinados à educação pública municipal, tendo como referências a política municipal de educação, o Plano Municipal de Educação e o Plano Nacional de Educação;

Seção III

Do Conselho Municipal de Educação

Art.6º. O Conselho Municipal de Educação, criado por meio da Lei 636/97, alterada pela Lei 1.113/2012, é órgão colegiado, de caráter político, de controle social das políticas públicas vinculadas à educação, com funções normativa, deliberativa, fiscalizadora, consultiva, propositiva e mobilizadora, financeira e administrativamente autônomo.
Art.7º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e social e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública ou vinculação ao ensino, se entidade privada.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação será composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos diversos segmentos da sociedade e empossados pela Presidência do Conselho, em sessão plenária convocada para esse fim.
§1º. As indicações de que trata o *caput* serão encaminhadas pela Presidência do Conselho ao chefe do Poder Executivo, para efeito de nomeação.
§2º. A nomeação será feita por decreto, que deverá constar a data de início e fim do mandato, com início em janeiro e término no mês de dezembro, independentemente da data de publicação deste, respeitado o tempo de mandato.
§3º. Os conselheiros terão mandato de quatro anos.
§4º. Ocorrendo vacância do conselheiro titular assumirá seu suplente, que completará o mandato e poderá ser reconduzido por mais um mandato.
§5º. Ocorrendo vacância do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de indicação do segmento.
Art.9º. A indicação, a nomeação e a posse dos membros do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação respeitarão a seguinte proporção:
I- dois membros titulares e suplentes, que sejam professores indicados pelo Poder Executivo;

II- dois membros titulares e dois suplentes, que sejam professores efetivos da Rede Pública Municipal, sendo um titular e um suplente de instituição de educação infantil e um titular e um suplente de instituição de ensino fundamental, escolhidos entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
III- um membro titular e um suplente, que seja diretor de instituição educacional pública municipal, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
IV- um membro titular e um suplente, que seja pai ou mãe de educandos de instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, ou responsáveis legais por esses educandos, escolhidos por entidade que os representem ou, na ausência dessa, em assembleia organizada pelo Conselho Municipal de Educação;
V- um membro titular e um suplente do Poder Legislativo, indicado pela Mesa-Diretora;

VI- um membro titular e um suplente, escolhido pelos proprietários das escolas privadas de educação infantil, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação para esse fim;
VII- um membro titular e um suplente, que sejam servidores administrativos lotados nas instituições educacionais, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
VIII- um membro titular e um suplente, que sejam professores, com especialização em educação especial, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º. É vedado o exercício simultâneo do mandato de conselheiro com o da função de secretário do município ou diretor de autarquia, de fundação pública, com cargo de provimento em comissão, ou função gratificada não eletiva, de indicação do poder executivo, ou ainda com mandato nos poderes legislativos federal, estadual ou municipal.

§2º. O mandato do conselheiro será considerado extinto, em caso de morte, de renúncia, por falta de decoro no exercício das funções ou em casos de ausências estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art.10. O Conselho Pleno reunir-se-á uma vez ao mês em sessões ordinárias ou, por convocação de sua presidência, em sessões extraordinárias.

§1º. Cada sessão plenária terá duração de duas horas e quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o efetivo desempenho das atividades, mediante previsão orçamentária anual, assegurada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Orçamento Anual do Município (LOA).
Art.12. Para a execução de suas atividades, o Conselho Municipal de Educação funcionará com a seguinte estrutura:
a) Conselho Pleno
b) Presidência, Vice-Presidência e Secretaria
c) Assessoria Técnica
§1º.O Conselho Pleno, instância máxima de deliberação dentro de suas competências, pode propor alteração ou desdobramento das unidades estruturais do Conselho Municipal de Educação, visando ao aprimoramento técnico e administrativo do Órgão.
§2º. A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação será escolhida em comum acordo entre a Presidência do Órgão e o Secretário Municipal de Educação.
Art.13. O Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária, elegerá entre seus membros, para mandato de dois anos, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que poderão se reeleger uma única vez.
§1º. Ocorrendo vacância da Presidência, assumirá o Vice-Presidente, e na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir, será realizada nova eleição para completar o mandato.
§2º. Ocorrendo vacância da Vice-Presidência e/ou Secretário será realizada nova eleição para completar o mandato.
Art.14. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I- elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
II- zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;
III- promover, em regime de colaboração, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação e da política de inclusão, no âmbito municipal, sugerindo, aos órgãos e instituições competentes, medidas necessárias;
IV- aprovar as Diretrizes Curriculares e as Propostas Político-Pedagógicas da Rede Municipal de Educação;
V- manifestar-se, nos termos da legislação vigente, acerca dos Regimentos e dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições educacionais jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação e solicitar adequações, quando necessário;
VI- acompanhar a implementação das propostas e diretrizes curriculares elaboradas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a efetivação das políticas educacionais;
VII- baixar normas complementares para o funcionamento do Sistema Municipal de Educação;
VIII- autorizar projetos de cursos e autorizar a emissão de certificados ou diplomas no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
IX- subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
X- emitir pareceres, baixar resoluções e instruções normativas sobre assuntos relativos ao Sistema Municipal de Educação;
XI- supervisionar a organização das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação e o cumprimento das leis, resoluções, normativas municipais e diretrizes nacionais para a Educação Básica;
XII- estabelecer normas para autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Educação;
XIII- exercer competência recursal em relação às decisões dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, em matérias de sua competência, esgotados os recursos nas respectivas instâncias;
XIV- analisar as estatísticas da educação, oferecendo subsídios aos demais órgãos do Sistema Municipal de Educação, quando solicitado;
XV- acompanhar o recenseamento da população em idade escolar e das matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em todas as modalidades, avaliando a chamada escolar, o acesso à educação, os índices de aprovação, reprovação e evasão e a distorção entre a idade e série, ano ou ciclo, no Sistema Municipal de Educação;
XVI- baixar normas para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em instituições de ensino regular e de atendimento educacional especializado, garantindo a inclusão dessas pessoas, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

XVII- dar publicidade às suas ações e prestar informações a respeito do Sistema Municipal de Educação;
XVIII- analisar projetos ou planos que envolvam a contrapartida do Município, em convênios de interesse da educação com a União, o Estado e outros, e manifestar-se a respeito;
XIX- emitir parecer sobre as políticas de convênio da Secretaria Municipal de Educação;
XX- manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica ou a elas relacionadas;
XXI- acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação da política de organização e ampliação da Rede Municipal de Educação, e manifestar-se sobre ela, por meio de parecer, quando necessário;
XXII- contribuir com a implementação das políticas de valorização dos profissionais da educação;
XXIII- baixar normas para a elaboração e o cumprimento do calendário anual das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação;
XXIV- baixar normas especiais para o Sistema Municipal de Educação a fim de que se atendam às características regionais e sociais locais, respeitando-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;
XXV- acolher e apurar denúncias relativas às irregularidades ocorridas em instituições educacionais ou em órgãos do Sistema Municipal de Educação e deliberar a respeito;
XXVI- baixar normas que regulamentem a gestão democrática no Sistema Municipal de Educação;

XXVII- emitir parecer, quando solicitado, sobre a indicação de outros segmentos para a composição do Conselho Pleno;
XXVIII- manter regime de colaboração com os demais órgãos que compõem os Sistemas de Educação Nacional, Estadual e Municipal;
XXIX- acatar as atribuições que lhe forem pertinentes no regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação e outros órgãos governamentais;

Seção IV

Do Conselho de Alimentação Escolar

Art. 15. O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Belos (CAE) é órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e à aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, observar-se-á o disposto na Lei Municipal que institui e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Belos.

Seção V

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 16. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é órgão colegiado e tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no Município de Campos Belos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, observar-se-á o disposto na Lei Municipal que institui e regulamenta este Conselho e o Decreto que nomeia seus membros.

Seção VI

Do Fórum Municipal de Educação

Subseção I

Da Organização e da Composição

Art.17. O Fórum Municipal de Educação é órgão permanente e de articulação com a sociedade, que tem como finalidade promover estudos e discussões e propor ações visando ao desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e da tecnologia no Município, com autonomia administrativa e de gestão financeira.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação contará com o suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para a garantia de seu funcionamento.

Art.18. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II- planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal, estadual e nacional de educação;
III- acompanhar a tramitação de projetos legislativos relacionados à política municipal de educação, na Câmara Municipal;
IV- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e realizar o acompanhamento e a avaliação de sua execução;
V- analisar as demandas da sociedade, a fim de subsidiar a definição de políticas públicas para a educação no Município, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, de forma articulada com os órgãos e instituições dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação;
VI- acompanhar a execução do Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, suas políticas, programas e estratégias;
VII- planejar conferências municipais de educação, convocar a sociedade para a participação nas discussões postas em pauta, coordenar as conferências e divulgar as deliberações delas resultantes;
VIII- elaborar proposta de Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
IX- garantir a articulação das discussões realizadas nas conferências de educação do Município com as realizadas nas conferências estaduais e nacionais de educação;
X- acompanhar e avaliar o cumprimento das deliberações das conferências municipais de educação;
XI- emitir Termo de Posse dos membros indicados, conforme estabelecido no artigo 19, para a composição do Fórum.

Art.19. O Fórum Municipal de Educação será integrado por um membro titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e segmentos:
I - Poder Executivo;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Conselho Tutelar;

IV - Diretores de Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal;
V - Diretores de Instituições de Educação Infantil da Rede Pública Municipal;
VI - Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio;
VII - Câmara Municipal de Campos Belos;
VIII - Conselho Municipal de Educação;
IX - Pais de Alunos, escolhidos entre seus pares;
X - Auxiliares de Administração Escolar de Goiás, escolhido entre seus pares;
XI - Proprietário das escolas particulares, escolhido entre seus pares;
XII - Professor Efetivo da Rede Pública Municipal de Campos Belos, escolhido entre seus pares.

Art.20. Os representantes indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, membros titulares e suplentes, terão portarias de posse emitidas pelo Coordenador do Fórum e publicadas no Diário Oficial do Município ou Placar da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

Art.21. O Fórum Municipal de Educação poderá definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos, instituições e entidade em sua composição.

Art.22. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Art.23. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por um coordenador e um secretário executivo, eleitos por seus pares para mandato de dois anos, com a possibilidade de reeleição para mais dois anos.

Art.24. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Subseção II

Das Conferências Municipais de Educação

Art.25. As conferências municipais de educação, espaço democrático de participação da sociedade no desenvolvimento da educação municipal, serão convocadas pelo Fórum Municipal de Educação e instaladas, ordinariamente, a cada quatro anos, e, extraordinariamente, quando necessário, tendo como principais finalidades:
I - avaliar a política pública da educação municipal;
II- indicar as prioridades para a atuação do Poder Público e da sociedade civil, na área da educação, tendo como referência o Plano Municipal de Educação;
III- propor canais de participação democrática no processo de gestão da educação na cidade;
IV- avaliar a participação da sociedade civil e como ocorre o controle social das políticas públicas de educação;
V- propor metas e estratégias para a elaboração do Plano Municipal de Educação e prazos para a execução delas;
VI- definir os instrumentos para o acompanhamento e a avaliação da efetivação do Plano Municipal de Educação.

Art.26. A realização das conferências municipais de educação contará com recursos do Município destinados à assistência técnica.

Seção VII

Das Instituições de Educação

Art.27. As instituições do Sistema Municipal de Educação classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
I- públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público;
II- privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

Art.28. As instituições educacionais de que trata o *caput* do artigo 25, respeitadas as normas, incumbir-se-ão de:
I- elaborar, aprovar, executar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento, com a participação efetiva de todos os segmentos que compõem a comunidade educacional;
II- assegurar o cumprimento das horas e dias letivos estabelecidos pelas normas nacionais;

III- administrar seus recursos materiais, financeiros e humanos;
IV- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos professores;
V- prover meios e alternativas para garantir a aprendizagem a todos os educandos;
VI- articular-se com as famílias dos educandos, visando a desenvolver processos efetivos de integração entre sociedade e instituição educacional;
VII- garantir o acesso e a permanência, com êxito, no processo formativo, dos educandos com deficiência, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da adequação arquitetônica, do provimento de mobiliário apropriado, da disponibilização de material didático específico e de recursos de tecnologia assistiva, e, em se tratando da mantenedora das instituições públicas, por meio também da oferta de transporte acessível;
VIII- realizar avaliação institucional, propondo intervenções para a melhoria dos processos educacionais.
Art.29. As mantenedoras de instituições educacionais, públicas e privadas, devem promover a valorização dos profissionais da educação e sua formação continuada, conforme determinam as políticas de valorização norteadas pela Constituição Federal, pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e pelos acordos coletivos de trabalho.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art.30. Compete ao Poder Público Municipal oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
Art.31. O dever do Poder Público Municipal com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de:
I-Educação Básica obrigatória e gratuita, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, organizada da seguinte forma:
a) Pré-Escola;
b) Ensino Fundamental.
II- Educação Infantil gratuita às crianças, do nascimento até cinco anos de idade;
III- atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV- acesso ao Ensino Fundamental público e gratuito para todos os que não o concluíram na idade própria;
V- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VI- oferta de educação escolar regular integrada à educação profissional técnica inicial para jovens, adultos e idosos, com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dos educandos trabalhadores, garantindo-se as condições de acesso à escola e de conclusão dos estudos;
VII - padrões mínimos de qualidade de educação, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por educando, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
VIII - vaga a toda criança, a partir dos quatro anos de idade, em instituição educacional pública mais próxima de sua residência.

Art.32. O acesso à Educação Básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público, para exigi-lo.
§1º. Cabe ao Poder Público Municipal:
I- realizar recenseamento anual das crianças e adolescentes em idade escolar e dos jovens e adultos que não concluíram a Educação Básica;
II- fazer chamada pública, nos diversos meios de comunicação, para a matrícula dos educandos nas instituições municipais;
III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência das crianças e dos adolescentes na instituição educacional.
§2º. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§3º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso às diferentes etapas de ensino, independentemente da escolarização anterior.
Art.33. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos quatro anos de idade.
Art.34. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I- cumprimento das normas gerais da educação nacional e deste Sistema de Educação;
II- autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Conselho Municipal de Educação;
III- capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.35. A educação escolar oferecida pelo Sistema Municipal de Educação tem por finalidades promover o desenvolvimento integral do educando e assegurar-lhe a formação básica, indispensável ao exercício pleno da cidadania.
Art.36. A Educação Básica, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, pode se organizar em agrupamentos, turmas, séries anuais, ciclos, períodos semestrais, alternância regular de períodos de estudos, com base na idade e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, propiciando ação pedagógica que efetive o acesso ao conhecimento, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
Art.37. As relações espaço/educando e professor/educando, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, serão regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art.38. O calendário anual deve considerar as peculiaridades locais, inclusive as condições climáticas, econômicas e culturais.
Art.39. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão ministrados em Língua Portuguesa, assegurada a utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua aos educandos surdos e com deficiência auditiva.
Parágrafo único. Aos educandos cegos e surdos cegos deverá ser assegurada a utilização do Sistema Braille.
Art. 40. O financiamento da Educação Básica será orientado pelos Planos Nacional e Municipal de Educação e por parâmetros nacionais de qualidade de oferta, em regime de colaboração, com o objetivo de consagrar o direito à educação pública de qualidade social.

Seção II
Da Composição da Educação Básica

Art.41. A Educação Básica, no Sistema Municipal de Educação, compreende:
I - as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II - as modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

Seção III
Da Educação Infantil

Art.42. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços não domésticos, estabelecidos como instituições educacionais públicas ou privadas destinadas a educar e a cuidar de crianças do nascimento aos 5 anos de idade, no período diurno ou em jornada integral ou parcial, reguladas e supervisionadas por órgão competente do Sistema Municipal de Educação e submetidas a controle social.

Art. 43. A Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança:

I- o acesso a processos de construção e de ampliação de conhecimentos, abarcando os aspectos afetivos, motores, cognitivos, éticos, estéticos e sociais.
II- o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à interação com outras crianças e à convivência social.

***Parágrafo único*.** Na efetivação dos objetivos de que tratam os incisos I e II, as propostas pedagógicas das instituições que oferecem a Educação Infantil devem prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos.

Art.44. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ser atendidas nas instituições regulares de Educação Infantil, respeitando-se o seu direito ao atendimento específico.

Art.45. O Projeto Político-Pedagógico da Educação Infantil, nas instituições públicas e privadas, deve ser articulado às ações de saúde, cultura, lazer e assistência social, por meio de projetos, programas ou parcerias.

Art.46. Compete às instituições de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico.

Art.47. Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de Educação Infantil devem contemplar o que determinam a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e fundamentar-se nos seguintes princípios:

I- éticos: da autonomia, da responsabilidade e do respeito ao bem comum;

II- políticos: dos direitos e dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito ao Estado democrático de direito;

III- estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art.48. O Projeto Político-Pedagógico da Educação Infantil deve articular-se com o do Ensino Fundamental.

Art.49. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento devem ser construídos coletivamente com a comunidade educacional, respeitados os parâmetros mínimos, contidos no artigo 24 da Lei nº 9.394/96.

Art.50. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira.

Art.51. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro descritivo da aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem o objetivo de retenção e promoção.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de notas, em qualquer agrupamento ou turma.

Seção IV

Do Ensino Fundamental

Art.52. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração mínima de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito nas instituições públicas municipais, a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante processos educacionais que favoreçam:

I- a construção e a ampliação de conhecimentos, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- a compreensão de aspectos relacionados ao ambiente natural e social, ao sistema político, à tecnologia, às artes e aos valores que fundamentam a sociedade democrática;

III- o conhecimento de diferentes linguagens e a formação de atitudes e valores éticos, políticos e estéticos.

Art. 53. Os objetivos de que tratam os incisos I, II e III devem ser previstos no Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.

Art.54. O Ensino Fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo-se o tempo reservado aos exames finais, caso haja.

Parágrafo único. Compreende-se como efetivo trabalho escolar as atividades pedagógicas realizadas dentro ou fora da instituição educacional, com a presença dos professores e suas respectivas turmas e com o controle de frequência.

Art.55. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, objetivando o atendimento escolar em período integral.

Art.56. A proposta curricular do Ensino Fundamental deve contemplar o que determinam a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e fundamentar-se nos seguintes princípios:

Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos;

Políticos: de reconhecimento dos direitos e dos deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e a outros benefícios;

Estéticos: de cultivo da sensibilidade, juntamente com o da racionalidade, a partir de experiências com diferentes linguagens artísticas; de enriquecimento das formas de expressão
e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Art.57. O currículo terá como referência a Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, observadas as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da população.

Art.58. Os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e, ainda, incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência, do cotidiano e dos educandos.

Art.59. A classificação e a reclassificação são instrumentos legais destinados à promoção do educando, previstos na LDBEN/96, e podem ser feitas em qualquer ano ou etapa, exceto na primeira do Ensino Fundamental.

Art.60. O controle da frequência dos educandos ficará sob a responsabilidade da instituição educacional.

Art.61. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento do educando, como parte do processo ensino-aprendizagem, deverá ser contínua, de caráter formativo e cumulativo, com a função de diagnosticar e possibilitar as intervenções pedagógicas necessárias.

Art.62. Cabe a cada instituição educacional expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries ou anos, etapas e ciclos, e diplomas ou certificados de conclusão de estudos, com as especificações pertinentes.

Art.63. O Ensino Fundamental será presencial, podendo a Educação a Distância ser utilizada como complemento da aprendizagem, observadas as normas nacionais e as baixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.64. A oferta da educação escolar para a população do campo deve atender às necessidades e peculiaridades das comunidades atendidas.

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art.65. A Educação de Jovens e Adultos destina-se a todos os que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, devendo o Poder Público Municipal viabilizar o acesso do trabalhador à escola e a conclusão dos estudos, com êxito.

Art.66. A educação escolar para jovens e adultos deverá centrar-se:

I- no cumprimento da obrigatoriedade de oferta no período noturno e em outros turnos, em instituições autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a demanda e o recenseamento realizado pelo gestor público;

II- em conteúdos curriculares coerentes com as características dos sujeitos atendidos e os saberes culturalmente acumulados por eles, nos diversos espaços sociais;

III- na organização escolar flexível, mediante adoção de série anual, período semestral e outras formas de organização;

IV- na garantia de formação continuada de professores;

V- em ações integradas e complementares entre si, de responsabilidade primordial do Poder Público e participação da iniciativa privada;

VI- na oferta de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art.67. O Poder Público Municipal assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas aos jovens e adultos, que não puderam efetuar seus estudos na idade própria, mediante cursos presenciais e exames, em instituições devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.68. A educação de jovens e adultos poderá integrar-se à Educação Profissional e Tecnológica, considerando as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia e a formação integral dos educandos.

Parágrafo único: a integração de que trata o caput deste artigo refere-se a cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

Art. 69. Os componentes curriculares relativos à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos poderão ser desenvolvidos no ambiente de trabalho, conforme parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Art.70. O conhecimento adquirido pelos educandos da educação de jovens e adultos na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único: Cabe ao Conselho Municipal de Educação baixar normas de regulamentação para o disposto no *caput* deste artigo.

Seção VI

Da Educação Especial

Art.71. A Educação Especial será oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§1º Os educandos de que trata o *caput* terão acesso ao Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, instituições educacionais ou serviços educacionais especializados, públicos ou conveniados, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

§2º Para atender às peculiaridades dos educandos da Educação Especial, nas instituições educacionais regulares, haverá, quando necessário, professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio, cuidadores, tradutores e intérpretes de Libras, professores bilíngues (Língua Portuguesa e Libras) e guias intérpretes para surdos cegos, conforme o disposto na Lei 13.146/2015.

§3º A oferta de Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na Educação Infantil, do nascimento aos 5 (cinco) anos de idade, e se estende a todas as etapas da Educação Básica.

§4º O Projeto Político-Pedagógico da instituição deve institucionalizar o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, nos termos da Lei 13.146/15, para atender às características e às necessidades dos educandos com deficiência e garantir o seu acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

Art.72. O Sistema Municipal de Educação assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades;

II- medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos educandos com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições educacionais;

III- terminalidade específica àqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar aos superdotados;

IV- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

V- educação especial para o trabalho, visando à efetiva integração desses educandos na vida em sociedade, propiciando, inclusive, condições adequadas aos que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo e àqueles que apresentarem habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, mediante articulação com os órgãos oficiais afins;

VI- acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art.73. O Conselho Municipal de Educação estabelecerá critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial, para fins de apoio técnico e financeiro por parte do Poder Público.

Parágrafo único. A ampliação do atendimento, pelo Poder Público, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dar-se-á, preferencialmente, na própria rede pública regular de ensino.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.74. Compreende-se por profissionais da Educação Básica:

Profissionais do Magistério:

aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e coordenação das unidades educacionais de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação vigente;

aqueles que desempenham a função de técnico-professor: servidor público, detentor de cargo público de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos deste Sistema que o demandem, que exerce atividades de natureza técnico-educacional relacionadas com suporte especializado, formação, inspeção, supervisão, orientação, coordenação e execução das ações inerentes à gestão técnica dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, além de outras atividades previstas na legislação vigente.

II- Profissionais administrativos que desempenham funções diversas, nas instituições e nos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Art.75. A formação de professores para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Art.76.A formação de profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, na Educação Básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, a Base Nacional Comum Curricular.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 77. A gestão democrática, no Sistema Municipal de Educação, tem como princípios:

I- a participação da comunidade educacional na elaboração do Regimento e do Projeto Político-Pedagógico;

II- a participação da comunidade educacional e local, em conselhos escolares e conselhos gestores, nas instituições educacionais públicas;

III- a liberdade para a organização entre profissionais da educação, entre pais e mães de educandos e entre a classe estudantil, em associações, grêmios, entre outros, de acordo com a legislação vigente;

IV- a gestão colegiada e participativa, nas instituições públicas;

V- a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, por meio da realização de audiências públicas, da criação de portais

eletrônicos de transparência e da capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;

VI- a consolidação das conferências municipais de educação como espaço de discussão dos princípios que regem a educação municipal e de proposição de políticas educacionais no âmbito do Sistema.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 78. Para fins desta Lei, considera-se cooperação e regime de colaboração a ação intencional, planejada, articulada e transparente estabelecida entre os entes da federação e dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação, em sentido restrito, para assegurar a consecução dos princípios, das diretrizes e das metas concernentes à garantia do direito à educação e ao cumprimento das metas e estratégias dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 79. A cooperação e o regime de colaboração, em matéria educacional, destinam-se, essencialmente, ao planejamento, à execução e à avaliação do esforço sistêmico para a garantia do direito à educação e para a viabilização de políticas educacionais concebidas e implementadas, de forma articulada, pelos entes federados.

Art. 80. Para implementar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes ao Regime de Colaboração, deverão ser constituídas

comissões, por meio de portarias, com representantes dos Sistemas de Educação, organizadas e coordenadas, de forma colegiada, pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.81. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento da educação pública municipal, conforme prescreve a Constituição Federal.

Art.82. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e o desenvolvimento da educação pública municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, participarão das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art.83. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada bimestre do exercício financeiro.

Art.84. O Poder Público Municipal deverá garantir fontes permanentes e sustentáveis de financiamento para as etapas e as modalidades da Educação Básica oferecida pela rede pública do Sistema Municipal de Educação, observando-se as políticas de colaboração, em especial as decorrentes do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do artigo 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, visando atender as suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.85. Após a publicação dessa lei, mandato de cinquenta por cento dos membros do Conselho Municipal de Educação cessará no dia 31 de dezembro de 2021 e, dos demais membros, em dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá ao poder executivo definir os segmentos e membros aos quais se refere o caput deste artigo.

Art.86. Para fins de adequação ao *caput* dos artigo 8º, §2º, e artigo 80, será publicado novo decreto de nomeação dos atuais conselheiros.

Parágrafo único. Os atuais conselheiros poderão continuar membros do Conselho caso seus segmentos estejam mencionados nessa lei, manifestem essa intenção e estejam aptos conforme Regimento Interno.

Art.87. No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, esta Lei se restringe às incumbências do âmbito educacional.

Art.88. O Sistema Municipal de Educação deverá assegurar a existência e o cumprimento dos planos de carreira para os profissionais da Educação Básica da rede pública, tomando como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do artigo 206, inciso VIII, da Constituição Federal.

Art.89. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art.90. As instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal obedecerão aos princípios da gestão democrática, assegurada a existência de Conselho Escolar e de Conselho Gestor, conforme legislação vigente.

Art.91. As instituições educacionais adaptarão seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento às disposições desta Lei.

Art.92. Os órgãos públicos do Sistema Municipal de Educação adaptarão seus Regimentos às disposições desta Lei.

Art. 93. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos de natureza especial ou suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os artigos, parágrafos e incisos das Leis 636/97, 1.113/2012 e 1.124/12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 03 de janeiro de 2022.

Pablo Geovanni Moreira Batista
Prefeito Municipal

Art. 2º. Integram o Sistema Municipal de Educação:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Fórum Municipal de Educação;
IV - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Belos;
V - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI - instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
VII - instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Art. 3º. O Sistema Municipal de Educação, em regime de cooperação e de colaboração federativa, será organizado com base nos princípios estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal e atenderá, ainda, às seguintes diretrizes:
I - educação como direito social para todos;
II - justiça e articulação federativa;
III - gestão democrática da educação pública;
IV - valorização permanente dos profissionais da educação;
V - garantia de concurso público e política de carreira para os profissionais da educação pública, conforme a legislação vigente;
VI - garantia de transparência, mecanismos e instrumentos de controle social;
VII - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e no reconhecimento e na valorização das diversidades;
VIII - promoção dos direitos humanos, da diversidade sociocultural e da sustentabilidade socioambiental;
IX - promoção da educação das relações étnico-raciais;
X - enfrentamento de todas as formas de preconceito e violência;
XI - garantia de matrícula e permanência, em instituições educacionais, e de condições para a conclusão de estudos aos educandos oriundos de grupos sociais que vivem em situação de itinerância, por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros;
XII - garantia do direito à educação, mediante padrões nacionais de acesso e qualidade social;
XIII - integração entre educação escolar, trabalho e práticas sociais;
XIV - articulação do Plano Municipal de Educação com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seção I
Das Atribuições do Sistema Municipal de Educação

Art. 4º. O Município, por meio dos órgãos que o compõe, incumbir-se-á de:
I - consolidar o Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração, visando promover a inclusão e a qualidade social da Educação Básica, nas etapas e modalidades que lhe competem;
II - organizar o Sistema, integrando-o às políticas e aos planos educacionais da União, do Estado e do Município;
III- baixar normas complementares para a organização do Sistema;
IV- autorizar, orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar os estabelecimentos que compõem o Sistema;
V- garantir a participação da sociedade civil e da comunidade educacional no planejamento, na elaboração, na gestão e na avaliação da política educacional;
VI- garantir os princípios da gestão democrática na educação pública municipal;

VII- estabelecer mecanismos de articulação entre os órgãos do Sistema para a realização de ações conjuntas, visando ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
VIII- efetivar e consolidar, de forma articulada, os processos de avaliação institucional;
IX- acompanhar e fiscalizar a adequada aplicação dos recursos financeiros da educação pública;
X- valorizar os profissionais da educação, conforme políticas estabelecidas nos Planos Municipal e Nacional de Educação.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação
Art.5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de educação escolar e, especialmente:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações, os projetos e os programas relativos à educação pública municipal;
II - zelar pela observância das leis federais, estaduais e municipais, em matéria de educação escolar;
III - estabelecer, com a Secretaria de Estado da Educação, formas de colaboração para a oferta do Ensino Fundamental, considerando a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
IV - cumprir e executar as normas e determinações baixadas pelo Conselho Municipal de Educação;
V- manter programas de intercâmbio com outros órgãos públicos para a qualificação e a expansão da educação;
VI- garantir políticas de valorização dos profissionais da educação, promovendo:
a) articulação entre formação inicial, formação continuada e planos de carreira e salários, conforme a legislação em vigência, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
b) melhoria das condições de trabalho, tendo como referência as metas e estratégias de valorização dos profissionais da educação, contidas nos Planos Nacional e Municipal de Educação;
c) formação para candidatos ao cargo de diretores e formação continuada para os diretores indicados ou eleitos, de acordo com lei específica.
VII- desenvolver e ampliar programa permanente de construção, ampliação e reestruturação das instituições educacionais municipais e de aquisição de equipamentos, visando à melhoria das instituições educacionais da rede pública municipal;
VIII- assumir o transporte escolar dos educandos da Rede Municipal de Educação, conforme a legislação do Município;
IX- participar da elaboração, da implementação e da avaliação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Educação;
criar e manter banco de dados atualizado a ser disponibilizado no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
XI- encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, dados estatísticos referentes ao atendimento em todas as etapas e modalidades oferecidas pela Rede Municipal de Educação, quanto aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos das instituições, ao perfil dos profissionais e ao corpo discente;
XII- encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, dados estatísticos referentes à demanda manifesta e real por vagas na Educação Infantil;
XIII- elaborar as Diretrizes Organizacionais do Ano Letivo da Rede Municipal de Educação, em consonância com as normativas do Conselho Municipal de Educação;
XIV- administrar os recursos destinados à educação pública municipal, tendo como referências a política municipal de educação, o Plano Municipal de Educação e o Plano Nacional de Educação;

Seção III
Do Conselho Municipal de Educação
Art.6º. O Conselho Municipal de Educação, criado por meio da Lei 636/97, alterada pela Lei 1.113/2012, é órgão colegiado, de caráter político, de controle social das políticas públicas vinculadas à educação, com funções normativa, deliberativa, fiscalizadora, consultiva, propositiva e mobilizadora, financeira e administrativamente autônomo.
Art.7º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e social e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública ou vinculação ao ensino, se entidade privada.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação será composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos diversos segmentos da sociedade e empossados pela Presidência do Conselho, em sessão plenária convocada para esse fim.
§1º. As indicações de que trata o *caput* serão encaminhadas pela Presidência do Conselho ao chefe do Poder Executivo, para efeito de nomeação.
§2º. A nomeação será feita por decreto, que deverá constar a data de início e fim do mandato, com início em janeiro e término no mês de dezembro, independentemente da data de publicação deste, respeitado o tempo de mandato.
§3º. Os conselheiros terão mandato de quatro anos.
§4º. Ocorrendo vacância do conselheiro titular assumirá seu suplente, que completará o mandato e poderá ser reconduzido por mais um mandato.
§5º. Ocorrendo vacância do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de indicação do segmento.
Art.9º. A indicação, a nomeação e a posse dos membros do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação respeitarão a seguinte proporção:
I- dois membros titulares e suplentes, que sejam professores indicados pelo Poder Executivo;
II- dois membros titulares e dois suplentes, que sejam professores efetivos da Rede Pública Municipal, sendo um titular e um suplente de instituição de educação infantil e um titular e um suplente de instituição de ensino fundamental, escolhidos entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
III- um membro titular e um suplente, que seja diretor de instituição educacional pública municipal, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
IV- um membro titular e um suplente, que seja pai ou mãe de educandos de instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, ou responsáveis legais por esses educandos, escolhidos por entidade que os representem ou, na ausência dessa, em assembleia organizada pelo Conselho Municipal de Educação;
V- um membro titular e um suplente do Poder Legislativo, indicado pela Mesa-Diretora;

VI- um membro titular e um suplente, escolhido pelos proprietários das escolas privadas de educação infantil, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação para esse fim;
VII- um membro titular e um suplente, que sejam servidores administrativos lotados nas instituições educacionais, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
VIII- um membro titular e um suplente, que sejam professores, com especialização em educação especial, escolhido entre seus pares, em reunião organizada pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º. É vedado o exercício simultâneo do mandato de conselheiro com o da função de secretário do município ou diretor de autarquia, de fundação pública, com cargo de provimento em comissão, ou função gratificada não eletiva, de indicação do poder executivo, ou ainda com mandato nos poderes legislativos federal, estadual ou municipal.

§2º. O mandato do conselheiro será considerado extinto, em caso de morte, de renúncia, por falta de decoro no exercício das funções ou em casos de ausências estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art.10. O Conselho Pleno reunir-se-á uma vez ao mês em sessões ordinárias ou, por convocação de sua presidência, em sessões extraordinárias.

§1º. Cada sessão plenária terá duração de duas horas e quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação de recursos humanos, materiais e financeiros

necessários para o efetivo desempenho das atividades, mediante previsão orçamentária anual, assegurada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Orçamento Anual do Município (LOA).

Art.12. Para a execução de suas atividades, o Conselho Municipal de Educação funcionará com a seguinte estrutura:

a) Conselho Pleno

b) Presidência, Vice-Presidência e Secretaria

c) Assessoria Técnica

§1º.O Conselho Pleno, instância máxima de deliberação dentro de suas competências, pode propor alteração ou desdobramento das unidades estruturais do Conselho Municipal de Educação, visando ao aprimoramento técnico e administrativo do Órgão.

§2º. A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação será escolhida em comum acordo entre a Presidência do Órgão e o Secretário Municipal de Educação.

Art.13. O Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária, elegerá entre seus membros, para mandato de dois anos, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que poderão se reeleger uma única vez.

§1º. Ocorrendo vacância da Presidência, assumirá o Vice-Presidente, e na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir, será realizada nova eleição para completar o mandato.

§2º. Ocorrendo vacância da Vice-Presidência e/ou Secretário será realizada nova eleição para completar o mandato.

Art.14. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I- elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

II- zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Educação;

III- promover, em regime de colaboração, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação e da política de inclusão, no âmbito municipal, sugerindo, aos órgãos e instituições competentes, medidas necessárias;

IV- aprovar as Diretrizes Curriculares e as Propostas Político-Pedagógicas da Rede Municipal de Educação;

V- manifestar-se, nos termos da legislação vigente, acerca dos Regimentos e dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições educacionais jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação e solicitar adequações, quando necessário;

VI- acompanhar a implementação das propostas e diretrizes curriculares elaboradas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a efetivação das políticas educacionais;

VII- baixar normas complementares para o funcionamento do Sistema Municipal de Educação;

VIII- autorizar projetos de cursos e autorizar a emissão de certificados ou diplomas no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

IX- subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

X- emitir pareceres, baixar resoluções e instruções normativas sobre assuntos relativos ao Sistema Municipal de Educação;

XI- supervisionar a organização das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação e o cumprimento das leis, resoluções, normativas municipais e diretrizes nacionais para a Educação Básica;

XII- estabelecer normas para autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Educação;

XIII- exercer competência recursal em relação às decisões dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, em matérias de sua competência, esgotados os recursos nas respectivas instâncias;

XIV- analisar as estatísticas da educação, oferecendo subsídios aos demais órgãos do Sistema Municipal de Educação, quando solicitado;

XV- acompanhar o recenseamento da população em idade escolar e das matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em todas as modalidades, avaliando a chamada escolar, o acesso à educação, os índices de aprovação, reprovação e evasão e a distorção entre a idade e série, ano ou ciclo, no Sistema Municipal de Educação;

XVI- baixar normas para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em instituições de ensino regular e de atendimento educacional especializado, garantindo a inclusão dessas pessoas, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

XVII- dar publicidade às suas ações e prestar informações a respeito do Sistema Municipal de Educação;

XVIII- analisar projetos ou planos que envolvam a contrapartida do Município, em convênios de interesse da educação com a União, o Estado e outros, e manifestar-se a respeito;

XIX- emitir parecer sobre as políticas de convênio da Secretaria Municipal de Educação;

XX- manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica ou a elas relacionadas;

XXI- acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação da política de organização e ampliação da Rede Municipal de Educação, e manifestar-se sobre ela, por meio de parecer, quando necessário;

XXII- contribuir com a implementação das políticas de valorização dos profissionais da educação;

XXIII- baixar normas para a elaboração e o cumprimento do calendário anual das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação;

XXIV- baixar normas especiais para o Sistema Municipal de Educação a fim de que se atendam às características regionais e sociais locais, respeitando-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;

XXV- acolher e apurar denúncias relativas às irregularidades ocorridas em instituições educacionais ou em órgãos do Sistema Municipal de Educação e deliberar a respeito;

XXVI- baixar normas que regulamentem a gestão democrática no Sistema Municipal de Educação;

XXVII- emitir parecer, quando solicitado, sobre a indicação de outros segmentos para a composição do Conselho Pleno;

XXVIII- manter regime de colaboração com os demais órgãos que compõem os Sistemas de Educação Nacional, Estadual e Municipal;

XXIX- acatar as atribuições que lhe forem pertinentes no regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação e outros órgãos governamentais;

Seção IV

Do Conselho de Alimentação Escolar

Art. 15. O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Belos (CAE) é órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e à aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, observar-se-á o disposto na Lei Municipal que institui e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Belos.

Seção V

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 16. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é órgão colegiado e tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no Município de Campos Belos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, observar-se-á o disposto na Lei Municipal que institui e regulamenta este Conselho e o Decreto que nomeia seus membros.

Seção VI

Do Fórum Municipal de Educação

Subseção I

Da Organização e da Composição

Art.17. O Fórum Municipal de Educação é órgão permanente e de articulação com a sociedade, que tem como finalidade promover estudos e discussões e propor ações visando ao desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e da tecnologia no Município, com autonomia administrativa e de gestão financeira.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação contará com o suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para a garantia de seu funcionamento.

Art.18. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II- planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal, estadual e nacional de educação;

III- acompanhar a tramitação de projetos legislativos relacionados à política municipal de educação, na Câmara Municipal;
IV- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e realizar o acompanhamento e a avaliação de sua execução;
V- analisar as demandas da sociedade, a fim de subsidiar a definição de políticas públicas para a educação no Município, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, de forma articulada com os órgãos e instituições dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação;
VI- acompanhar a execução do Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, suas políticas, programas e estratégias;
VII- planejar conferências municipais de educação, convocar a sociedade para a participação nas discussões postas em pauta, coordenar as conferências e divulgar as deliberações delas resultantes;
VIII- elaborar proposta de Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
IX- garantir a articulação das discussões realizadas nas conferências de educação do Município com as realizadas nas conferências estaduais e nacionais de educação;
X- acompanhar e avaliar o cumprimento das deliberações das conferências municipais de educação;
XI- emitir Termo de Posse dos membros indicados, conforme estabelecido no artigo 19, para a composição do Fórum.

Art.19. O Fórum Municipal de Educação será integrado por um membro titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e segmentos:
I - Poder Executivo;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Conselho Tutelar;

IV - Diretores de Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal;
V - Diretores de Instituições de Educação Infantil da Rede Pública Municipal;
VI - Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio;
VII - Câmara Municipal de Campos Belos;
VIII - Conselho Municipal de Educação;
IX - Pais de Alunos, escolhidos entre seus pares;
X - Auxiliares de Administração Escolar de Goiás, escolhido entre seus pares;
XI - Proprietário das escolas particulares, escolhido entre seus pares;
XII - Professor Efetivo da Rede Pública Municipal de Campos Belos, escolhido entre seus pares.

Art.20. Os representantes indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, membros titulares e suplentes, terão portarias de posse emitidas pelo Coordenador do Fórum e publicadas no Diário Oficial do Município ou Placar da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

Art.21. O Fórum Municipal de Educação poderá definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos, instituições e entidade em sua composição.

Art.22. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Art.23. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por um coordenador e um secretário executivo, eleitos por seus pares para mandato de dois anos, com a possibilidade de reeleição para mais dois anos.

Art.24. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Subseção II

Das Conferências Municipais de Educação

Art.25. As conferências municipais de educação, espaço democrático de participação da sociedade no desenvolvimento da educação municipal, serão convocadas pelo Fórum Municipal de Educação e instaladas, ordinariamente, a cada quatro anos, e, extraordinariamente, quando necessário, tendo como principais finalidades:
I - avaliar a política pública da educação municipal;
II- indicar as prioridades para a atuação do Poder Público e da sociedade civil, na área da educação, tendo como referência o Plano Municipal de Educação;
III- propor canais de participação democrática no processo de gestão da educação na cidade;
IV- avaliar a participação da sociedade civil e como ocorre o controle social das políticas públicas de educação;
V- propor metas e estratégias para a elaboração do Plano Municipal de Educação e prazos para a execução delas;
VI- definir os instrumentos para o acompanhamento e a avaliação da efetivação do Plano Municipal de Educação.

Art.26. A realização das conferências municipais de educação contará com recursos do Município destinados à assistência técnica.

Seção VII

Das Instituições de Educação

Art.27. As instituições do Sistema Municipal de Educação classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
I- públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público;
II- privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

Art.28. As instituições educacionais de que trata o *caput* do artigo 25, respeitadas as normas, incumbir-se-ão de:
I- elaborar, aprovar, executar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento, com a participação efetiva de todos os segmentos que compõem a comunidade educacional;
II- assegurar o cumprimento das horas e dias letivos estabelecidos pelas normas nacionais;
III- administrar seus recursos materiais, financeiros e humanos;
IV- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos professores;
V- prover meios e alternativas para garantir a aprendizagem a todos os educandos;
VI- articular-se com as famílias dos educandos, visando a desenvolver processos efetivos de integração entre sociedade e instituição educacional;
VII- garantir o acesso e a permanência, com êxito, no processo formativo, dos educandos com deficiência, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da adequação arquitetônica, do provimento de mobiliário apropriado, da disponibilização de material didático específico e de recursos de tecnologia assistiva, e, em se tratando da mantenedora das instituições públicas, por meio também da oferta de transporte acessível;
VIII- realizar avaliação institucional, propondo intervenções para a melhoria dos processos educacionais.

Art.29. As mantenedoras de instituições educacionais, públicas e privadas, devem promover a valorização dos profissionais da educação e sua formação continuada, conforme determinam as políticas de valorização norteadas pela Constituição Federal, pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e pelos acordos coletivos de trabalho.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art.30. Compete ao Poder Público Municipal oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art.31. O dever do Poder Público Municipal com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de:
I-Educação Básica obrigatória e gratuita, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, organizada da seguinte forma:
a) Pré-Escola;
b) Ensino Fundamental.
II- Educação Infantil gratuita às crianças, do nascimento até cinco anos de idade;
III- atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV- acesso ao Ensino Fundamental público e gratuito para todos os que não o concluíram na idade própria;
V- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI- oferta de educação escolar regular integrada à educação profissional técnica inicial para jovens, adultos e idosos, com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dos educandos trabalhadores, garantindo-se as condições de acesso à escola e de conclusão dos estudos;
VII - padrões mínimos de qualidade de educação, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por educando, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
VIII - vaga a toda criança, a partir dos quatro anos de idade, em instituição educacional pública mais próxima de sua residência.

Art.32. O acesso à Educação Básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público, para exigi-lo.
§1º. Cabe ao Poder Público Municipal:
I- realizar recenseamento anual das crianças e adolescentes em idade escolar e dos jovens e adultos que não concluíram a Educação Básica;
II- fazer chamada pública, nos diversos meios de comunicação, para a matrícula dos educandos nas instituições municipais;
III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência das crianças e dos adolescentes na instituição educacional.
§2º. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§3º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso às diferentes etapas de ensino, independentemente da escolarização anterior.
Art.33. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos quatro anos de idade.
Art.34. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I- cumprimento das normas gerais da educação nacional e deste Sistema de Educação;
II- autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Conselho Municipal de Educação;
III- capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.35. A educação escolar oferecida pelo Sistema Municipal de Educação tem por finalidades promover o desenvolvimento integral do educando e assegurar-lhe a formação básica, indispensável ao exercício pleno da cidadania.
Art.36. A Educação Básica, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, pode se organizar em agrupamentos, turmas, séries anuais, ciclos, períodos semestrais, alternância regular de períodos de estudos, com base na idade e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, propiciando ação pedagógica que efetive o acesso ao conhecimento, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
Art.37. As relações espaço/educando e professor/educando, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, serão regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art.38. O calendário anual deve considerar as peculiaridades locais, inclusive as condições climáticas, econômicas e culturais.
Art.39. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão ministrados em Língua Portuguesa, assegurada a utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua aos educandos surdos e com deficiência auditiva.
Parágrafo único. Aos educandos cegos e surdos cegos deverá ser assegurada a utilização do Sistema Braille.
Art. 40. O financiamento da Educação Básica será orientado pelos Planos Nacional e Municipal de Educação e por parâmetros nacionais de qualidade de oferta, em regime de colaboração, com o objetivo de consagrar o direito à educação pública de qualidade social.

Seção II
Da Composição da Educação Básica
Art.41. A Educação Básica, no Sistema Municipal de Educação, compreende:
I - as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II - as modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
Seção III
Da Educação Infantil
Art.42. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços não domésticos, estabelecidos como instituições educacionais públicas ou privadas destinadas a educar e a cuidar de crianças do nascimento aos 5 anos de idade, no período diurno ou em jornada integral ou parcial, reguladas e supervisionadas por órgão competente do Sistema Municipal de Educação e submetidas a controle social.

Art. 43. A Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança:

I- o acesso a processos de construção e de ampliação de conhecimentos, abarcando os aspectos afetivos, motores, cognitivos, éticos, estéticos e sociais.
II- o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à interação com outras crianças e à convivência social.
Parágrafo único. Na efetivação dos objetivos de que tratam os incisos I e II, as propostas pedagógicas das instituições que oferecem a Educação Infantil devem prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos.
Art.44. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ser atendidas nas instituições regulares de Educação Infantil, respeitando-se o seu direito ao atendimento específico.
Art.45. O Projeto Político-Pedagógico da Educação Infantil, nas instituições públicas e privadas, deve ser articulado às ações de saúde, cultura, lazer e assistência social, por meio de projetos, programas ou parcerias.
Art.46. Compete às instituições de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico.
Art.47. Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de Educação Infantil devem contemplar o que determinam a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e fundamentar-se nos seguintes princípios:
I- éticos: da autonomia, da responsabilidade e do respeito ao bem comum;
II- políticos: dos direitos e dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito ao Estado democrático de direito;
III- estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.
Art.48. O Projeto Político-Pedagógico da Educação Infantil deve articular-se com o do Ensino Fundamental.
Art.49. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento devem ser construídos coletivamente com a comunidade educacional, respeitados os parâmetros mínimos, contidos no artigo 24 da Lei nº 9.394/96.
Art.50. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira.
Art.51. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro descritivo da aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem o objetivo de retenção e promoção.
Parágrafo único. É vedada a atribuição de notas, em qualquer agrupamento ou turma.
Seção IV
Do Ensino Fundamental
Art.52. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração mínima de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito nas instituições públicas municipais, a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante processos educacionais que favoreçam:
I- a construção e a ampliação de conhecimentos, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- a compreensão de aspectos relacionados ao ambiente natural e social, ao sistema político, à tecnologia, às artes e aos valores que fundamentam a sociedade democrática;
III- o conhecimento de diferentes linguagens e a formação de atitudes e valores éticos, políticos e estéticos.
Art. 53. Os objetivos de que tratam os incisos I, II e III devem ser previstos no Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.
Art.54. O Ensino Fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo-se o tempo reservado aos exames finais, caso haja.
Parágrafo único. Compreende-se como efetivo trabalho escolar as atividades pedagógicas realizadas dentro ou fora da instituição educacional, com a presença dos professores e suas respectivas turmas e com o controle de frequência.
Art.55. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, objetivando o atendimento escolar em período integral.
Art.56. A proposta curricular do Ensino Fundamental deve contemplar o que determinam a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e fundamentar-se nos seguintes princípios:
Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos;
Políticos: de reconhecimento dos direitos e dos deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e a outros benefícios;

Estéticos: de cultivo da sensibilidade, juntamente com o da racionalidade, a partir de experiências com diferentes linguagens artísticas; de enriquecimento das formas de expressão
e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Art.57. O currículo terá como referência a Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, observadas as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da população.
Art.58. Os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e, ainda, incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência, do cotidiano e dos educandos.
Art.59. A classificação e a reclassificação são instrumentos legais destinados à promoção do educando, previstos na LDBEN/96, e podem ser feitas em qualquer ano ou etapa, exceto na primeira do Ensino Fundamental.
Art.60. O controle da frequência dos educandos ficará sob a responsabilidade da instituição educacional.
Art.61. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento do educando, como parte do processo ensino-aprendizagem, deverá ser contínua, de caráter formativo e cumulativo, com a função de diagnosticar e possibilitar as intervenções pedagógicas necessárias.
Art.62. Cabe a cada instituição educacional expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries ou anos, etapas e ciclos, e diplomas ou certificados de conclusão de estudos, com as especificações pertinentes.
Art.63. O Ensino Fundamental será presencial, podendo a Educação a Distância ser utilizada como complemento da aprendizagem, observadas as normas nacionais e as baixadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art.64. A oferta da educação escolar para a população do campo deve atender às necessidades e peculiaridades das comunidades atendidas.
Seção V
Da Educação de Jovens e Adultos
Art.65. A Educação de Jovens e Adultos destina-se a todos os que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, devendo o Poder Público Municipal viabilizar o acesso do trabalhador à escola e a conclusão dos estudos, com êxito.

Art.66. A educação escolar para jovens e adultos deverá centrar-se:
I- no cumprimento da obrigatoriedade de oferta no período noturno e em outros turnos, em instituições autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a demanda e o recenseamento realizado pelo gestor público;
II- em conteúdos curriculares coerentes com as características dos sujeitos atendidos e os saberes culturalmente acumulados por eles, nos diversos espaços sociais;
III- na organização escolar flexível, mediante adoção de série anual, período semestral e outras formas de organização;
IV- na garantia de formação continuada de professores;
V- em ações integradas e complementares entre si, de responsabilidade primordial do Poder Público e participação da iniciativa privada;
VI- na oferta de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Art.67. O Poder Público Municipal assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas aos jovens e adultos, que não puderam efetuar seus estudos na idade própria, mediante cursos presenciais e exames, em instituições devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art.68. A educação de jovens e adultos poderá integrar-se à Educação Profissional e Tecnológica, considerando as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia e a formação integral dos educandos.
Parágrafo único: a integração de que trata o caput deste artigo refere-se a cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.
Art. 69. Os componentes curriculares relativos à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos poderão ser desenvolvidos no ambiente de trabalho, conforme parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação.
Art.70. O conhecimento adquirido pelos educandos da educação de jovens e adultos na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.
Parágrafo único: Cabe ao Conselho Municipal de Educação baixar normas de regulamentação para o disposto no *caput* deste artigo.
Seção VI
Da Educação Especial
Art.71. A Educação Especial será oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
§1º Os educandos de que trata o *caput* terão acesso ao Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, instituições educacionais ou serviços educacionais especializados, públicos ou conveniados, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.
§2º Para atender às peculiaridades dos educandos da Educação Especial, nas instituições educacionais regulares, haverá, quando necessário, professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio, cuidadores, tradutores e intérpretes de Libras, professores bilíngues (Língua Portuguesa e Libras) e guias intérpretes para surdos cegos, conforme o disposto na Lei 13.146/2015.
§3º A oferta de Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na Educação Infantil, do nascimento aos 5 (cinco) anos de idade, e se estende a todas as etapas da Educação Básica.
§4º O Projeto Político-Pedagógico da instituição deve institucionalizar o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, nos termos da Lei 13.146/15, para atender às características e às necessidades dos educandos com deficiência e garantir o seu acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
Art.72. O Sistema Municipal de Educação assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades;
II- medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos educandos

com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições educacionais;
III- terminalidade específica àqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar aos superdotados;
IV- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
V- educação especial para o trabalho, visando à efetiva integração desses educandos na vida em sociedade, propiciando, inclusive, condições adequadas aos que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo e àqueles que apresentarem habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, mediante articulação com os órgãos oficiais afins;
VI- acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
Art.73. O Conselho Municipal de Educação estabelecerá critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial, para fins de apoio técnico e financeiro por parte do Poder Público.
Parágrafo único. A ampliação do atendimento, pelo Poder Público, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dar-se-á, preferencialmente, na própria rede pública regular de ensino.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.74. Compreende-se por profissionais da Educação Básica:
Profissionais do Magistério:
aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e coordenação das unidades educacionais de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação vigente;
aqueles que desempenham a função de técnico-professor: servidor público, detentor de cargo público de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos deste Sistema que o demandem, que exerce atividades de natureza técnico-educacional relacionadas com suporte especializado, formação, inspeção, supervisão, orientação, coordenação e execução das ações inerentes à gestão técnica dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, além de outras atividades previstas na legislação vigente.
II- Profissionais administrativos que desempenham funções diversas, nas instituições e nos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Educação.
Art.75. A formação de professores para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
Art.76.A formação de profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, na Educação Básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, a Base Nacional Comum Curricular.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 77. A gestão democrática, no Sistema Municipal de Educação, tem como princípios:

I- a participação da comunidade educacional na elaboração do Regimento e do Projeto Político-Pedagógico;
II- a participação da comunidade educacional e local, em conselhos escolares e conselhos gestores, nas instituições educacionais públicas;
III- a liberdade para a organização entre profissionais da educação, entre pais e mães de educandos e entre a classe estudantil, em associações, grêmios, entre outros, de acordo com a legislação vigente;
IV- a gestão colegiada e participativa, nas instituições públicas;
V- a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, por meio da realização de audiências públicas, da criação de portais

eletrônicos de transparência e da capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;
VI- a consolidação das conferências municipais de educação como espaço de discussão dos princípios que regem a educação municipal e de proposição de políticas educacionais no âmbito do Sistema.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 78. Para fins desta Lei, considera-se cooperação e regime de colaboração a ação intencional, planejada, articulada e transparente estabelecida entre os entes da federação e dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação, em sentido restrito, para assegurar a consecução dos princípios, das diretrizes e das metas concernentes à garantia do direito à educação e ao cumprimento das metas e estratégias dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.
Art. 79. A cooperação e o regime de colaboração, em matéria educacional, destinam-se, essencialmente, ao planejamento, à execução e à avaliação do esforço sistêmico para a garantia do direito à educação e para a viabilização de políticas educacionais concebidas e implementadas, de forma articulada, pelos entes federados.
Art. 80. Para implementar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes ao Regime de Colaboração, deverão ser constituídas comissões, por meio de portarias, com representantes dos Sistemas de Educação, organizadas e coordenadas, de forma colegiada, pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.81. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento da educação pública municipal, conforme prescreve a Constituição Federal.
Art.82. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e o desenvolvimento da educação pública municipal.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, participarão das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.
Art.83. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada bimestre do exercício financeiro.
Art.84. O Poder Público Municipal deverá garantir fontes permanentes e sustentáveis de financiamento para as etapas e as modalidades da Educação Básica oferecida pela rede pública do Sistema Municipal de Educação, observando-se as políticas de colaboração, em especial as decorrentes do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do artigo 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, visando atender as suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.85. Após a publicação dessa lei, mandato de cinquenta por cento dos membros do Conselho Municipal de Educação cessará no dia 31 de dezembro de 2021 e, dos demais membros, em dia 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá ao poder executivo definir os segmentos e membros aos quais se refere o caput deste artigo.
Art.86. Para fins de adequação ao *caput* dos artigo 8º, §2º, e artigo 80, será publicado novo decreto de nomeação dos atuais conselheiros.
Parágrafo único. Os atuais conselheiros poderão continuar membros do Conselho caso seus segmentos estejam mencionados nessa lei,

manifestem essa intenção e estejam aptos conforme Regimento Interno.
Art.87. No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, esta Lei se restringe às incumbências do âmbito educacional.
Art.88. O Sistema Municipal de Educação deverá assegurar a existência e o cumprimento dos planos de carreira para os profissionais da Educação Básica da rede pública, tomando como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do artigo 206, inciso VIII, da Constituição Federal.
Art.89. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar a sua plena execução.
Art.90. As instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal obedecerão aos princípios da gestão democrática, assegurada a existência de Conselho Escolar e de Conselho Gestor, conforme legislação vigente.
Art.91. As instituições educacionais adaptarão seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento às disposições desta Lei.
Art.92. Os órgãos públicos do Sistema Municipal de Educação adaptarão seus Regimentos às disposições desta Lei.
Art. 93. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos de natureza especial ou suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os artigos, parágrafos e incisos das Leis 636/97, 1.113/2012 e 1.124/12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 03 de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:28E77F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.383/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, O Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1º - A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos, desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Governo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas e propiciar geração de renda para a população.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados.

II - Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos auto gestionários, reconhecidos pelos órgãos municipais competentes, formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva com atuação local, aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, declaradas de utilidade pública na forma da Lei nº 11.445/2010, Diretrizes Nacionais para Saneamento Ambiental.

III - Ponto de Entrega Voluntário (PEV): local e ou equipamento de coleta seletiva de resíduos seco reciclável instalado pelo município em pontos estratégicos de entrega.

V - Empresa de Reciclagem: empresa privada com estabelecimento dedicado ao manejo de sucatas, ferro velhos e demais resíduos sólidos recicláveis.

VI - Usina de Reciclagem ou central de Triagem: é o local onde ocorre a separação dos resíduos sólidos. Essa separação pode ser feita manual ou automaticamente. Seu funcionamento é baseado na transformação dos materiais recicláveis coletados.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente será responsável pelo desenvolvimento da Coleta Seletiva e Reciclagem.

Parágrafo único. No desenvolvimento das ações do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com Cooperativas ou Associações auto gestionárias de catadores de resíduos sólidos recicláveis e ou empresas privadas que realizem a triagem, tratamento e destinação final correta dos resíduos.

Art. 4º - Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser separados em lixo seco e lixo úmido, sendo acondicionados em recipientes distintos no momento de sua produção.

Parágrafo único. Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira, metais e outros materiais reaproveitáveis.

Art. 5º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias do município é de responsabilidade do próprio gerador.

Art. 6º - As Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Educação desenvolverão campanha permanente de educação ambiental, dirigida a toda a população do município e tendo como foco principal a população escolar, observando os princípios definidos nos Programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, com os seguintes objetivos:

I - informar sobre a problemática ambiental relacionada com os resíduos sólidos no Município;

II - incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

III - incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem do município;

IV - desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d`água;
b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-los para coleta no dia e horário correto;
c) valorizar o trabalhador de limpeza pública;
d) não pichar as edificações;

§1º - No desenvolvimento das ações de Educação Ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

§2º - Serão elaboradas e divulgadas pela Secretaria de Meio Ambiente, as diretrizes para separação e destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis ou reaproveitáveis.

§3º - Os dias e horários dos serviços de coleta seletiva nos bairros da cidade serão disponibilizados também nas emissoras de rádio, nos jornais e no site da Prefeitura, podendo ainda ser utilizado outros meios de comunicação, para maior alcance das informações de interesse público.

Art. 7º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis se dará através das seguintes formas:

I - coleta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços, condomínios e instituições públicas;

II – e/ou coleta através dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV`s).

§1º - Os PEV`s são equipamentos com recipientes adequados e convenientemente identificados, para recebimento de "lixo seco", para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de matérias recicláveis ali depositados pelos munícipes em locais de fácil acesso à população, principalmente, escolas, condomínios, logradouros públicos, restaurantes, padarias, açougues, supermercados, hipermercados ou similares.
§2º - A coleta será feita com frequência mínima semanal e objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais.

§3º - A Administração Municipal poderá estabelecer, por termo de cessão ou instrumento equivalente, o uso dos pontos de entrega voluntário e galpões de triagem pelas Cooperativas e Associações de catadores de material reciclável.

Art. 8º - Estarão habilitados a coletar os resíduos recicláveis descartados no Município: o próprio poder público, as Associações, Cooperativas, catadores e artesões de materiais recicláveis e empresas de reciclagem que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Poder Público:

a) possuam equipamentos, infraestrutura e mão de obra para realizar a coleta do material reciclável e destiná-lo as centrais de triagem dos resíduos que estejam conveniadas e ou contratadas com o município.

II - Cooperativa e Associação:

a) que estejam formalizadas e exclusivamente constituídas por coletores de materiais recicláveis que tenham a atividade como única fonte de renda;
b) que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - Coletores e Empresas de Reciclagem que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e possuam licenças ambientais e demais autorizações para executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o Município não possua Cooperativa ou Associação de materiais recicláveis, o lixo separado pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indiretamente poderá ser oferecido para cooperativa regionalizada ou empresas de reciclagem devidamente cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 9º - As Cooperativas, Associações e Empresas conveniadas a Coleta Seletiva de Lixo Reciclável poderão usar seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

Art. 10 - As Cooperativas, Associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis e ou empresas particulares, na qualidade de integrantes do Sistema de Limpeza Urbana do Município, prestarão serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, mediante permissão total ou parcial da atividade.

§1º - Somente será permitida a incineração dos rejeitos hospitalares, desde que regulamentado por Lei e não será permitida a incineração de resíduos sólidos urbanos descartáveis e reaproveitáveis para geração de energia.

§2º - Não será permitido o armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou animais nocivos prejudiciais à saúde pública.

Art. 11 - As Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem, sob pena de cometimento de infração e denúncia do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados, associados ou funcionários quanto à proibição de:

I - uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II - sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

Parágrafo único. As práticas anunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

Art. 12 - O planejamento do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será desenvolvido visando a universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - necessário atendimento de todos os roteiros na área atendida pela coleta regular no município e/ou dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV`s) estabelecidos;

II - setorização da coleta seletiva a partir da ação das Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva e Reciclagem conveniados, e dos Pontos de Apoio com uso a eles cedidos;

§1º - O Planejamento do serviço definirá metas incrementais:
a) para os contratos a serem estabelecidos com as Cooperativas, Associações e Empresas de Coleta Seletiva, Reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos;
b) para a implantação da rede de PEV"s e ou Galpões de Triagem.

§2º - O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e II, do artigo 12.

Art. 13 - Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferro velhos e aparas diversas, terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e licença ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, com a apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação ambiental e trabalhista.

§1º - A comprovação de descumprimento da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente ou do termo de compromisso quanto à legislação ambiental e trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.

§2º - Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio até a promulgação desta lei deverão obedecer ao disposto no *caput* deste artigo e em seu parágrafo primeiro e serão comunicados pela Administração Municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva e reciclagem de lixo para as regiões onde estejam implantados.

§3º - Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias após comunicado da Administração Municipal.
§4º - Os operadores dos empreendimentos citados no *caput* deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à Vigilância Sanitária.

Art.14 - A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas Cooperativas, Associações e ou Empresas privadas que realizem a triagem, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas.

Art. 15 - O Plano de Trabalho da Coleta Seletiva de materiais recicláveis do Município deverá ser aprovado pela Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art.16 - Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no âmbito da sua competência, exigir o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e a aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art.17 - No cumprimento da fiscalização, o órgão competente do município deve:

I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto às normas desta Lei;

II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;

III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 18 - Na hipótese de as pessoas físicas de baixa renda não formarem associações ou cooperativas, para reconhecimento como catadores de materiais recicláveis, a Administração poderá providenciar a terceirização das atividades operacionais do programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, mediante prévia licitação, com oportunidade e igualdade de condições de participação para organizações sociais, associações de classe, setores empresariais, cooperativas regionais e outros, desde que dotados da necessária qualificação.

Art.19 - O setor competente da Prefeitura deverá promover os registros contábeis com a inscrição analítica de todos os bens de caráter permanente vinculados aos serviços de coleta seletiva.

Parágrafo único. Os registros contábeis, a que se refere este artigo, deverão conter a perfeita caracterização, em fichas específicas, de cada um dos bens de caráter permanente, de modo a permitir o uso precário, no caso de terceirização das atividades operacionais, para efeito de assegurar a responsabilidade pela sua guarda e conservação.

Art. 20 - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 21 - Por infração decorrente do descumprimento das normas previstas nesta lei, aplicar-se-á penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e do amplo direito de defesa cujo valor monetário será graduado em graus mínimo, médio ou máximo, nos termos da legislação municipal.

§1º - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro, sucessivamente, no caso de reincidência, enquanto que, para imposição do respectivo valor, ter-se-á em vista a maior ou menor gravidade da infração cometida, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e os antecedentes do infrator, observada a seguinte graduação:

I - em grau mínimo, ou infração leve: R$ 250,00;

II - em grau médio, ou infração grave: R$ 500,00;

III - em grau máximo, ou infração gravíssima: R$ 750,00.

§2º - Os autos de autuação, multa e intimação serão dirigidos ao responsável pela infração cometida, ou seu representante legal, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, no endereço constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, com a fixação de prazo de 15 dias para pagamento, ou interposição de recurso, de modo a assegurar o direito de defesa.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será responsável pela articulação e organização na execução das ações necessárias ao cumprimento desta lei, bem como por dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 03 de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10E14DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.384/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, O Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, composição, eleição, atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão de natureza colegiada, caráter deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, nos termos das Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual é garantida autonomia política e administrativa e todas as condições humanas, materiais, tecnológicas, orçamentarias e financeiras para o seu pleno funcionamento e cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
Plenário;
Mesa Diretora;
Comissões Intersetoriais Permanentes;
Secretaria-Executiva.
§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno
§ 2º A Mesa Diretora tem a função de fazer a gestão do Conselho e os seus integrantes serão eleitos na reunião plenária, logo após a posse, a qual ocorrerá logo após a publicação formal do resultado da eleição conforme determinação do Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 4 (quatro) conselheiros titulares, respeitada a paridade expressa no art. 3° desta Lei com a seguinte estrutura:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.
§ 4º As Comissões Intersetoriais Permanentes são organismos de assessoria ao Plenário do CMS e tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução das políticas de saúde sob coordenação de conselheiros indicados pelo plenário do CMS e designados pelo Presidente;
§ 5º As Comissões Intersetoriais Permanentes serão regulamentadas no Regimento Interno do CMS observada a paridade prevista nesta lei e a inclusão de organizações integrantes e não integrantes do conselho.
§ 6º A Secretaria-Executiva é um órgão vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e subordinado à Mesa Diretora do CMS, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões, sendo lhe garantida

estrutura administrativa e quadro de pessoal, a partir de proposta e deliberação do Colegiado em sua composição plenária.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, sendo as vagas assim distribuídas:

I – 50% (cinquenta por cento) de organizações representativas do segmento de usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde e;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º A quantidade de vagas para compor o Conselho Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Interno;

§ 2º Cada organização eleita deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente;

§ 3º Para preservar a autonomia e distinção entre os segmentos, na composição do Conselho Municipal de Saúde, ficam impedidos de:

Representar os usuários, os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS ou quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública ou como prestador de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Representar os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública, os dirigentes, ou pessoas por eles delegadas, de organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS;

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante nato do Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º Fica vedada a participação no Conselho de membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

atuar para fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de mobilização e articulação permanente da sociedade, com vistas à defesa dos seus princípios constitucionais;

articular-se com os órgãos colegiados do SUS dos demais entes federados, a fim de promover o aprimoramento do Sistema Municipal e Regional de Saúde;

Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão;

Fixar parâmetros e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município;

Apreciar e deliberar sobre a Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos termos das normas gerais em vigência e da necessidade do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de saúde;

Promover articulações entre os serviços de saúde, organizações da sociedade civil e as instituições de ensino, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para o desenvolvimento da educação permanente e continuada dos recursos humanos do SUS, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre essas instituições;

Propor a adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolubilidade das ações e serviços de saúde, com verificação do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica e observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural;

Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e de outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa e a prestação de serviços de saúde;

Apreciar e deliberar sobre as ações de saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, nos termos do art. 3º, VI, da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Atuar na definição de critérios para a celebração de contratos, convênios e Protocolos de Cooperação Entre Entes Públicos;

Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a proposta de Orçamento Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais de Prestações de Contas e os Relatórios Anuais de Gestão;

Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Atuar no monitoramento da execução das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos de controle interno e externo;

Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outras relativas à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais Permanentes e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, sempre paritárias, na forma do *caput* do art. 3º desta Lei, propondo ao gestor a sua convocação a cada 4 (quatro) anos, respectivamente, sem prejuízo de convocações extraordinárias;

Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, sempre paritária, na forma do art. 3º desta Lei, propondo ao gestor a sua convocação a cada 4 (quatro) anos, sem prejuízo de convocações extraordinárias;

Coordenar os processos de normatização, reformulação, organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;

Formular e aprovar a Política Municipal de Educação Permanente para a Participação e Controle Social do SUS, estabelecendo ainda mecanismos de monitoramento e avaliação dos processos decorrentes de sua aplicação;

Analisar e ofertar pareceres técnicos sobre as matérias relacionadas à Participação e ao Controle Social da saúde, às consultas neste âmbito, formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, cidadãos e sociedade civil organizada;

Articular-se com os outros conselhos setoriais, com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do Sistema de Participação e Controle Social;

Atuar na formulação e execução das atividades de comunicação social e divulgação das ações, dos atos e das deliberações oriundas do Conselho;

Solicitar, com a devida justificativa, auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do gestor municipal do SUS;

Solicitar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo a substituição do Secretário-Executivo do Conselho, diante de situações justificadas pelo interesse público, por deliberação da maioria simples do Plenário;

Elaborar e aprovar a sua Programação Anual de Trabalho com a devida estimativa orçamentária;

atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e posteriores alterações e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde para homologação.

Art.5º São atribuições do Plenário:

Eleger os integrantes da Mesa Diretora;

operacionalizar as atribuições do CMS descritas no art. 4º desta Lei;

Apreciar e aprovar o Regimento Eleitoral estabelecendo as regras para escolha das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades e movimentos sociais do segmento dos trabalhadores de saúde, das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o CMS;

Apreciar e deliberar sobre a necessidade de representar junto ao Ministério Público quando as atribuições e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada de votos;

Formular e deliberar sobre as atribuições da Mesa Diretora, Comissões Intersetoriais Permanentes e da Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 6º A escolha das representações para integrar o Conselho Municipal de Saúde será realizada, ordinariamente a cada 2 anos, em plenária de eleição convocada especificamente para este fim.

§ 1º O processo de escolha das entidades, instituições e movimentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Saúde será disciplinado em Regimento Eleitoral próprio, com execução coordenada por Comissão Eleitoral composta por integrantes indicados pelos segmentos, ambos previamente aprovados pelo Colegiado.

§ 2º A convocação das eleições será realizada por edital divulgado a todas as representações da sociedade organizada, no município, visando ao alcance da maior representatividade e legitimidade do processo eleitoral;

§ 3º As entidades, instituições e movimentos sociais escolhidos para integrar o Conselho deverão, formalmente, encaminhar seus documentos instituidores e regulamentadores e os atos de posse de seus dirigentes à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º As entidades, instituições e movimentos sociais eleitos para compor o Conselho serão homologados por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de protocolização do expediente respectivo perante o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º As entidades, instituições e movimentos sociais indicarão os seus representantes, por escrito, para exercer a função de conselheiro na composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º A relação dos representantes titulares e os seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados para integrar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será formalmente encaminhada à Secretaria-Executiva do CMS pelas entidades e movimentos sociais.

§ 7º A cada eleição, os segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promoverão a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.

§ 8º O processo de escolha das representações para compor o Conselho Municipal de Saúde a que se refere o caput deste artigo será realizado em até 15 (quinze) dias antecedentes ao término do mandato em vigor, visando ao favorecimento das formalidades legais em tempo hábil e a evitar a vacância ou a usurpação de poder.

§ 9º Para efeito do que dispõe o § 1º deste artigo, são adotadas as seguintes definições:

Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de usuários do SUS: aqueles que tenham atuação e representação no município;

Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de trabalhadores da saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde: aquelas que tenham atuação e representação no município, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;

Entidades municipais e estaduais de prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município;

Entidades ou instituições municipais e estaduais de organizações gestoras de políticas públicas: aquelas com atuação e representação no município.

§ 10 Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, representantes das entidades de que tratam os incisos de I a IV do § 9º deste artigo e que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência e atuação no município.

§ 11 Ficam impedidos de se candidatarem ou serem indicados para compor o colegiado os Gestores, usuários e/ou trabalhadores que estejam cumprindo pena restritiva de liberdade e/ou os condenados por prática de atos lesivos a Administração Pública ou que atentem contra os princípios constitucionais que a regem;

§ 12 Para gerar os elementos probatórios exigidos no § 11 devem ser exigidos no ato de inscrição para participar da eleição os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;

II. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;

IV. Certidões Negativas da Justiça Eleitoral de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação;

V. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;

VI. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;

VII. Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício.

§ 13 O Chefe do Executivo poderá delegar ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição para designar os conselheiros, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de protocolização do expediente, conforme a indicação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais eleitos, observadas as determinações desta Lei.

§ 14 As organizações eleitas terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a coincidência com os mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 15 Para atender o dispositivo do § anterior as eleições do Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á no último trimestre do primeiro e do terceiro ano de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo e a posse ocorrerá em 1º de janeiro do 2º e do 4º ano de mandato dos referidos poderes.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á nos termos do que dispuser o seu Regimento Interno, com observância das seguintes diretrizes:

Prestígio à paridade na composição;

Respeito aos princípios éticos;

Deliberações adotadas mediante quórum mínimo de maioria simples, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada;

assiduidade dos conselheiros, com substituição daquele que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de um exercício civil.

§ 1º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente e no mínimo, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma regimental.

§ 2º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão conforme critério regimental quanto à convocação e quórum.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A autoridade máxima da direção do SUS, Secretário Municipal de Saúde, fica impedido de acumular o exercício de presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Art. 9º O exercício da função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, garantindo-se lhe, sem prejuízo de seus estipêndios, a dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Art. 10 O conselheiro, no exercício de suas funções, responde pelos seus atos conforme a legislação em vigor.

Art. 11 O servidor público, no exercício da função de conselheiro, não poderá ser transferido de seu local de trabalho ou ter a sua jornada alterada, bem como não poderá ser posto em disponibilidade, desde a data do seu registro como conselheiro e até 1 (um) ano após o afastamento da função, salvo em caso de solicitação por ele formulada e julgada conveniente pela Administração.

Art. 12 Para fins de justificativa de ausência no trabalho junto aos órgãos, entidades e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração que deverá especificar o período, local e objeto de cada atividade desempenhada pelo conselheiro.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos humanos, financeiros, materiais e técnico-administrativos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

§ 1º Será assegurado a todos os conselheiros o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.

§ 2º O conselheiro, quando em representação do Colegiado, terá direito a transporte e diárias no valor atribuído aos servidores públicos do Município.
§ 3º Será criada no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por proposta do Conselho de Saúde, acompanhado de Plano de Trabalho e de previsão orçamentária, dotação específica.
Art. 14 Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as deliberações do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial.
§ 1º Em caso de não homologação, deverá a autoridade, no prazo a que se refere o caput deste artigo, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, em ato fundamentado, as razões pelas quais deixa de homologar as deliberações do Colegiado e proposta alternativa, se de sua conveniência, para apreciação do Plenário que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário para homologação.
§ 2º Persistindo a decisão, do Secretário de Saúde, de não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até trinta dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMS para avaliar e encaminhar as medidas legais cabíveis.
§ 3º As decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, em havendo a sua homologação, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação.
Art. 15 Considerar-se-ão parceiras do Conselho Municipal de Saúde todas as pessoas físicas e jurídicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados.
Art. 16 Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais n.º 642/1997, 781/2001 e 1.295/2018.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 03 de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BF6803B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 001/2022. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor, o Sr. **Bráulio José de Oliveira**, em face do seu falecimento ocorrido em 20 de dezembro de 2021, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/12/2021, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 de dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCF271C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 002/2022. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022. "CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder à servidora **Ariadna Costa Oliveira** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Ariadna Costa Oliveira** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Ariadna Costa Oliveira** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34971DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 003/2022. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022. "CEDE SERVIDOR AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder o servidor **Wesney José Mendanha** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **Wesney José Mendanha** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira do servidor **Wesney José Mendanha** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração do referido servidor, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, o servidor perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, o servidor deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e o servidor não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81055844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 004/2022. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022. "CEDE SERVIDOR AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder o servidor **Robson Aires de Moraes** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **Robson Aires de Moraes** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira do servidor **Robson Aires de Moraes** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração do referido servidor, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, o servidor

perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, o servidor deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e o servidor não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1FC1CD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 005/2022. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022. "CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás **Ronaldo Ramos Caiado**, para ceder a servidora **Telma Maria Marques Costa** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2021/2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Telma Maria Marques Costa** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Telma Maria Marques Costa** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68440290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 006/2022. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022. "CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás **Ronaldo Ramos Caiado**, para ceder a servidora **Tânia Márcia de Moraes Oliveira** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Tânia Márcia de Moraes** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Tânia Márcia de Moraes Oliveira** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC0B6B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 007/2022 EM, 04 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL. – UFM, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.096 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, inciso II da Lei Orgânica do Município de Campos Belos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de cobrança dos tributos de competência do município, o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM equivale R$ 2,9164 (dois vírgula novecentos e dezesseis e quatro milésimos de reais) a partir de janeiro de 2022.
Art. 2º - O valor da UFM é atualizado pelo índice de variação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (dezembro de 2020 a novembro de 2021), que corresponde a 7,81(Sete vírgula oitenta e um por cento), na forma do artigo 2°, da Lei Municipal nº 1.096/2012, de 17 de fevereiro de 2012.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE64EA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 008/2022 DE, 04 DE JANEIRO DE 2022.

"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL, DEFINE PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS E FIXA ÍNDECE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXECÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Ogânica do Município de Campos Belos – GO.
Considerando a necessidade de estabelecer calendário fiscal, define procedimentos de pagamentos e fixa índice de atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do execício de 2022;
Considerando que nos últimos anos, vem tendo um decréscimo na arrecadação dos tributos de competência do muniípio em consequência da crise financeira e recessão em nosso País;
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido procedimentos e fixados vencimentos, para o exercício de 2022 do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º - O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2022, poderão ser pagos em parcela única, com vencimento ate o dia 31 de março 2022.
Art. 3º - Quando o vencimento do tributo ocorrer nos dias de sábado, domingo ou feriado, o pagamento fica prorrogado para o dia útil subsequente.
Art. 4º - Os tributos lançados de ofício poderão ter seus lançamentos impugnados até 30 dias após a notificação.
Art. 5º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários, a baixar atos necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FEB8697F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 001/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Evelin Maria Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/01/2022 e término em 30/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20F16413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 002/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Wanderson Cordeiro de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/01/2022 e término em 30/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81A31146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 003/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Antoniel Anisio Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 23/02/2020 a 23/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/01/2022 e término em 30/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9626908E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 004/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Cristiana Furtado de Menezes Benício**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 01/11/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/01/2022 e término em 30/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C367C034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Srª. **Kellis Cristina Rodrigues de Matos**, que exerce o cargo de **Professor Pedagogo**, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BC88761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 006/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Janir Apolinario de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 02/01/2022 e término em 31/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33428A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 007/2022. 03 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a pedido da servidora pública municipal a Sr.ª **Nazareth José dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13F4F87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Srª. **Lauana Lopes de Paula**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 03 de janeiro de 2022 e término em 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4833DF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 009/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José da Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:145CF04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 010/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Wilian Vitor dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 22/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A9C9CFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 011/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Glenda Marta Aires França**, férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 04/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC6914C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 012/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Elika Ribeiro da Paz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74E5D51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 013/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Aniton da Costa Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 19/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E263ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 014/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Noêmia Gonçalves Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB7D4F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 015/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Marcilene Vieira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 05/11/2020 a 05/11/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E7988568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 016/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Kênia Pereira Ramos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC2175A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 017/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Cléia Gândara de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2A73CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 018/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Luana Aparecida Gontijo Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 06/11/2019 a 06/11/2020, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC4F28F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 019/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Almira Rodrigues de Lisboa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0DCF3DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 020/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Érica Regina Pereira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/11/2018 a 23/11/2019, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB60624D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 021/2022. DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Juliana Xavier Rbeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 03/01/2022 e término em 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D47FDBC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Divinópolis de Goiás-GO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores deste Município, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1- Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Divinópolis de Goiás-GO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2- Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I- Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III- Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o

comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV- Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5- A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Secretaria
III. Setor Técnico
IV. Setor Operativo

Art.6- O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8- Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9- Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10- Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Divinópolis de Goiás-GO a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11- Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12- Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Divinópolis de Goiás-GO.

Art. 13- O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II.Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14- Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás-GO.
Art. 16- As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas da dotação orçamentária vigente ou, caso necessário, através da abertura de crédito adicional, que fica desde já autorizada.

Art. 17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 05 de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5D54091D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **LAIZA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 6642886– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 057.379.251-88, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA MUNICIPAL DE CONTRATOS.**

Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:26AB62B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre FERIADO MUNICIPAL no ano de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais, além dos feriados determinados por Leis Federais, no ano de 2022, as seguintes datas:

20/01/2022 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São Sebastião;

24/06/2022 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município;

12/08/2022 – Comemoração em homenagem ao Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 281/2009);

14/11/2022 – Comemoração festiva pela Emancipação Política deste Município;

16/11/2022 – **Apenas na área do Distrito Vazante**, comemoração festiva pelo aniversário de tal Distrito (Lei nº 371/2017, de 18 de agosto de 2017), criado por meio da Lei Municipal 56/92, de 16 de novembro de 1992.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:8096D670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL A SER PUBLICADO
A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás, nomeada por meio do Decreto nº 420/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicando o Edital nº 01/2022, referente o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado para cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social. INSCRIÇÃO de 10 à 14 de Janeiro de 2022, conforme Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site da Prefeitura "www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br". Informações pelo fone (62) 3448 1314.

Flores de Goiás-Go, 04 de Janeiro de 2022.

JEANE VIEIRA DE BRITO
Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:920F8C7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 01 / 2022 INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA - IAG

O Diretor Superintendente do IAG – Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, em sua sede, à Rua São Francisco nº 570, Centro, Goiatuba, Goiás, no horário de expediente, a partir do dia 28 de janeiro de 2022, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que atuarão junto ao Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Goiatuba - IAG , a partir de janeiro de 2022; médicos, Hospitais Particulares, Clinicas de Exames Laboratoriais e outros profissionais na área de saúde, conforme necessidade do Instituto, em conformidade com as normas estabelecidas.
O Edital com todas as exigências e condições, poderá ser adquirido pelas pessoas interessadas na sede do **Instituto**, no endereço acima estabelecido, onde serão fornecidas todas informações sobre o objeto do referido edital.

Goiatuba, Goiás, 28 dezembro de 2021.

WALTER ALVES DE MORAES
Superintendente do IAG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DF067DF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº42/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 01/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7F1896E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº41/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NHAIARA ALVES SOUSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 01/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9659BFEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº43/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TACIANE CARPINI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **BIOMÉDICA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:937203CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº44/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 horas, no PROGRAMA SISTEMA PRISIONAL E APP AMPLIADA (PNAISP) Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:51C032F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº46/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TAINA GOULART

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F5B7918C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº47/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMANDA GOMES SANTANA SERAFINI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ODONTOLOGO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 horas, no PROGRAMA SISTEMA PRISIONAL E APP AMPLIADA (PNAISP) Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:367ACD62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº48/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LOPES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 horas, no PROGRAMA SISTEMA PRISIONAL E APP AMPLIADA (PNAISP) Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EC86B907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº49/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANDRESSA PIRETT BORGES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE SAÚDE BUCAL** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 horas, no PROGRAMA SISTEMA PRISIONAL E APP AMPLIADA (PNAISP) Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:37179973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº50/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: KETHELY POLYANNA BORGES SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AE86AA97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº51/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: THIAGO MORAIS MARGONARI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:90512C4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº52/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7C138A77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº53/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALINEFRANCIELE MARQUES SOUZA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Programa Melhor em Casa Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:58A4333E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº54/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MAISA MARCHI PACHECO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **BIOMÉDICA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:65C094BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº55/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WELLEN LAMUSSY FREITAS DE SOUSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:92CCD128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº56/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SIMONE ALVES TITO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Programa Melhor em Casa Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)
Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7DB0D238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº57/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0EF8A38A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº58/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALINE VIRGINIA CAVALCANTE

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:35BD73E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº59/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B5860614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº60/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RENATO DIAS CANGUSSU

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0FFDCA06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº61/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRUNO ALVES DO NASCIMENTO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CAD9F991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº62/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: APARECIDA MARIA VIEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C2753631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº63/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARILENE GARCIA MARQUES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idoso de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e hum mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6E86D090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº64/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IRADIR HELENIDE DA SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1680CFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para: prestação de serviço manutenção em aparelhos de ar condicionado, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal**,** conforme processo nº 2021025509, ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para prestação de serviço manutenção em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades do Hospital Municipal.
Considerando que a manutenção dos condicionadores é imprescindível pois podem afetar direta ou indiretamente a execução das atividades institucionais dos departamentos.
Considerando que para conservação da vida útil dos equipamentos contemplados estejam de acordo com as normas técnicas vigentes para manter o bom funcionamento.
Considerando manter o conforto e segurança dos servidores e demais pessoas que utilizem as dependências do prédio, em condições satisfatórias de salubridade desta unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **POLITECNICA REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.731.926/0001-57, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para manutenção dos equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades do Hospital Municipal,

conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.39
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:F9AA0344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº65/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANGELICA OLIVEIRA BORGES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na SAMU de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F5BB8C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº66/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:641049D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº67/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSIANE DE FREITAS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D2A852E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BEM ESTAR SAÚDE INTEGRADA LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no SAMU Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BFF0B350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº69/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FLAVIANY CHAVES PEREIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na SAMU de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:ABBD2215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº70/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: THIAGO LIMA ALMEIDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na SAMU de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D0372F2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº71/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LARA ROSSANA SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A751FB10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº72/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: OSELIA DA SILVA DE SOUZA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:90983706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº73/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUCIANA SILVA SOARES COSTA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:39A9C3DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº74/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: KATIUSCIA BORGES DA COSTA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:256D6E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº75/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERNANDA PRUDENTE GUIMARÃES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, na Vigilância em Saúde/Enfrentamento ao Covid de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:39D20A14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº76/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F5D39EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº77/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRUNO GIOVANNI DO PRADO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE LABORATÓRIO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:42EA94FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº78/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:335FFD52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº79/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RONILDA ALVES CAMPOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:77876C45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2022

Ata de registro de preço, para	**:**Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica.
Processo nº	: 2021020338
Validade: 12 (doze) meses.	

As 9 horas do dia 05 de janeiro de 2022, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri /GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, 84 centro CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pela Pregoeira) BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO e sua equipe de apoio composta por FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO e GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2021, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 041/2021 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**
V P GONÇALVES CUNHA CNPJ: 10.302.659/0001-56
Localizada à Av. Laudelino Domingues s/n Qd 9 Lote 9ª – Vila Domingues – Ipameri-GO
Representada por: Waguimar Pio Gonçalves Cunha CPF: 94.013.012
Fone: 64- 3491-2248
Email: vpdistribuidoraIpa@bol.com.br

ITEM	OBJETO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
1	ARROZ 5KG	R$ 15,35	PAMPA	938	R$ 14.398,30
2	FEIJÃO 1KG	R$ 4,90	TAITI	938	R$ 4.596,20
11	ACHOCOLATADO EM PÓ	R$ 2,55	MUKY	938	R$ 2.391,90
R$ 21.386,40					

SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA EIRELI CNPJ: 18.672.021/0001-19
Localizada à: Av. Estado de Goiás, 36-A Setor Tolentino – Ipameri-GO
Representada por: Leoncio Vieira Florindo CPF: 575.006.571-53
Fone: 64-3491-1980

ITEM	OBJETO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
3	CAFÉ EM PÓ - 250G	R$ 5,50	FAIXA NOBRE	1876	R$ 10.318,00
4	AÇUCAR 5KG	R$ 16,20	ECOÇUCAR	938	R$ 15.195,60
5	ÓLEO DE SOJA	R$ 7,70	COMIGO	1876	R$ 14.445,20
6	BISCOITO ROSQUINH	R$ 4,40	MABEL	938	R$ 4.127,20
7	BISCOITO AGUA E SAL	R$ 2,89	MABEL	938	R$ 2.710,82
8	SAL	R$ 0,80	UNIÃO	938	R$ 750,40
9	SALSICHA EM LATA 180G	R$ 2,50	ANGLO	938	R$ 2.345,00
10	BALAS SORTIDAS 600G	R$ 4,50	ERLAN	938	R$ 4.221,00
12	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1LT	R$ 3,50	ITALAC	1876	R$ 6.566,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 3,30	DOIS IRMÃOS	938	R$ 3.095,40
R$ 63.774,62					

VALOR TOTAL DO CERTAME:..... R$ 85.161,02

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. entregar o objeto licitado ao no prazo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 041/2021.
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Ipameri, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 041/2021, a Prefeitura Municipal de Ipameri /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Ipameri /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor **Tiago Martins da Silva – Diretor de Compras.**

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Ipameri ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Ipameri revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Ipameri poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Ipameri;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Ipameri;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Ipameri optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Ipameri rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ipameri;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Ipameri poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 041/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 041/2021, conforme decisão da Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE IPAMERI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri -GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 06 de janeiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Da Fundo Municpal De Assistencia Social De Ipameri
Contratante

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

V P GONÇALVES CUNHA
Contratado

SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FC46B4A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2022

Ata de registro de preço, para	:	Futura e eventual contratação de empresa para transformação de caminhão em consultório médico e odontológico móvel, incluindo todos os equipamentos.
Processo nº	:	2021021982
Validade: 12 (doze) meses.		

As 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2021, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri /GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, 84 centro CEP: 75780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pela Pregoeira BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO e sua equipe de apoio composta por GABRIEL PAULINO, FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2021, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

MARLIANE SILVA SOUSA - EPP **CNPJ: 28.923.674/0001-87** **Localizada à Rua 44 s/n Qd 41 Lote 03 Galpão 03 – Jardim Bela Vista – Continuação – Aparecida de Goiânia -GO** **Representante legal: Marcelo Silveira Martins** **CPF: 773.360.111-87** **Fone: 62-99285-6066** **Email: transformartveiculos@gmail.com**	
TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO EM CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO MÓVEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	**R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. entregar o objeto licitado ao no prazo de 20 (vinte) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 047 /2021.
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. dar garantia mínimo de 12 (doze) meses para os serviços e equipamentos licitados.
IX. prestar assistência preventiva e corretiva de maneira mensal durante a vigência da garantia.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Ipameri, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 047/2021, a Prefeitura Municipal de Ipameri /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Ipameri /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor José Eustáquio Rodrigues da Cunha – Superintendente Municipal.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Ipameri ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou

de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Ipameri revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Ipameri poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Ipameri;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Ipameri;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Ipameri optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Ipameri rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ipameri;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Ipameri poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 047/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 047/2021, conforme decisão da Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE IPAMERI.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri -GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 05, de janeiro de 2022.

ÉRICO RANGELI ROCHA DUARTE
Contratante

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

MARLIANE SILVA SOUSA - EPP
Contratada

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6CE44B46

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Aviso de Revogação
Pregão Presencial nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri - GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Centro, torna público que a licitação que se faria realizar no dia 07/01/2022 às 09:00 (nove horas), junto a Comissão Permanente de Licitações, Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras, nº 84 – Centro, Ipameri-GO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 042/2021**, proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA DE ENTULHOS**, fica no presente ato **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público, tendo em vista a quantidade de impugnações havidas no edital, o mesmo será revisto e publicado em data posterior. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Ipameri-GO, 06 de janeiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E1BF1822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de Iporá - GO através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Presencial 47/2021, publicado no Diário Municipal de Goiás/AGM, Diário Oficial do Estado de Goiás e O Popular, que tinha como objeto o Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Laboratório para Análise Clínica do Hospital municipal de Iporá - GO. **Por motivo de ausência de publicação da decisão da impugnação interposta**, para mais informações na Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações ou pelo e-mail licitacao.iporago@gmail.com.

Município de Iporá, 30 de novembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:639E6720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 18 DE JANEIRO DE 2022, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : contratação de empresas especializada para transporte escolar, para atender Município de Itauçu em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 06 de JANEIRO de 2022.

TEREZINHA ADARSE DE SA FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:08B54073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUB ADITIVO ADM BERETTA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 012/2021
ARP ADM Nº 002/2021
PROCESSO Nº 092/2021 – ANEXO I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATADA	OBJETO
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 29.462.840/0001-58	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 18/11/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Bruno de Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDA7D24E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO FMAS BERETTA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 002/2021
ARP FMAS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 092/2021 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, cujo CNPJ: 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATADA	OBJETO
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 29.462.840/0001-58	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 18/11/2021
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Bruno de Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39EFA8D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO FMS BERETTA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 013/2021
ARP FMS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 092/2021 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATADA	OBJETO
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA 29.462.840/0001-58	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 18/11/2021
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Bruno de Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B618B0B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 01 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCDD0E07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS,** a fim de transportar pedra brita. **No dia 21 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E62C92AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 20 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F023CF9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 04 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9050D240

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 04 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7CCFC2E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 03 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AEF6D95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 02 de janeiro e retorno no dia 03 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**

e Saneamento Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 50,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B45831F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 31 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E52DEE7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 30 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C52C1042

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022 LAGOA SANTA, 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 29 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D6E5936

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2022

PORTARIA Nº. 037/2022 LAGOA SANTA GO, 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO**, com objetivo de levar veículo PRZ 3147 para manutenção, no dia **21 de dezembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1397D4AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2022

PORTARIA Nº. 037/2022 LAGOA SANTA GO, 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de levar veículo PQT 6862 para manutenção, no dia **20 de dezembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C24B1F9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2022

PORTARIA Nº. 036/2022 LAGOA SANTA GO, 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar orçamentos nas lojas de utilidades domésticas e auto peças, no dia **17 de dezembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7645570

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1214/2022 A

DECRETO N.º 1214/2022 A DE 01 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, composta pelos seguintes membros: **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**, **VADEIR REZENDE E FABIANA DE PAULA SERRANO.**

Art. 2º. A comissão terá como presidente o membro **VALDEIR REZENDE** e como secretário o membro **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da Comissão **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1127/2021 de 01 de Janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **primeiro (01º)** dia do mês de **Janeiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23A365C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1217/2022

DECRETO Nº. 1217/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Funcionário Público Municipal"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Funcionário Público Municipal, composta por cinco membros: **FABIANA DE PAULA SERRANO, VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES, LEIDI MARA DA SILVA ROSSANI, ADAIL XAVIER FREITAS, MARIANGELA FONTES DE SOUZA LOPES** que será presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo.
Art. 2º. É atribuição exclusiva da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Funcionário Público Municipal, orientar a implantação e operacionalização do plano de carreira em obediência a Lei Municipal Nº 368/2012 de 19 de junho de 2012.
Art. 3º. A Comissão, após o parecer da Assessoria Jurídico do município, emitira Relatório Conclusivo e encaminhará ao Prefeito para as devidas deliberações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4DAA7600

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1214/2022 A

DECRETO N.º 1214/2022 A DE 01 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como Pregoeiro do Município de Lagoa Santa o servidor **VALDEIR REZENDE** e a equipe de apoio os servidores **FABIANA DE PAULA SERRANO E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 1128/2021 de 01 de Janeiro de 2021 e demais as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro **(01º)** dia do mês de **janeiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2B70BB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1215/2022 A

DECRETO N.º 1215/2022 A DE 01 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como Pregoeiro do Município de Lagoa Santa o servidor **VALDEIR REZENDE** e a equipe de apoio os servidores **FABIANA DE PAULA SERRANO E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 1128/2021 de 01 de Janeiro de 2021 e demais as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro **(01º)** dia do mês de **janeiro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C414C52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0603/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0603/2021.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob nº 10.451.784/0001-28).
OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo e a Aditivação do Termo Contratual 0603/2021, trata-se do contrato de locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública).

Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 28/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F937A98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A locação de um Veiculo Tipo Caminhão equipado com CESTO AÉRIO, locado, realizara os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Publica, e poda de as arvores nos logradouros públicos, da Sede Administrativa do Município e nos Distritos de Lucilândia, Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia e Registro do Araguaia. Para o período de até 31 de dezembro de 2022, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20 de janeiro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 003/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 06 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A063F058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 5963/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS. (CNPJ sob nº 34.028.316/0013-47).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de Produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Vigência: 06/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 06/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BC99B00D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Decreto de n.º 001/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Única Permanente de Licitação, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado a **Comissão única Parlamentar de Licitação** do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, vinculado ao Gabinete da Prefeita, incumbida de processar e julgar todos os procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Montividiu do Norte através de seus órgãos e entes Administrativos, direta, indireta, autarquia e funcional que tem por objetivo a seleção da melhor proposta, com vista à contratação de obras, serviços, compras e alienação, assim composta: **Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega como presidente, Rosana Borges da Silva como Membro e Joselha Rosa da Silva como Membro.**

I - A presente nomeação terá validade de 01(um) ano, vedada à recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta Comissão no cumprimento de suas funções deverá:
a) Aprecias e julgar pedidos de inscrição no Regime Cadastral,
b) Julgar habilitação, inclusive preliminar, dos interesses em cada licitação;
c) Julgar e Classificar as propostas dos concorrentes;
d) Apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos e impugnações que lhe forem dirigidas,
e) Decidir sobre pedidos de restituição de cauções;
f) Determinar a expedição de certidões e atestados, solicitados por empresas inscritas no Registro Cadastral;
g) Elaborar o ato convocatório das licitações, inclusive seus anexos e minuta de contrato, interagindo para esse fim, com as Secretarias, Entidades e Órgãos a que digam respeito e que tenham interesse e, tais, submetendo-os a autoridade superior para aprovação;
h) Opinar nos pedidos de contratação direta em virtude de dispensa de licitação, exigibilidade ou proibição;
i) Opinar nos processos referentes à alteração contratual que tenha objetivo ampliação ou redução de objetos, reajuste de preço e prorrogação de prazo de vigência;
j) Representar contra participante de licitação que infringir norma relativa a evento, sugerindo a ampliação de penalidades na forma da lei e do ato convocatório;
k) Outras atribuições correlatas e afins a serem definidas em regimento interno ou delegadas pelo prefeito.

Art. 2º - Fica Decretado na mesma composição, respectivamente, pregoeiro e equipe de apoio, responsáveis pelos processos operados na formada lei 10.520/2002.

Art. 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:1A8CC3B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA

EDITAL Nº 004/2021 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

O Edital nº. 004 27 dias do mês de dezembro de 2021, publicado na edição nº. 2511, de 28 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

CARGO TITULAÇÃO
Professor P I – Ensino Médio/Magistério

REQUISITOS: Formação mínima de nível médio/Magistério, para atuar na Educação Infantil ou na 1ª fase do Ensino Fundamental.
VAGAS: TRÊS (04) vagas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência na educação infantil, no Ensino Fundamental, atividades pedagógicas e de Administração Escolar.
REMUNERAÇÃO MENSAL: SALÁRIO BASE 30 HORAS/AULA DE R$ 1.916,77 (Um mil novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
PERIODO DO CONTRATO: de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

CARGO TITULAÇÃO
Professor P III - Nível Superior Licenciatura Plena
REQUISITOS: Formação mínima de nível superior em licenciatura plena, para atuar na 1ªe 2ª fase do Ensino Fundamental. Licenciatura Plena, correspondente a áreas de conhecimentos específicos do currículo, para atuar no Ensino Fundamental.
VAGAS: SETE (08) vagas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência no Ensino Fundamental, atividades pedagógicas e de Administração Escolar.
REMUNERAÇÃO MENSAL: SALÁRIO BASE 30 HORAS/AULA DE R$ 2.012,85 (Dois mil e doze reais e oitenta e cinco centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
PERÍODO DO CONTRATO: de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Leia-se:

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

CARGO TITULAÇÃO
Professor P I – Ensino Médio/Magistério

REQUISITOS: Formação mínima de nível médio/Magistério, para atuar na Educação Infantil ou na 1ª fase do Ensino Fundamental.
VAGAS: QUATRO (04) vagas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência na educação infantil, no Ensino Fundamental, atividades pedagógicas e de Administração Escolar.
REMUNERAÇÃO MENSAL: SALÁRIO BASE 30 HORAS/AULA DE R$ 1.916,77 (Um mil novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
PERÍODO DO CONTRATO: de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

CARGO TITULAÇÃO
Professor P III - Nível Superior Licenciatura Plena
REQUISITOS: Formação mínima de nível superior em licenciatura plena, para atuar na 1ªe 2ª fase do Ensino Fundamental. Licenciatura Plena, correspondente a áreas de conhecimentos específicos do currículo, para atuar no Ensino Fundamental.
VAGAS: OITO (08) vagas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência no Ensino Fundamental, atividades pedagógicas e de Administração Escolar.
REMUNERAÇÃO MENSAL: SALÁRIO BASE 30 HORAS/AULA DE R$ 2.012,85 (Dois mil e doze reais e oitenta e cinco centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
PERÍODO DO CONTRATO: de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

SIRLEY DE ALMEIDA LOPES
Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundeb

MARIA APARECIDA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A6A830DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO, PUBLICADO DIA 05 DE JANEIRO DE 2022, ONDE SE LÊ: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS); LEIA-SE:R$ 30.183,84 (TRINTA MIL, CENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
06 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F46AB0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA

PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO, PUBLICADO DIA 05 DE JANEIRO DE 2022, ONDE SE LÊ: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021; LEIA-SE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CP
06 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F603DF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 3949/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. CONTRATADAS: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 00267.908/0001-66; ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 05.328.910/0001-11; EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.462.543/0001-44; OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 11.094.173/0001-32; 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 15.631.700/0001-51; TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.515.983/0001-06; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03; RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 25.040.889/0001-61; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14; INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.790.815/0001-30 e HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 36.764.774/0001-36. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Centro de Fisioterapia e Reabilitação Elise Basílio Rodrigues, verba proveniente de emenda parlamentar nº 12008.540000/1210-03 do Deputado Federal Elias Vaz, aquisição de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde, verba proveniente de emenda parlamentar nº 12008.540000/1210-04 do Deputado Federal Elias Vaz, aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Fisioterapia e Reabilitação Elise Basílio Rodrigues, verba proveniente de emenda parlamentar nº 12008.540000/1210-05 do Deputado Federal Elias Vaz. VALOR GLOBAL: R$ 126.888,96 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Nerópolis, 05/01/2022.

JOSÉ DOMINGOS
- Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A131A395

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 133/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, destinado a atender família incapaz de prover o próprio sustento, no valor de R$ 995,00(Novecentos e Noventa e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:3E6D98B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1183/2021, **PREGÃO PRESENCIAL 61/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 187/2021, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 510/2021 E PARECER JURÍDICO N. 843/2021**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **23 DE FEVEREIRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FA00ED97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1183/2021, **PREGÃO PRESENCIAL 61/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR UM PERÍODO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 190/2021, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 520/2021 E PARECER JURÍDICO N. 846/2021**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **23 DE FEVEREIRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR

ALVES- E **NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:032EAC94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO".

DECRETO Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a fixação da Unidade de Referência Fiscal do Município de Piranhas - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município (URFM) de Piranhas – Estado de Goiás, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:76209026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 03/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Município de Iporá-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Coloca à disposição do Município de Iporá-GO, a servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, LYS GABRIELLE DE DEUS LOBO (CPF nº 017.196.151-01), com todas as vantagens, sem ônus para a origem, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Art. 2º - Junte uma via da Portaria na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:DE4F98C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 04/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Município de Doverlândia-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Coloca à disposição do Município de Doverlândia-GO, a servidora pública municipal, ocupante do cargo de Porteiro Servente, **CARMEM FELICIO RODRIGUES** (CPF nº 577.972.931-04), com todas as vantagens, sem ônus para a origem, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2024.
Art. 2º - Junte uma via da Portaria na pasta funcional da servidora.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:D13306B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 05/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Município de Iporá-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Coloca à disposição do Município de Iporá-GO, a servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, LAIS JUNQUEIRA VILELA FERREIRA (CPF nº 019.449.971-56), com todas as vantagens, sem ônus para a origem, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Art. 2º - Junte uma via da Portaria na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:3CEB359C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V,alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, inciso II, combinado com o artigo 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços especializados de contabilidade, imprescindíveis à Administração da câmara municipal;

CONSIDERANDO a experiência acumulada que distingue o profissional no campo de sua atuação, deixando claro, de forma inequívoca, que seu trabalho resultará na solução dos problemas administrativos na área contratada;

CONSIDERANDO que o contador CLENTO AZEVEDO LEITE tem bagagem na área do serviço público, por sua experiência;

Ratifico a despesa, por inexigibilidade do processo licitatório, com contrato em valor total de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 parcelas iguais de R$7.000,00 (sete mil reais), com vigência até 31/12/2022, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 04 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:2CD01B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, inciso II, combinado com o artigo 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que dispõe sobre a natureza dos serviços profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade e a essencialidade da contratação dos serviços especializados, imprescindíveis à Administração da câmara municipal, com a emissão de pareceres jurídicos e administrativos nas matérias de interesse das Comissões do Poder Legislativo, bem como assistir o vereador presidente e os demais vereadores em todos os atos de natureza jurídica que necessite parecer ou manifestação da câmara, dentre outros pertinentes ao cargo ocupante;

CONSIDERANDO a experiência acumulada que distingue o profissional no campo de sua atuação, deixando claro, de forma inequívoca, que seu trabalho resultará na solução dos problemas administrativos na área contratada, tendo ocupado, inclusive, o cargo de Chefe do Controle Interno da câmara municipal nos anos de 2013 e 2014, com função cumulativa de apoio à assessoria jurídica nos respectivos anos;

CONSIDERANDO que o advogado Ícaro Augusto Pireneus de Oliveira é advogado há quase uma década, tendo bagagem na área, com elaboração de contratos, emissão de pareceres, diligências em órgãos públicos, assessoramento a clientes em órgãos fiscais estaduais e federais, bem como prestou serviços jurídicos junto à Câmara Municipal, exercício 2021;

Ratifico a despesa, por inexigibilidade do processo licitatório, com contrato em valor total de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 parcelas iguais de R$7.000,00 (sete mil reais), com vigência até 31/12/2022, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 04 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:956E3296

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 003/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DESPACHO

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de serviços de informática e software, para suporte e treinamento dos sistemas de informática da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte na Lei nº 14.133/21, precisamente no artigo 75, II, dispensar o procedimento licitatório e autorizar a contratação da empresa MegaSoft Informática LTDA, CNPJ nº 37.615.788/0001-50, em valor final e global de R$18.600,00, em 12 parcelas iguais de R$1.550,00.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 05 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:24F1B268

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de autenticação e registro de documentos;

CONSIDERANDO que os valores decorrentes de atos dos cartórios são idênticos, por conta de leis próprias;

Ratifico a despesa, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 05 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:278B88BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

DESPACHO

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a locação de uma vaga de garagem, localizada na Praça Dom Emanoel Gomes de Oliveira, n° 36, Centro, Pirenópolis/GO, sede da Conferência de Nossa Senhora do Rosário e São Vicente de Paulo, para guardar o veículo de uso exclusivo da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. conforme dispõe o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, dispensar o procedimento licitatório e autorizar a locação da garagem localizada no imóvel pertencente à CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ n° 01.825.546/0001-44, em valor final e global de R$7.200,00, divididos em parcelas iguais de R$600,00.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 05 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:3BE6201B

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022 SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços, na finalidade de que, com a certificação digital, a câmara possa cumprir com obrigações de pagamento e envio de documentos para o TCM;

CONSIDERANDO que a SOLUFT é única empresa dentro do município de Pirenópolis que presta o referido serviço;

Ratifico a despesa, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 05 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F739830C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA CARRO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

DESPACHO

Trata-se de solicitação para a contratação de seguradora para prestar serviços de seguro do veículo oficial da câmara municipal.
Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispensar o procedimento licitatório e autorizar a contratação do seguro para o veículo, através da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, em valor único de R$1.951,10.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 05 de janeiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:8D0B0D83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 003//2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PMP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:B970DC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 34544/2021
PREGÃO Nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Porangatu
CONTRATADA: Instituto de Defesa do Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sustentável - IDEPLAN
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, em apoio à regularização fundiária urbana de imóveis irregulares inseridos em núcleos urbanos informais, mediante a implementação de medidas urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de 3.000 mil famílias no Município de Porangatu - GO.
VALOR TOTAL: R$ 3.098.824,63 (três milhões, noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:B6D7CEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 803/2021-FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 803/2021-FMS.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de entrega do objeto do Contrato nº 803/2021-FMS.
VIGÊNCIA: 28/12/2021 a 27/03/2022
DATA ASSINATURA: 23/12/2021
PROCESSO: 31078/2021

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:CF672770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 216 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cancela restos a pagar processados relativos ao ano de 2016 e anteriores, restos a pagar não processados relativos ao ano de 2020 eanteriores, despesas a pagar não processadas, dividas flutuantes constantes do Anexo 17 e Passivo Financeiro relativos aos exercícios anteriores e dá outras providencias"

O Prefeito de Posse Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como determinações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, resolve decretar.

Considerando o que prevê a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986.
Considerando que os Restos a Pagar Processados de 2016 e anteriores estão prescritos segundo as normas do direito financeiro.
Considerando que os Restos a Pagar não processados de 2020 e anteriores não foram liquidados.
Considerando que as dívidas flutuantes de 2020 e anteriores constantes dos Anexo 17 são automaticamente demonstradas no anexo 16 quando da atualização do saldo das dívidas.
Considerando que as informações mencionadas no caput afetam a análise fiscal das contas do Município.
Considerando as normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
DECRETA

Art. 1º - Autorizo o cancelamento dos restos a pagar processados do ano de 2016 e anteriores, restos a pagar não processados do ano de 2020 e anteriores, despesas a pagar não processadas e dividas

flutuantes constantes do Anexo 17 e Passivo Financeiro relativos aos exercícios anteriores.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Posse, Estado de Goiás aos 31 de Dezembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3C47399E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETOS

DECRETO Nº 005/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **CRISTIANO PEREIRA DE ARAUJO,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **JOÃO PEREIRA DE AGUIAR NETO,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ROSIMEIRE DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARILENE MENDES DA SILVA LIMA,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ANGELA ROCHA ELIAS,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARIANA CONCEIÇÃO ROCHA,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **IVANEIDE DE LOURDES BARBOSA,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **INGRID FREIRE MAIA CHAVES,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:78CCEE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO CPL

DECRETO Nº: 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação, nomeia seu membros e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, EDIMILSOM ALVES DOS SANTOS, no uso de suas Atribuições legais:

Considerando o que dispõe a caput do art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º - Nomeara Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Fe de Goiás, Estado de Goiás , com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar licitações.
Art.2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores: Ana Clara Moura Hosokawa – Presidente, Weder Fernandes dos Santos– Secretario, Denisia Domingos Aquino Oliveira - Membro.
Paragrafo Único: Ficam nomeados como suplentes os Servidores: Adão Neves dos Santos, Thais Oliveira Santos, Leonicio Alves dos Santos.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme dispõem o parágrafo 4 º do Art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Parágrafo Único: O mandato será exercido a partir da Publicação do presente.

Art.4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com os respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.
Art. 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, em 03 de Janeiro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº: 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para Atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, EDIMILSOM ALVES DOS SANTOS, no uso de suas Atribuições legais:

Considerando o que dispõe ainciso IV da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Resolve:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, os servidores: ANA CLARA MOURA HOSOKAWA como Pregoeiro Titular e WEDER FERNANDES

DOS SANTOS como Suplente. Paragrafo Único: O Edital devera indicar o nome do Pregoeiro Titular para realização de cada certame.

Art.2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, os servidores: Weder Fernandes dos Santos– Secretario, Denisia Domingos Aquino Oliveira - Membro. e como suplentes: Adão Neves dos Santos, Thais Oliveira Santos, Leonicio Alves dos Santos.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será pelo período de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme dispõem o paragrafo 4 º do Art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Paragrafo Único: O mandato será exercido a partir da Publicação da presente.

Art.4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com os respectivos cargos, funções e empregos, observadas a legislação pertinente.
Art. 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, em 03 de Janeiro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 004/2022

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das suas atribuições legais, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica Instituída Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiro, Agente de contratação e Equipe de Apoio do Município de Santa Fé de Goiás - GO, que passam a ser composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ANA CLARA MOURA HOSOKAWA	039.834.766-27	Agente de contratação/Pregoeiro/Presidente
WEDER FERNANDES DOS SANTOS	012.331.591-35	Membro/Equipe de Apoio
DENISIA DOMINGOS AQUINO OLIVEIRA	032.019.401-94	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º - O agente de contratação juntamente com a equipe de apoio conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Pregão instruído pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 4° - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão Permanente de contratação, conforme o §2° do mesmo diploma legal referido.

Art. 5º - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais números 14.133/21 correlatas e suas atualizações.

Art. 6º – Será obrigatória a juntada de cópia deste Decreto em cada um dos processos administrativos de licitação que forem instaurados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, ao 03 **dia do mês de janeiro do ano de 2022.**

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F7101EFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços para a confecção de banners e carimbos, para o uso do Poder Legislativo Municipal nas suas atividades administrativas e legislativas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de contratação da prestação de serviços discorrida, conforme detalhado no Processo Administrativo de n. 525/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, devidamente fundamentado e motivado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio de parecer jurídico, juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta prestação de serviços por empresas idôneas para contratarem com a Administração Pública, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de prestação de serviços para a confecção de banners e carimbos, conforme especificado na solicitação de compras, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das seguintes empresas:

· **VALDIVINO FERNANDES DE MELO - ME (MELO ARTES),** pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.890.230/0001-39, estabelecida na Rua José Mariano da Silva, q. 42, lote 11 - A, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia - GO, CEP 75.840-000;

· **ZELIA REGINA DA SILVA CIZILIO – ME (GRAFICA LIDER),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

o n.36.402.523/0001-01, estabelecida na Avenida Jeronimo Samita Maia, n. 488, Quadra 26, Lote 10, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000.

As referidas empresas apresentaram o melhor preço e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 32 da mesma lei, tendo em vista que os produtos constantes da solicitação de compras todos são para pronta entrega.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.63 - FICHA: 00010, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, conforme os valores e quantidades constantes nas tabelas abaixo:

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
VALDIVINO FERNANDES DE MELO - ME (MELO ARTES)	01	R$ 380,00
ZELIA REGINA DA SILVA CIZILIO – ME (GRAFICA LIDER)	02, 03,04 e 05	R$ 1.220,00
Total Geral		R$ 1.600,00

· **VALDIVINO FERNANDES DE MELO - ME (MELO ARTES)**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
01	02 unidades	BANNER DE LONA, 1,80 cm de altura por 1,50 cm de largura	R$ 190,00	R$ 380,00

· **ZELIA REGINA DA SILVA CIZILIO – ME (GRAFICA LIDER)**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
02	08 unidades	CARIMBO CX Nº 30	R$ 55,00	R$ 440,00
03	09 unidades	CARIMBO CX Nº 20	R$ 50,00	R$ 450,00
04	01 unidade	CARIMBO CX Nº 40	R$ 60,00	R$ 60,00
05	03 unidades	CARIMBO CX Nº 55	R$ 90,00	R$ 270,00

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de bens para entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será substituído pelas respectivas Notas de Empenho, tendo prazo de vigência de 30 (trinta) dias ou após o fornecimento de todos os produtos contratados, tendo o mesmo prazo de entrega após emitido a Ordem de Compras.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada das Notas de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0FA06C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4829/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
002/2022	R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades Hospitalares	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:52420D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 388/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9515/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA: FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.547.368/0001-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2021, fundamentada no Art. 74, caput, e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para defesa e acompanhamento dos processos judiciais e administrativos do Município de Serranópolis/GO.
DO VALOR MENSAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.02.04.122.2066.2.227 – 3.1.90.34
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2022.
DATA DO CONTRATO: 28 de Dezembro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A496D2E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.732/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021, através do Processo n° **2021020302**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO TIPO PICK'UP, VAN E FIORINO(FURGAO) ANO MINIMO 2019, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20 de janeiro** de **2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:30935931

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.
CONSIDERANDO, a justificativa realizada pelo Secretário da Fazenda.
CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação.
CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, pois possui espaço suficiente e fácil acesso.

RESOLVE:

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 026/2021,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA AV ELISABETH MARQUE, QD 45, LT 19, SETOR MAYSA PARA ABRIGAR OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO VAPT VUPT DA REGIÃO LESTE.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
LOCADOR: GAIA INVESTMENTS LTDA, **INSCRITA NO CNPJ Nº 40.393.578/0001-70**.
ENDEREÇO: AV. ELISABETH MARQUES, QD 45, LT 19, SETOR MAYSA, CEP: 75.380-000, TRINDADE/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 134.238,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art.26 da Lei n° 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Trindade/GO, 06 de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CEBBE08E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020**, através do processo n° **2021018666**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XADREZ EM AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, POR MEIO DO CONVÊNIO N° 887281/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, cujo resultado assim se mostrou: **A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **07.579.663/0001-51**, vencedora do item n° 10 perfazendo o valor global de **R$ 1.190,64** / **C.F. DA SILVA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **04.853.505/0001-50**, vencedora do item n° 09 perfazendo o valor global de **R$ 1.500,00 / CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 96.479.787/0001-95, vencedora do item n° 04 e 06 perfazendo o valor global de **R$ 23.300,00 / FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DE GOIAS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.900.009/0001-84, vencedora do item n° 01, 02, 03, 05 e 08 perfazendo o valor global de **R$ 121.330,04 / PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.299.218/0001-51, vencedora do item n° 07 perfazendo o valor global de **R$ 2.750,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3C11BEB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	110/2021 – Pregão Presencial n° 079/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XADREZ EM AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 887281/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Valor Global:	R$ 2.750,00
Prazo de Vigência:	03/01/2022 até 03/01/2023
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0336.27.813.2737.2117 – 3.3.90.30
	03.0336.27.813.2737.2117 – 3.3.90.39
Data da assinatura:	06/01/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DD785092

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, através do processo n° 2022000049, tipo menor preço por item, disputa aberta, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **21 de janeiro de 2022**, **às 09h00min**, por meio eletrônico. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3A9BC9A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/22.

DECRETO Nº 068/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ZIZIANE LOPES DA COSTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1C1B65C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 067/22.

DECRETO Nº 067/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. IVONE DE FREITAS OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9FD67F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/22.

DECRETO Nº 066/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ISA CHAVES SIMÕES SILVEIRA**, cargo em comissão de Chefe de Recursos Humanos e Registros Funcionais, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE - PREV, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0C40DB72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/22

DECRETO Nº 057/22 DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.278/2021 – CASA CIVIL, do Governo do Estado de Goiás., de 20 de dezembro de 2021, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição da Diretoria – Geral de Administração Penitenciária, a servidora **KARINE CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, com ônus para o Estado de Goiás, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:00F0B44C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/22

DECRETO Nº 056/22 DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.102/2021 – DPE-GO., de 01 de dezembro de 2021, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a servidora **NILDA MARIA FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:754CC2AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/22.

DECRETO Nº 055/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 253/2021/GAB, de 03 de dezembro de 2021, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, o servidor **GLEIDSON GONÇALVES COSTA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:11CF7A0D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS
CONTRATADA: NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
OBJETO: SEDE DO PROCON MUNICIPAL NA REGIÃO CENTRAL DE TRINDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão bilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicações, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e § 1°, do art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Municipio de Trindade, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:77B054DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 002/22 – CASA CIVIL DE, 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.021.474, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LAIANE DIAS GUERREIRO**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:994D2941

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2021 PROCESSO Nº 2021008120

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2021
PROCESSO Nº 2021008120

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AUDIO VISUAIS E MONITORAMENTO POR CAMERAS VEICULARES NAS VANS ESCOLARES DUCATO MINIBUS, COM O FULCRO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AUDIO VISUAIS E MONITORAMENTO POR CAMERAS VEICULARES NAS VANS ESCOLARES DUCATO MINIBUS, COM O FULCRO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **WALTENES FERREIRA GIMENEZ 718576300106**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.401.987/0001-17, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA AUDIO VISUAIS E MONITORAMENTO POR CAMERAS VEICULARES NAS VANS ESCOLARES DUCATO MINIBUS, COM O FULCRO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**WALTENES FERREIRA GIMENEZ 718576300106**
CNPJ:	30.401.987/0001-17
VALOR GLOBAL:	R$ 15.702,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:538A0D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2021 PROCESSO Nº 2021009165

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2021
PROCESSO Nº 2021009165

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.590/0001-43, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ:	05.111.590/0001-43
VALOR GLOBAL:	R$ 3.076,00 (TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:01FE5D58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2021 PROCESSO Nº 2021008552

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2021
PROCESSO Nº 2021008552

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E CÂMARAS WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E CÂMARA WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **PATRICIA ANDREIA MORAIS CAETANO 88291863172**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.995.195/0001-92, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E CÂMARAS WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**PATRICIA ANDREIA MORAIS CAETANO 88291863172**
CNPJ:	39.995.195/0001-92
VALOR GLOBAL:	R$ 3.828,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B28C22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2021 PROCESSO Nº 2021010344

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2021
PROCESSO Nº 2021010344

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTA.**

CONSIDERANDO que a empresa **WALKERLINS CARLOS HANS 02233868129**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.423.206/0001-92, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**WALKERLINS CARLOS HANS 02233868129**
CNPJ:	24.423.206/0001-92
VALOR GLOBAL:	R$ 5.150,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 07 de junho de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:AFB8CCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NA BALANÇA DO ATERRO SANITARIO, DANOS ESTES OCORRIDO DEVIDO A QUEDA DE ENERGIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NA BALANÇA DO ATERRO SANITARIO, DANOS ESTES OCORRIDO DEVIDO A QUEDA DE ENERGIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
CONSIDERANDO que a empresa **GLOBAL BALANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.117/0001-02, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NA BALANÇA DO ATERRO SANITARIO, DANOS ESTES OCORRIDO DEVIDO A QUEDA DE ENERGIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**GLOBAL BALANÇAS LTDA**
CNPJ:	11.163.117/0001-02
VALOR GLOBAL:	R$ 9.880,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1D3A2414

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 385/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 385/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2021 - Agência Municipal de Agricultura e abastecimento, datado do dia 11 de junho de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **AUREO CESAR SILVA BUENO**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 06 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Pres. da Ag. Mun. Agric. e Abastecimento

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:47EBD785

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 559/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 559/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/2021- Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSÉ BORGES NETO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Pres. Ag. Mun. de Agric. e Abastecimento

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1524141A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEREITURA MUNICIPAL DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEREITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**
CONSIDERANDO que a empresa **HG AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.117/0001-02, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEREITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**HG AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ:	05.755.048/0001-23
VALOR GLOBAL:	R$ 17.833,93 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8F3FB70F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **FLORETA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.834/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**FLORETA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ:	24.650.834/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 10.839,50 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0417F556

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 724/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 724/21 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 509/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 19 de novembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANTONIA VICTORIA DE ARAUJO FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir do dia 19 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Mun. da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2121A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2021 PROCESSO Nº 2021008422

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2021
PROCESSO Nº 2021008422

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA AUDIO E VIDEO. DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA AUDIO E VIDEO. DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **TC ONLINE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.204/0001-76, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA AUDIO E VIDEO. DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**TC ONLINE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ:	26.313.204/0001-76
VALOR GLOBAL:	R$ 1.191,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13 de maio de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E6BFA2FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 1/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEICULO VAN DAILY PRB-3459 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - 192, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 04 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:07E0F78B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNE BOVINA DE 2ª, CARNE SUÍNA COM OSSO, FRANGO INTEIRO, LINGUIÇA CALABRESA, LINGUIÇATOSCANA, MUSSARELA, PEITO DE FRANGO, PRESUNTO, SALSICHA HOT DOG, FILÉ DE PEIXE, MORTADELA, EMPANADO DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, FRUTAS E VERDURAS, PÃO FRANCÊS, QUITANDAS, LEITE TIPO "C" PASTEURIZADO, LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, REFEIÇÃO KG E MARMITEX, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA 13 KG, ÁGUA MINERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: CLOVISMAR CLAUDINO DA COSTA CPF/CNPJ: 01.726.023/0001-40

Vencedora dos itens

01.0307, 01.0308, 01.0309, 01.0310, 01.0233, 01.0234, 01.0235, 01.0255, 01.0305, 01.0306, 01.0079, 01.0080, 01.0179, 01.0194, 01.0195, 01.0196, 01.0078
Total: 754354,400000

Empresa: FERNANDO PEREIRA SANTOS CPF/CNPJ: 10.861.413/0001-14

Vencedora dos itens
01.0005, 01.0015, 01.0016, 01.0023, 01.0027, 01.0028, 01.0293, 01.0294, 01.0298, 01.0299, 01.0302, 01.0304, 01.0277, 01.0286, 01.0287, 01.0288, 01.0290, 01.0292, 01.0229, 01.0246, 01.0260, 01.0261, 01.0267, 01.0276, 01.0215, 01.0217, 01.0219, 01.0222, 01.0226, 01.0227, 01.0177, 01.0178, 01.0180, 01.0189, 01.0206, 01.0214, 01.0151, 01.0157, 01.0161, 01.0162, 01.0171, 01.0176, 01.0075, 01.0076, 01.0110, 01.0111, 01.0112, 01.0114, 01.0063, 01.0066, 01.0068, 01.0072, 01.0073, 01.0074, 01.0051, 01.0052, 01.0057, 01.0058, 01.0059, 01.0062, 01.0029, 01.0038, 01.0039, 01.0040, 01.0048, 01.0050
Total: 759396,310000

Empresa: ALDENIRA MARIA DA CONCEICAO CPF/CNPJ: 09.311.023/0001-91

Vencedora dos itens
01.0014
Total: 23280,000000

Empresa: MARIA JOSE SANTOS NASCIMENTO 08060545655 CPF/CNPJ: 27.504.311/0001-44

Vencedora dos itens
01.0262, 01.0278, 01.0282, 01.0239, 01.0240, 01.0242, 01.0244, 01.0256, 01.0258, 01.0200, 01.0201, 01.0205, 01.0224, 01.0228, 01.0236, 01.0184, 01.0186, 01.0191, 01.0193, 01.0197, 01.0198, 01.0167, 01.0168, 01.0169, 01.0181, 01.0182, 01.0183, 01.0096, 01.0097, 01.0098, 01.0099, 01.0100, 01.0101, 01.0090, 01.0091, 01.0092, 01.0093, 01.0094, 01.0095, 01.0046, 01.0047, 01.0086, 01.0087, 01.0088, 01.0089
Total: 520600,600000

Empresa: CAFE CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 03.805.504/0001-77

Vencedora dos itens
01.0332, 01.0333, 01.0303, 01.0325, 01.0327, 01.0329, 01.0330, 01.0331, 01.0289, 01.0291, 01.0295, 01.0296, 01.0297, 01.0301, 01.0245, 01.0259, 01.0266, 01.0269, 01.0283, 01.0284, 01.0210, 01.0212, 01.0225, 01.0238, 01.0241, 01.0243, 01.0190, 01.0192, 01.0199, 01.0202, 01.0204, 01.0208, 01.0170, 01.0172, 01.0173, 01.0175, 01.0187, 01.0188, 01.0135, 01.0137, 01.0139, 01.0145, 01.0159, 01.0160, 01.0113, 01.0116, 01.0120, 01.0121, 01.0130, 01.0131, 01.0054, 01.0064, 01.0070, 01.0071, 01.0106, 01.0108, 01.0004, 01.0012, 01.0021, 01.0025, 01.0031, 01.0053, 01.0001
Total: 596611,780000

Empresa: WELLINGTON MAGALHAES COSTA CPF/CNPJ: 11.883.510/0001-70

Vencedora dos itens
01.0315, 01.0316, 01.0317, 01.0318, 01.0319, 01.0082, 01.0083, 01.0265, 01.0311, 01.0312, 01.0314
Total: 1104377,300000

Empresa: BRUNO DA SILVAAMORIM - ME CPF/CNPJ: 30.994.998/0001-58

Vencedora dos itens
01.0320, 01.0321
Total: 64110,400000

Empresa: LORRANE ROSA REGIS 04611078132 CPF/CNPJ: 39.939.271/0001-42

Vencedora dos itens
01.0166
Total: 157179,000000

Empresa: LC DA SILVAARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES CPF/CNPJ: 40.089.894/0001-52

Vencedora dos itens
01.0322, 01.0323, 01.0324, 01.0326, 01.0328, 01.0272, 01.0273, 01.0274, 01.0275, 01.0279, 01.0285, 01.0252, 01.0253, 01.0254, 01.0263, 01.0264, 01.0268, 01.0231, 01.0232, 01.0247, 01.0248, 01.0249, 01.0250, 01.0209, 01.0213, 01.0220, 01.0221, 01.0223, 01.0230, 01.0152, 01.0153, 01.0154, 01.0155, 01.0156, 01.0174, 01.0141, 01.0142, 01.0146, 01.0147, 01.0148, 01.0150, 01.0129, 01.0132, 01.0133, 01.0134, 01.0138, 01.0140, 01.0122, 01.0123, 01.0125, 01.0126, 01.0127, 01.0128, 01.0103, 01.0104, 01.0107, 01.0115, 01.0117, 01.0118, 01.0019, 01.0024, 01.0034, 01.0035, 01.0041, 01.0102, 01.0008, 01.0009, 01.0011, 01.0013, 01.0017, 01.0018, 01.0002, 01.0006, 01.0007
Total: 800033,390000

Totalizando o Valor de R$ 4.779.943,18(Quatro Milhões e Setecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezoito Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 03/01/2023 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço 11 R RUA MARIA HELIODORA, N°: S/N, SETOR CENTRAL, BLOCO QD. 09 LT. 01, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO. Fone: (64) 34791153

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:AD47635D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público o seguinte contrato:

Número: 001/2022

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Credor: METALURGICA MACEDO LTDA

Valor: R$ 75.049,69

Vigência: 03/01/2022 à 17/02/2022

Data publicação: 03/01/2022

Modalidade: Tomada de preço para Obras e Serviços de Eng. - 3/2021

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS COM CONCRETO ARMADO EM VÁRIOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA DA CIDADE DE PANAMÁ - GOIÁS, DE ACORDO COM PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO, BASEADO NA RESOLUÇÃO Nº 600 DE 20 DE MAIO DE 2016 DO CONTRAN, TUDO DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ESTIMATIVO, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO E MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO, CONTRATO

Disponibilizado através do endereço eletrônico: https://www.panama.go.gov.br/

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:31FD7ABA

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2022" - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	ULITIANI VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR

Panamá-Goiás, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:A651C2AE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de fabricação e instalação de material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens, a ser utilizado na plotagem de veículos do município, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MARTA ALVES DO NASCIMENTO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.353.942/0001-63, endereço Avenida Brasil, Calixtolândia, N° 4560, Quadra: 22, Lote: 28 - CEP: 75.130-630, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7D45A77F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 3382-6965 / (61) 9 9136-9871 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ALMOFADA PARA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 4, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 7 CM, LARGURA 11 CM.	RADEX	3	UNIDADE	7,50	22,50
4	APAGADOR PARA QUADRO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	MASTER	2	UNIDADE	4,61	9,22
9	BALÃO: "BEXIGA", LISO, N° 5, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 12 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA,	SAO ROQUE	5	PCT	7,13	35,65

	VERMELHA, AZUL, AMARELO E LILAS (CONFORME COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
46	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	1	PCT	22,45	22,45
47	COLA EM BASTÃO: COLA EM TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, COM PESO LÍQUIDO DE 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES.	BRW	1	CX	14,97	14,97
53	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LIQUÍDO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO E SECAGEM RÁPITA. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 18 ML.	ACRILEX	2	UNIDADE	3,12	6,24
54	CREME MOLHA DEDOS: CREME PARA MOLHAR DEDOS, EM PASTA, A BASE DE GLICERINA, PERFUMADO, NÃO ATÓXICO, NÃO MANCHA, EMBALAGEM CONTENDO 12G.	BRW	2	UNIDADE	4,28	8,56
56	CD-RW REGRAVÁVEL: DISCO COMPACTO TIPO CD-RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	2	UNIDADE	1,38	2,76
60	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 80G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
61	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 X 410 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
62	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
63	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO DE PAPEL PARDO DOURADO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 260 X 360 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
64	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO A-4 DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 320 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
65	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO: ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/ M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 250 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
76	EXTRATOR DE GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	ACC	3	UNIDADE	4,67	14,01
77	FITA DUPLA FACE: FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	ADELBRAS	2	PCT	31,22	62,44
78	FITA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ADELBRAS	2	PCT	37,46	74,92
80	FITA ADESIVA EMBALADORA 3M: FITA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MEDIDAS: 45 MM X 50 M; DORSO: FILME DE POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,020 MM: ADESIVO: ACRÍLICO A BASE D´ÁGUA, COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.	3M	5	PCT	24,97	124,85
83	FITA ZEBRADA 3M: FITA PLÁSTICA COLORIDA COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, EM ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70MM DE LARGURA, NAS CORES AMARELO/PRETO.	ADERE	10	UNIDADE	41,22	412,20
84	FITILHO: PARA EMBALAR PRESENTE, ROLO C/50MT, CORES SORTIDAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	RIZZO	2	UNIDADE	1,71	3,42
88	GRAMPEADOR MÉDIO: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM BASE DE 15 CM ACIMA, LARGURA DE 0,3 A 0,4 CM.	MASTER	2	UNIDADE	21,22	42,44
92	GRAMPO GALVANIZADO 26/6: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	SERTIC	5	CX	5,48	27,40
104	LÁPIS PRETO Nº2: LÁPIS REDONDO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM QUEBRAR AO APONTAR, COM TAMANHO DE 17,5 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALADO EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	MASTER PRINT	1	CX	33,72	33,72
105	LIGA ELÁSTICA N°18: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA OU AZUL, PACOTE COM 1200 UNIDADES, 1000 GRAMAS.	MAMUTH	1	PCT	24,98	24,98
106	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 100 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	1	PACOTE	50,00	50,00
108	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 50 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	1	PACOTE	50,00	50,00
110	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FLS, NO FORMATO DE 160 X 220 MM, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.	TILIBRA	1	UNIDADE	11,73	11,73
124	PAPEL VERGÊ: PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	NOGPEL	5	UNIDADE	12,47	62,35
134	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	5	CX	174,75	873,75
135	PASTA A-Z LOMBO LARGO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	5	CX	189,75	948,75
139	PEN DRIVE 32 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB.	MULTILASER	5	UNIDADE	31,22	156,10
165	PORTA TRECO: PORTA TRECO SIMPLES, EM POLIESTIRENO CRISTAL, NAS DIMENÇÕES DE 57 X 57 X 86.	DELLO	3	UNIDADE	19,47	58,41
167	PRANCHETA : PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MDF, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO.	ACRIMET	5	UNIDADE	5,86	29,30

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da AMTTM.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

C & P Comércio E Serviços LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C3755AE1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/MF: 37.448.730/0001-60
END: RUA CATURAÍ, N.º 36, QD. 08, LT. 33, SETOR MAYSA, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: JEAN MARQUES SILVA
CONTATOS: (62) 3597-4730 / (62) 9 9154-7450 / jeanmarques562@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO: APARELHO TELEFÔNICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM 03 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES E 2 TIMBRES DE CAMPAINHA NO MÍNIMO, APARELHO DE MESA COM FIO, COR PRETO.	INTELBRAS	2	UNIDADE	87,50	175,00
6	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA (DTMF/FSK), DISPLAY LCD LUMINOSO, MODO: TOM E PULSO, TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM CONVERSAÇÃO, CAMPAINHA: MÍNIMO DE 4 TIPOS DE CAMPAINHA , MAIS DESLIGADA E COM 3 OPÇÕES DE VOLUME, CHAVE DE BLOQUEIO, VOLTAGEM: BIVOLT, CHAMADAS IDENTIFICADAS: MÍNIMO DE 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, AGENDA: MÍNIMO DE 20 NOMES E NÚMEROS, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, BLOQUEIO DE TECLADO E DE CHAMADAS, ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.	INTELBRAS	1	UNIDADE	175,00	175,00
10	BALÃO: "BEXIGA", LISO, Nº. 07, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, MARRON, AMARELO E LILAS 9 DE ACORDO COM A COR ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRAS), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES..	JOY	10	PCT	7,50	75,00
11	BALÃO: "BEXIGA", LISO, Nº. 09, DIMENSÃO APROXIMADA DE DE 23 CM DE DIÂMETRO, CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, ROSA, LARANJADO, PRETO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOY	50	PCT	11,00	550,00
13	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES: BANDEJA EM ACRÍLICO TIPO SIMPLES PARA DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ, TAMANHO PADRÃO.	NOVACRIL	3	UNIDADE	26,00	78,00
14	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA : BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA (TAMANHO PADRÃO) COM HASTES FIXA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	NOVACRIL	3	UNIDADE	58,00	174,00
19	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, TIPO MACIA DE APAGAR LÁPIS, Nº 20 EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES.	REDBOR	5	CAIXA	14,00	70,00
20	BORRACHA BRANCA COM CINTA: BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM: CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEONORA	5	CAIXA	45,00	225,00
21	BLOCO FLIP CHART: BLOCO COM 50 FLS, ENCAIXA EM QUALQUER	NOGPEL	3	UNIDADE	46,70	140,10

	SUPORTE, MICROSSERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE, PRÁTICO PARA USO EM CONFERÊNCIAS,AULAS,REUNIÕES OU SEMINÁRIOS, METRAGEM DE 64X88CM.					
23	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS PEQUENO: BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, NA COR AMARELA OU SORTIDO.	MAXPRINT	5	PACOTE	18,00	90,00
24	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS MÉDIO - BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 76 MM X 102 MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, COR PREFERENCIAL AMARELA.	MAXPRINT	5	UNIDADE	10,50	52,50
25	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURÃO GRANDE; COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS.	CREDEAL	10	UNIDADE	17,40	174,00
28	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA: 20 CM ALTURA.	PLASTIL	10	UNIDADE	50,30	503,00
29	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,8 X 22,8 X 43,8CM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE);	PLASTIL	10	UNIDADE	63,00	630,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIONDAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. MEDIDAS: 250X130X350MM, CORES VARIÁDAS.	ALAPLAST	10	UNIDADE	15,00	150,00
31	CALCULADORA SEM BOBINA: CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MÉMORIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMATICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	KENKO	3	UNIDADE	34,50	103,50
32	CANETA CORRETIVA - 8MG,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS COM TINTA ESFEROGRÁFICA, TEXTOS IMPRESSOS E FOTOCÓPIAS, PONTA METÁLICA, SECAGEM RÁPIDA, CORRIGE COM PRECISÃO.	BRW	2	UNIDADE	15,70	31,40
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS), EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS NºS 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	5	CX	26,00	130,00
34	CANETA HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, HIDROGRÁFICAS, 12 CORES, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANTAS, DE 10 CM A 14,5 CM, DE BOA QUALIDADE.	LEONORA	1	PCT	15,00	15,00
35	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, CORES: AMARELO, VERDE OU ROSA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM E 4MM PARA DESTACAR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	4	CX	36,00	144,00
37	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: CAPA EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACP	2	CX	48,00	96,00
42	CLIPS TAMANHO N° 2/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	2	CX	12,00	24,00
43	CLIPS TAMANHO N° 04/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	2	CX	12,00	24,00
44	CLIPS TAMANHO N° 08/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	2	CX	12,00	24,00
45	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 1000G.	PIRATININGA	3	UNIDADE	9,90	29,70
59	ENVELOPE OFÍCIO: ENVELOPE PARA OFÍCIO, NA COR BRANCA SEM CEP, TAMANHO APROXIMADO 114 X 229MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	2	CX	90,00	180,00
72	ETIQUETA AUTOADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL TAMANHO CARTA, MEDINDO 84,7MMX101,6MM, CAIXA COM 100 FOLHAS (SENDO 6 ETIQUETAS EM CADA FOLHA).	MAXPRINT	1	CX	32,00	32,00
73	ETIQUETA AUTOADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL TAMANHO CARTA, MEDINDO 279,4MMX215,9MM, CAIXA COM 100 FOLHAS (SENDO 1 ETIQUETA EM CADA FOLHA).	MAXPRINT	1	CX	32,00	32,00
79	FITA CREPE: FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	5	PCT	34,00	170,00
81	FITA MÉTRICA: FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.	CORRENTE	3	UNIDADE	5,60	16,80
89	GRAMPEADOR GRANDE: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 26/6. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMÁTICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, COM DIMENSÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 15 CM.	MAXPRINT	1	UNIDADE	54,00	54,00
90	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: PRODUTO EM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. ESPESSURA DO AÇO SUPER-DIMENCIONADA, GARANTINDO AO PRODUTO GRANDE ROBUSTEZ E QUALIDADE. REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, POSSUI POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. CAPACIDADE DE 30 À 240 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA DE: 29,7 CM (COMP) X 9 CM (LARG) X 21,6 CM (ALT).	KAZ	1	UNIDADE	95,00	95,00

91	GRAMPO GALVANIZADO 23/10: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	GRAMPLINE	1	CX	21,00	21,00
93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 235 X 8 X 80 MM, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS TIPO (A4/CARTA/OFÍCIO), DE 75 G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	1	PCT	12,00	12,00
102	KIT PINCEL QUADRO BRANCO: CAIXA COM QUATRO PINCÉIS DE CORES DIFERENTES E COM UM APAGADOR.	BRW	2	UNIDADE	24,00	48,00
103	LÁPIS DE COR: LÁPIS DE COR COM 12 CORES, GRANDE, COMPRIMENTO DO LÁPIS DE CERCA DE 15 A 17 CM, LÁPIS REDONDO E DE TRAÇO MACIO.	MULTICOLOR	1	CX	5,60	5,60
109	LIVRO DE PONTO: LIVRO DE PONTO GRANDE 23 X 33 CM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS.	TILIBRA	3	UNIDADE	22,00	66,00
112	MARCADOR PINCEL: MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PONTA NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BRW	1	CX	36,00	36,00
122	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARFIM E ROSA PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA.	REPORT	5	UNIDADE	34,00	170,00
123	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA. AS RESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	REPORT	5	CX	169,00	845,00
125	PAPEL SULFITE A3: PAPEL SULFITE A3 MULTI 297X420MM RESMA 500 FOLHAS.	NOGPEL	5	UNIDADE	55,00	275,00
128	PASTA CANALETA: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. COR: CRISTAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 303 X 220 MM, ESPESSURA: 0,15.	ACP	2	PACOTE	27,00	54,00
129	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, PLÁSTICO 0,12, MEDIDAS: 243X333MM.	ACP	10	UNIDADE	26,00	260,00
130	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA: PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRAMPO COM TRILHO, TAMANHO A4 (250X332MM).	ACP	2	UNIDADE	2,80	5,60
141	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS: PERFURADOR METAL 2 FUROS, PARA 30 FOLHAS. PRODUZIDO EM METAL COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM MARGEADOR AJUSTÁVEL (RÉGUA) PARA UM MELHOR POSICIONAMENTO DA FURAÇÃO. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 8 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP. 11 CM X LARGURA 8,5 CM X ALTURA 9 CM.	MASTER	3	UNIDADE	39,00	117,00
142	PERFURADOR DE PAPEL PARA 65 FOLHAS: PRODUTO DE AÇO E DURALUMÍNIO (METAL FUNDIDO), PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO COM ABA LONGA FACILITANDO O ATO DE PERFURAR. POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA: COMP. 205MM X LARG. 115MM X ALT. 195MM.	CAVIA	1	UNIDADE	118,70	118,70
147	PINCEL ATÔMICO: PINCEL ATÔMICO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	1	CX	29,00	29,00
164	PORTA CANETA: PORTA CANETA ACRÍLICA 3 X 1 COM PORTA LEMBRETE.	NOVACRIL	2	UNIDADE	17,60	35,20
168	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 15MM, CAPACIDADE: 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	BRW	1	CX	13,00	13,00
170	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM CAPACIDADE DE PRENDER 124 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 32MM, CAPACIDADE: 124 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	1	CX	19,60	19,60
175	RÉGUA: RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL ACRIMET, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. REFERÊNCIA 981.3, COR: CRISTAL, PESO DO PRODUTO: 32G, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3 MM.	WALEU	5	UNIDADE	2,45	12,25
180	TESOURA: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, COM 21 CM DE COMPRIMENTO E CABO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	BRW	2	UNIDADE	8,90	17,80
183	TINTA PARA CARIMBO: CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 40 ML, PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBOS.	RADEX	2	UNIDADE	5,50	11,00
184	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CONTENDO 40ML.	RADEX	2	UNIDADE	9,00	18,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da AMTTM.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

JM Comércio E Representação De Papeis LTDA
JEAN MARQUES SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:109E84D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 3382-6965 / (61) 9 9136-9871 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 0, CABEÇA DE DUAS SAÍDAS, AÇO NIQUELADO: PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	10	CX	6,14	61,40
2	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 1, CABEÇA DE DUAS SAÍDAS, AÇO NIQUELADO: PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	10	CX	6,28	62,80
3	ALMOFADA PARA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 4, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 7 CM, LARGURA 11 CM.	RADEX	60	UNIDADE	7,50	450,00
4	APAGADOR PARA QUADRO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	MASTER	8	UNIDADE	4,61	36,88
7	APONTADOR PLÁSTICO: APONTADOR COM DEPÓSITO TIPO BLOCO DE CERCA DE 6CM, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	SERTIC	500	UNIDADE	3,78	1.890,00
8	APONTADOR PLÁSTICO : APONTADOR SEM DEPÓSITO, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	WINNER	100	UNIDADE	0,22	22,00
9	BALÃO: "BEXIGA", LISO, N° 5, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 12 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, AMARELO E LILAS (CONFORME COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	20	PCT	7,13	142,60
38	CARTOLINA DUPLA FACE: COM FORMATO 50X65 CM 180G/M² , NAS CORES: PRETA, MARROM, VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHO, ROSA, LILÁS, BRANCO E OUTROS (A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). PACOTE COM 100 UNIDADES.	GRIFFE SET	500	PCT	81,12	40.560,00
40	CARREGADOR PARA BATERIA: CARREGADOR PARA BATERIA DE MICROFONE.	ALLIGHT	10	UNIDADE	60,00	600,00
41	CAVALETE PARA TELA DE PINTURA: CAVALETE PARA TELA REGULÁVEL, DE CHÃO, DOBRÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL DA BASE DA TELA DE 50 ATÉ 100 CM. ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS NATURAL DESMONTÁVEL.MEDIDAS: 57X100 CM.	LIDER	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
46	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	20	PCT	22,45	449,00
47	COLA EM BASTÃO: COLA EM TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, COM PESO LÍQUIDO DE 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES.	BRW	10	CX	14,97	149,70
48	COLA COM GLITER: COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA, BRANCA, VERDE, AZUL E OUTROS (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	30	CX	43,72	1.311,60
49	COLA PARA ISOPOR: COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90G.	KOALE	100	UNIDADE	4,37	437,00
53	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LIQUÍDO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO E SECAGEM RÁPITA. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 18 ML.	ACRILEX	30	UNIDADE	3,12	93,60
54	CREME MOLHA DEDOS: CREME PARA MOLHAR DEDOS, EM PASTA, A BASE DE GLICERINA, PERFUMADO, NÃO ATÓXICO, NÃO MANCHA, EMBALAGEM CONTENDO 12G.	BRW	20	UNIDADE	4,28	85,60
55	CD-R GRAVÁVEL: DISCO COMPACTO TIPO CD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	20	UNIDADE	1,38	27,60
56	CD-RW REGRAVÁVEL: DISCO COMPACTO TIPO CD-RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	20	UNIDADE	1,38	27,60
57	DVD-R: DISCO DVD-R, CAPACIDADE 4.7 GB, 120 MIN DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 16X ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	20	UNIDADE	1,38	27,60
60	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 80G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	3	CX	50,00	150,00
61	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 X 410 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	3	CX	50,00	150,00
62	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	3	CX	50,00	150,00
63	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO DE PAPEL PARDO DOURADO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES	SCRITY	3	CX	50,00	150,00

	APROXIMADAS DE 260 X 360 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.					
64	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO A-4 DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 320 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	3	CX	50,00	150,00
65	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO: ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/ M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 250 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	3	CX	50,00	150,00
66	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA: PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 30CMX40CM, COM FECHAMENTO (LACRE) COM COLA DE ALTA ADERÊNCIA.	DAC	10	UND	0,81	8,10
67	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA: PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 18CMX20CM, COM FECHAMENTO (LACRE) COM COLA DE ALTA ADERÊNCIA.	DAC	50	UND	0,81	40,50
68	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°12: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	2	PCT	25,50	51,00
69	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°17: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	2	PCT	39,97	79,94
70	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°23: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 23, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	2	PCT	41,62	83,24
71	ESTILETE: ESTILETE LÂMINA LARGA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPESSURA 18 MM, CORPO DE ACRÍLICO; COM SISTEMA DE TRAVA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	5	CX	45,88	229,40
75	E.V.A COM GLITTER: FOLHA DE E.V.A EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PODE SER LAVADA, COLADA COM COLA QUENTE, COLA DE CONTATO, FITA ADESIVA, MEDINDO 40X60 CM.	DUB FLEX	50	UNIDADE	4,62	231,00
76	EXTRATOR DE GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	ACC	20	UNIDADE	4,67	93,40
77	FITA DUPLA FACE: FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	ADELBRAS	50	PCT	31,22	1.561,00
78	FITA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ADELBRAS	50	PCT	37,46	1.873,00
80	FITA ADESIVA EMBALADORA 3M: FITA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MEDIDAS: 45 MM X 50 M; DORSO: FILME DE POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,020 MM: ADESIVO: ACRÍLICO A BASE D´ÁGUA, COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.	3M	30	PCT	24,97	749,10
83	FITA ZEBRADA 3M: FITA PLÁSTICA COLORIDA COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, EM ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70MM DE LARGURA, NAS CORES AMARELO/PRETO.	ADERE	10	UNIDADE	41,22	412,20
84	FITILHO: PARA EMBALAR PRESENTE, ROLO C/50MT, CORES SORTIDAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	RIZZO	200	UNIDADE	1,71	342,00
85	GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO: CAIXA COM 12 CORES, FORMATO CILINDRICO, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA PINTURAS DESENHOS.	PENTEL	15	CX	10,48	157,20
87	GIZ BRANCO: GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS.	DELTA	20	CX	2,86	57,20
88	GRAMPEADOR MÉDIO: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM BASE DE 15 CM ACIMA, LARGURA DE 0,3 A 0,4 CM.	MASTER	10	UNIDADE	21,22	212,20
92	GRAMPO GALVANIZADO 26/6: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	SERTIC	40	CX	5,48	219,20
96	ISOPOR: ISOPOR 2,5MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 1MT X 50CM X 2,5CM.	EPS BOX	20	FOLHAS	9,37	187,40
101	KIT FURADOR CORTADOR DE PAPEL E E.V.A: MODELOS VARIADOS, DIMENSÕES 25MMX16MM, CONTENDO 10 UNIDADES CADA KIT.	MAKE	10	UNIDADE	196,93	1.969,30
104	LÁPIS PRETO N°2: LÁPIS REDONDO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM QUEBRAR AO APONTAR, COM TAMANHO DE 17,5 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALADO EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	MASTER PRINT	10	CX	33,72	337,20
105	LIGA ELÁSTICA N°18: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA OU AZUL, PACOTE COM 1200 UNIDADES, 1000 GRAMAS.	MAMUTH	10	PCT	24,98	249,80
106	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 100 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	20	PACOTE	50,00	1.000,00
107	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 200 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	10	PACOTE	50,00	500,00
108	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 50 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	10	PACOTE	50,00	500,00
110	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FLS, NO FORMATO DE 160 X 220 MM, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.	TILIBRA	10	UNIDADE	11,73	117,30
111	MARCADOR DE PÁGINAS - DIMENSÕES: 42X12MM, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA. REPOSICIONÁVEIS, QUE NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NAS PÁGINAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA DURABILIDADE.	STICK	5	UNIDADE	13,00	65,00
115	PAPEL CHAMBRIL: PAPEL CHAMBRIL A4 NA COR BRANCA, 180G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	OMINI	10	PCT	18,72	187,20
116	PAPEL EMBRULHO - DIMENSÕES: 96 CM X 66 CM, KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, PARA EMBALAGEM EM GERAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 FOLHAS.	ONPAPER	100	PCT	95,88	9.588,00
117	PAPEL CAMURÇA:CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM METRAGEM DE 40X60.	FLOC	400	UNIDADE	0,85	340,00
118	PAPEL CREPON: CORES DIVERSAS (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ROLO COM 48CMX2M.	REIPEL	400	UNIDADE	0,91	364,00
120	PAPEL LAMINADO: PAPEL LAMINADO, COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). TAMANHO MÍNIMO DE CADA FOLHA 48X60CM.	CROMUS	200	UNIDADE	1,25	250,00
121	PAPEL RECICLADO A4 75G/M² - RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, RECICLADO, GRAMATURA 75G/M², PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE	CHAMEX	2	UNIDADE	31,22	62,44
124	PAPEL VERGÊ: PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	NOGPEL	50	UNIDADE	12,47	623,50
131	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA NAS CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFÍCIO. 245 X 335 X 10 MM.	POLIBRAS	30	UNIDADE	2,48	74,40
134	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	30	CX	174,75	5.242,50
135	PASTA A-Z LOMBO LARGO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	30	CX	189,75	5.692,50
136	PASTA SANFONADA: PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, A-4, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 23,5 CM, LARGURA: 2,5 CM.	DAC	30	UNIDADE	22,47	674,10
139	PEN DRIVE 32 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB.	MULTILASER	6	UNIDADE	31,22	187,32
148	PINCEL ARTÍSTICO N° 24: PINCEL ARTISTICO TAMANHO 24, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, , CABO CURTO DE MADEIRA INVERNIZADO.	CONDOR	20	UNIDADE	5,20	104,00
149	PINCEL CHATO Nº 6: PINCEL CHATO N°6, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	50	UNIDADE	1,45	72,50
150	PINCEL CHATO Nº 8: PINCEL CHATO N°8, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	20	UNIDADE	1,55	31,00
151	PINCEL CHATO Nº 10: PINCEL CHATO N°10, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	50	UNIDADE	1,76	88,00
152	PINCEL CHATO Nº 12: PINCEL CHATO N°12, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	20	UNIDADE	1,97	39,40
153	PINCEL CHATO Nº 14: PINCEL CHATO N°14, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	20	UNIDADE	2,28	45,60
154	PINCEL CHATO Nº 16: PINCEL CHATO N°16, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	50	UNIDADE	3,11	155,50
155	PINCEL CHATO Nº 18: PINCEL CHATO N°18, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	50	UNIDADE	3,11	155,50
156	PINCEL CHATO Nº 20: PINCEL CHATO N°20, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	50	UNIDADE	3,63	181,50
158	PINCEL LEQUE N° 2: PINCEL LEQUE TAMANHO 2, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA EM FORMA DE LEQUE , CABO CURTO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	20	UNIDADE	10,03	200,60

161	PINCEL DE PELO DE MARTA: REDONDO, Nº. 0, RESISTENTE A SOLVENTES.	CONDOR	50	UNIDADE	19,22	961,00
165	PORTA TRECO: PORTA TRECO SIMPLES, EM POLIESTIRENO CRISTAL, NAS DIMENÇÕES DE 57 X 57 X 86.	DELLO	5	UNIDADE	19,47	97,35
167	PRANCHETA : PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MDF, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO.	ACRIMET	20	UNIDADE	5,86	117,20
171	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM: PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES. C/ CAPACIDADE DE PRENDER 158 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². OS PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ÓTIMO ACABAMENTO. MEDIDA: 41MM, CAPACIDADE: 158 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	10	CX	36,22	362,20
172	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO, NAS DIMENÇOES DE 90X60 CM, QUADRO CONFECCIONADA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO (TAMBÉM CONHECIDO COMO FÓRMICA) QUE ACEITA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MDF. MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NATURAL.	STALO	10	UNIDADE	62,47	624,70
174	REFORÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE AUTOADESIVO PARA FOLHAS - DIMENSÕES: FURO 14,5MM, RESISTENTE, IDEAL PARA REFORÇAR FOLHAS PERFURADAS, FICHAS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM/CAIXA CONTENDO 200 REFORÇOS PLÁSTICOS.	YES	2	CX	11,33	22,66
177	SACO PARA PRESENTE: METALIZADO 30X45CM SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROMUS	10	PACOTE	50,00	500,00
178	SACO PARA PRESENTE: DECORADO, DE CELOFANE TRANSPARENTE 30X45CM SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROMUS	10	PACOTE	27,50	275,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

C & P Comércio e Serviços LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:09B7D4BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/MF: 37.448.730/0001-60
END: RUA CATURAÍ, N.º 36, QD. 08, LT. 33, SETOR MAYSA, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: JEAN MARQUES SILVA
CONTATOS: (62) 3597-4730 / (62) 9 9154-7450 / jeanmarques562@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO: APARELHO TELEFÔNICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM 03 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES E 2 TIMBRES DE CAMPAINHA NO MÍNIMO, APARELHO DE MESA COM FIO, COR PRETO.	INTELBRAS	5	UNIDADE	87,50	437,50
6	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA (DTMF/FSK), DISPLAY LCD LUMINOSO, MODO: TOM E PULSO, TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM CONVERSAÇÃO, CAMPAINHA: MÍNIMO DE 4 TIPOS DE CAMPAINHA , MAIS DESLIGADA E COM 3 OPÇÕES DE VOLUME, CHAVE DE BLOQUEIO, VOLTAGEM: BIVOLT, CHAMADAS IDENTIFICADAS: MÍNIMO DE 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, AGENDA: MÍNIMO DE 20 NOMES E NÚMEROS, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, BLOQUEIO DE TECLADO E DE CHAMADAS, ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.	INTELBRAS	5	UNIDADE	175,00	875,00
10	BALÃO: "BEXIGA", LISO, Nº. 07, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, MARRON, AMARELO E LILAS 9 DE ACORDO COM A COR ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRAS), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES..	JOY	50	PCT	7,50	375,00
11	BALÃO: "BEXIGA", LISO, Nº. 09, DIMENSÃO APROXIMADA DE DE 23 CM DE DIÂMETRO, CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, ROSA, LARANJADO, PRETO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO	JOY	500	PCT	11,00	5.500,00

	DA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
12	BALÃO: "BEXIGA",LISO, Nº. 12 , DIMENSÃO APROXIMADA DE 30 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, MARRON, AMARELO E LILAS (DE ACORDO COM A COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOY	10	PCT	26,90	269,00
13	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES: BANDEJA EM ACRÍLICO TIPO SIMPLES PARA DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ, TAMANHO PADRÃO.	NOVACRIL	20	UNIDADE	26,00	520,00
14	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA : BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA (TAMANHO PADRÃO) COM HASTES FIXA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	NOVACRIL	15	UNIDADE	58,00	870,00
15	BATERIA 3V: BATERIA 3V, EL-2032, CARTELA C/ 06 BATERIAS CR2032 3V DE LÍTIO PARA CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA.	ELGIN	20	UNIDADE	13,00	260,00
16	BATERIA 9V: BATERIA 9V, 80 GRAMAS, COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM, (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM. MODELO: 9V, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE BATERIA: ALCALINA.	ELGIN	40	UNIDADE	11,00	440,00
17	BATERIA 9V RECARREGÁVEL: BATERIA 9V, 80 GRAMAS, COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM, (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM. MODELO: 9V, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE BATERIA: ALCALINA, RECARREGÁVEL.	ELGIN	20	UNIDADE	32,90	658,00
18	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO: TÉRMICO, AMARELO, MEDINDO 57MM X 300M CADA BOBINA, CAIXAS CONTENDO 06(SEIS) BOBINAS CADA.	MAXPRINT	1	CX	143,00	143,00
19	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, TIPO MACIA DE APAGAR LÁPIS, Nº 20 EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES.	REDBOR	50	CAIXA	14,00	700,00
20	BORRACHA BRANCA COM CINTA: BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM: CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEONORA	50	CAIXA	45,00	2.250,00
21	BLOCO FLIP CHART: BLOCO COM 50 FLS, ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE, MICROSSERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE, PRÁTICO PARA USO EM CONFERÊNCIAS,AULAS,REUNIÕES OU SEMINÁRIOS, METRAGEM DE 64X88CM.	NOGPEL	20	UNIDADE	46,70	934,00
22	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COLORIDO: COM 32 FOLHAS, TAMANHO A4, 8 CORES.	NOGPEL	50	UNIDADE	38,40	1.920,00
23	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS PEQUENO: BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, NA COR AMARELA OU SORTIDO.	MAXPRINT	50	PACOTE	18,00	900,00
24	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS MÉDIO - BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 76 MM X 102 MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, COR PREFERENCIAL AMARELA.	MAXPRINT	30	UNIDADE	10,50	315,00
25	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURÃO GRANDE; COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS.	CREDEAL	300	UNIDADE	17,40	5.220,00
26	CADERNO PARA DESENHO: SIMPLES, 48 FOLHAS, COM ASPIRAL.	CREDEAL	200	UNIDADE	7,60	1.520,00
27	CADERNO PARA MUSICA E PARTITURA: ASPIRAL, CONTENDO DE 96 A 100 FOLHAS.	CREDEAL	200	UNIDADE	17,40	3.480,00
28	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA: 20 CM ALTURA.	PLASTIL	30	UNIDADE	50,30	1.509,00
29	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,8 X 22,8 X 43,8CM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE);	PLASTIL	30	UNIDADE	63,00	1.890,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIONDAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. MEDIDAS: 250X130X350MM, CORES VARIÁDAS.	ALAPLAST	50	UNIDADE	15,00	750,00
31	CALCULADORA SEM BOBINA: CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MÉMORIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMATICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	KENKO	20	UNIDADE	34,50	690,00
32	CANETA CORRETIVA - 8MG,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS COM TINTA ESFEROGRÁFICA, TEXTOS IMPRESSOS E FOTOCÓPIAS, PONTA METÁLICA, SECAGEM RÁPIDA, CORRIGE COM PRECISÃO.	BRW	480	UNIDADE	15,70	7.536,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS), EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS NºS 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	150	CX	26,00	3.900,00
34	CANETA HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, HIDROGRÁFICAS, 12 CORES, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANTAS, DE 10 CM A 14,5 CM, DE BOA QUALIDADE.	LEONORA	50	PCT	15,00	750,00
35	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, CORES: AMARELO, VERDE OU ROSA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM E 4MM PARA DESTACAR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	75	CX	36,00	2.700,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR: CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL (1ª QUALIDADE), PONTA MÉDIA 2.0MM, TINTA PERMANENTE AZ, PARA MARCAR CD/DVD. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	5	CX	56,00	280,00
37	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: CAPA EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACP	4	CX	48,00	192,00
39	CARTOLINA EM FACE ÚNICA: CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), NAS DIMENÇÕES DE 50 X 60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	JANDAIA	2	PCT	80,00	160,00
42	CLIPS TAMANHO N° 2/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	25	CX	12,00	300,00
43	CLIPS TAMANHO N° 04/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	25	CX	12,00	300,00
44	CLIPS TAMANHO N° 08/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ	TOP	5	CX	12,00	60,00

	PLASTICO,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.					
45	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 1000G.	PIRATININGA	10	UNIDADE	9,90	99,00
50	COLA QUENTE FINA: BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, TRANSPARENTE, REFIL DE 1KG.	IBEL	200	PCT	48,00	9.600,00
51	COLA QUENTE GROSSA: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE, REFIL 1 KG.	IBEL	30	PCT	49,00	1.470,00
52	COLA P.V.A: INDICADA PARA COLAGEM DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1K.	PIRATININGA	50	UNIDADE	33,00	1.650,00
58	ENCADERNADORA PERFURADORA: PARA ASPIRAL A4, EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A FERRUGEM.	MENNO	1	UNIDADE	539,00	539,00
59	ENVELOPE OFÍCIO: ENVELOPE PARA OFÍCIO, NA COR BRANCA SEM CEP, TAMANHO APROXIMADO 114 X 229MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	3	CX	90,00	270,00
72	ETIQUETA AUTOADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL TAMANHO CARTA, MEDINDO 84,7MMX101,6MM, CAIXA COM 100 FOLHAS (SENDO 6 ETIQUETAS EM CADA FOLHA).	MAXPRINT	2	CX	32,00	64,00
73	ETIQUETA AUTOADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL TAMANHO CARTA, MEDINDO 279,4MMX215,9MM, CAIXA COM 100 FOLHAS (SENDO 1 ETIQUETA EM CADA FOLHA).	MAXPRINT	2	CX	32,00	64,00
74	E.V.A: FOLHA DE E.V.A EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PODE SER LAVADA, COLADA COM COLA QUENTE, COLA DE CONTATO, FITA ADESIVA, MEDINDO 40X60 CM.	MAKE	1000	UNIDADE	1,88	1.880,00
79	FITA CREPE: FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	30	PCT	34,00	1.020,00
81	FITA MÉTRICA: FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.	CORRENTE	20	UNIDADE	5,60	112,00
82	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE - 25MM - 50MT, CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	PROGRESSO	50	UNIDADE	14,53	726,50
86	GIZ DE CERA: GIZ DE CERA EM CAIXA COM 12 CORES, MEDIDA: 8 CM (ALTURA), FORMATO REDONDO.	PIRATININGA	100	CX	7,80	780,00
89	GRAMPEADOR GRANDE: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 26/6. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMÁTICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, COM DIMENSÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 15 CM.	MAXPRINT	10	UNIDADE	54,00	540,00
90	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: PRODUTO EM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. ESPESSURA DO AÇO SUPER-DIMENCIONADA, GARANTINDO AO PRODUTO GRANDE ROBUSTEZ E QUALIDADE. REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, POSSUI POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. CAPACIDADE DE 30 À 240 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA DE: 29,7 CM (COMP) X 9 CM (LARG) X 21,6 CM (ALT).	KAZ	10	UNIDADE	95,00	950,00
91	GRAMPO GALVANIZADO 23/10: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	GRAMPLINE	10	CX	21,00	210,00
93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 235 X 8 X 80 MM, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS TIPO (A4/CARTA/OFÍCIO), DE 75 G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	10	PCT	12,00	120,00
94	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100MM: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	10	PCT	14,00	140,00
95	GUILHOTINA DE MESA: GUILHOTINA ECONÔMICA 33CM, CHAPA DE AÇO, BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, PESO: 1,67 KG, DIMENSÕES: 526 X 281 X 82MM, DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4 X 255MM, CAPACIDADE DE CORTE: 10 FOLHAS DE 75G/M2, COMPRIMENTO DO CORTE: 330MM.	MENNO	1	UNIDADE	237,00	237,00
97	ISOPOR: ISOPOR 10MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 10MM.	DISOPOR	20	UNIDADE	4,70	94,00
98	ISOPOR: ISOPOR 20MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 20MM.	DISOPOR	20	UNIDADE	7,50	150,00
99	ISOPOR: ISOPOR 30MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 30MM.	DISOPOR	20	UNIDADE	10,80	216,00
100	ISOPOR: ISOPOR 50MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 50MM.	DISOPOR	20	UNIDADE	16,00	320,00
102	KIT PINCEL QUADRO BRANCO: CAIXA COM QUATRO PINCÉIS DE CORES DIFERENTES E COM UM APAGADOR.	BRW	10	UNIDADE	24,00	240,00
103	LÁPIS DE COR: LÁPIS DE COR COM 12 CORES, GRANDE, COMPRIMENTO DO LÁPIS DE CERCA DE 15 A 17 CM, LÁPIS REDONDO E DE TRAÇO MACIO.	MULTICOLOR	100	CX	5,60	560,00
109	LIVRO DE PONTO: LIVRO DE PONTO GRANDE 23 X 33 CM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS.	TILIBRA	10	UNIDADE	22,00	220,00
112	MARCADOR PINCEL: MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PONTA NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BRW	20	CX	36,00	720,00
113	PAPEL CARBONO: PAPEL CARBONO FORMATO OFÍCIO (22 X 33CM), 1 FACE FILME, NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	GRAMPLINE	3	PCT	51,00	153,00
114	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO DUPLEX MED. 50X70CM. CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	VMP	100	UNIDADE	1,80	180,00
119	PAPEL FOTOGRAFIA: PAPEL TIPO FOTOGRAFIA A4, 250 GR, PACOTE COM 30 UNIDADES.	MASTERPRINT	20	PCT	35,50	710,00
122	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARFIM E ROSA PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA.	REPORT	10	UNIDADE	34,00	340,00
123	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	REPORT	100	CX	169,00	16.900,00

	DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA. AS RESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.					
125	PAPEL SULFITE A3: PAPEL SULFITE A3 MULTI 297X420MM RESMA 500 FOLHAS.	NOGPEL	100	UNIDADE	55,00	5.500,00
126	PALITO PARA PICOLÉ: PALITO DE PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SERRA	20	PCT	3,50	70,00
127	PALITO PARA CHURRASCO: PALITO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	20	PCT	8,90	178,00
128	PASTA CANALETA: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. COR: CRISTAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 303 X 220 MM, ESPESSURA: 0,15.	ACP	30	PACOTE	27,00	810,00
129	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, PLÁSTICO 0,12, MEDIDAS: 243X333MM.	ACP	30	UNIDADE	26,00	780,00
130	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA: PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRAMPO COM TRILHO, TAMANHO A4 (250X332MM).	ACP	30	UNIDADE	2,80	84,00
132	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS, COM ABA E ESLÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245 X 335 X 30 MM.	ACP	30	UNIDADE	4,90	147,00
133	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS COM ABA E ESLÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245 X 335 X 55 MM.	ACP	30	UNIDADE	5,10	153,00
138	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADO: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CARTÃO MARMORIZADO TIPO ORLI: PRESILHA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DELLO	20	CX	120,00	2.400,00
140	PERCEVEJO: PERCEVEJO DE MATERIAL METAL, COM SUPERFICIE GALVANIZADA, TAMANHO 6 MM. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	BRW	10	CX	9,60	96,00
141	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS: PERFURADOR METAL 2 FUROS, PARA 30 FOLHAS. PRODUZIDO EM METAL COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM MARGEADOR AJUSTÁVEL (RÉGUA) PARA UM MELHOR POSICIONAMENTO DA FURAÇÃO. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 8 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP. 11 CM X LARGURA 8,5 CM X ALTURA 9 CM.	MASTER	10	UNIDADE	39,00	390,00
142	PERFURADOR DE PAPEL PARA 65 FOLHAS: PRODUTO DE AÇO E DURALUMÍNIO (METAL FUNDIDO), PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO COM ABA LONGA FACILITANDO O ATO DE PERFURAR. POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA: COMP. 205MM X LARG. 115MM X ALT. 195MM.	CAVIA	5	UNIDADE	118,70	593,50
143	PILHA ALCALINA TAMANHO "D" GRANDE: PILHA 1,5 V, TIPO 'D' GRANDE, ALTURA: 3,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 9,50 CENTÍMETROS, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	20	PCT	24,00	480,00
144	PILHA ALCALINA TIPO AA: PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	70	PCT	8,60	602,00
145	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO): PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS .	ELGIN	20	PCT	9,20	184,00
146	PINCEL 1/2: MEDIDA DA CERDA: 4,5 CM, MEDIDA DO CABO: 13 CM.	CONDOR	20	UNIDADE	4,80	96,00
147	PINCEL ATÔMICO: PINCEL ATÔMICO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	20	CX	29,00	580,00
157	PINCEL FILETE N° 6: PINCEL FILETE TAMANHO 6, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, , CABO CURTO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	20	UNIDADE	13,00	260,00
159	PINCEL ORELHA DE BOI N° 6: PINCEL ORELHA DE BOI TAMANHO 6, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, CABO CURTO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	20	UNIDADE	13,30	266,00
160	PINCEL REDONDO N° 10: PINCEL REDONDO TAMANHO 10, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, CABO DE MADEIRA INVERNIZADO.	CONDOR	20	UNIDADE	13,90	278,00
162	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA 60 W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (GRANDE) COM SELO DO IMETRO.	MAKE	15	UNIDADE	110,00	1.650,00
163	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA 10 W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (PEQUENA) COM SELO DO IMETRO.	MAKE	15	UNIDADE	26,00	390,00
164	PORTA CANETA: PORTA CANETA ACRÍLICA 3 X 1 COM PORTA LEMBRETE.	NOVACRIL	5	UNIDADE	17,60	88,00
166	PLÁSTICO TRANSPARENTE - PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO FILME CONTACT AUTO ADESIVO, DIMENSÕES: 0,45M DE LARGURA X 25M DE COMPRIMENTO. ROLO LACRADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 25 METROS.	COLACRIL	10	ROLOS	69,90	699,00
168	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 15MM, CAPACIDADE: 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	BRW	10	CX	13,00	130,00
169	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM: PRENDEDOR PARA PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP), NA MEDIDA DE 25MM, PRENDE ATÉ 110 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.MEDIDA: 25MM, CAPACIDADE: 110 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADE.	BRW	10	CX	16,60	166,00
170	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM CAPACIDADE DE PRENDER 124 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 32MM, CAPACIDADE: 124 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	10	CX	19,60	196,00
175	RÉGUA: RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL ACRIMET, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. REFERÊNCIA 981.3, COR: CRISTAL, PESO DO PRODUTO: 32G, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3 MM.	WALEU	20	UNIDADE	2,45	49,00
179	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE 40X60 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	ALIANÇA	10	PCT	72,00	720,00
180	TESOURA: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, COM 21 CM DE COMPRIMENTO E CABO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	BRW	20	UNIDADE	8,90	178,00
181	TESOURA ESCOLAR: TESOURA ESCOLAR, 13CM DE COMPRIMENTO, SEM PONTA, EM AÇO.	BRW	20	UNIDADE	2,80	56,00
182	TINTA GUACHE: CONTENDO 250 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO, VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO, SIMILAR OU SUPERIOR A "ACRILEX", CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	50	CAIXA	57,00	2.850,00

183	TINTA PARA CARIMBO: CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 40 ML, PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBOS.	RADEX	10	UNIDADE	5,50	55,00
184	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CONTENDO 40ML.	RADEX	20	UNIDADE	9,00	180,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

JM Comércio E Representação De Papeis LTDA
JEAN MARQUES SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A8F72D90

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 3382-6965 / (61) 9 9136-9871 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ALMOFADA PARA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 4, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 7 CM, LARGURA 11 CM.	RADEX	1	UNIDADE	7,50	7,50
7	APONTADOR PLÁSTICO: APONTADOR COM DEPÓSITO TIPO BLOCO DE CERCA DE 6CM, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	SERTIC	2	UNIDADE	3,78	7,56
8	APONTADOR PLÁSTICO : APONTADOR SEM DEPÓSITO, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	WINNER	2	UNIDADE	0,22	0,44
46	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	1	PCT	22,45	22,45
53	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LIQUÍDO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO E SECAGEM RÁPITA. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 18 ML.	ACRILEX	2	UNIDADE	3,12	6,24
54	CREME MOLHA DEDOS: CREME PARA MOLHAR DEDOS, EM PASTA, A BASE DE GLICERINA, PERFUMADO, NÃO ATÓXICO, NÃO MANCHA, EMBALAGEM CONTENDO 12G.	BRW	2	UNIDADE	4,28	8,56
60	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 80G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
61	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 X 410 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
62	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
63	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO DE PAPEL PARDO DOURADO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 260 X 360 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
64	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO A-4 DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 320 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00

65	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO: ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/ M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 250 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	1	CX	50,00	50,00
68	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°12: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	1	PCT	25,50	25,50
69	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°17: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	1	PCT	39,97	39,97
70	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°23: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 23, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	1	PCT	41,62	41,62
71	ESTILETE: ESTILETE LÂMINA LARGA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPESSURA 18 MM, CORPO DE ACRÍLICO; COM SISTEMA DE TRAVA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	1	CX	45,88	45,88
76	EXTRATOR DE GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	ACC	2	UNIDADE	4,67	9,34
77	FITA DUPLA FACE: FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	ADELBRAS	1	PCT	31,22	31,22
78	FITA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ADELBRAS	2	PCT	37,46	74,92
80	FITA ADESIVA EMBALADORA 3M: FITA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MEDIDAS: 45 MM X 50 M; DORSO: FILME DE POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,020 MM: ADESIVO: ACRÍLICO A BASE D´ÁGUA, COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.	3M	1	PCT	24,97	24,97
83	FITA ZEBRADA 3M: FITA PLÁSTICA COLORIDA COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, EM ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70MM DE LARGURA, NAS CORES AMARELO/PRETO.	ADERE	2	UNIDADE	41,22	82,44
88	GRAMPEADOR MÉDIO: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM BASE DE 15 CM ACIMA, LARGURA DE 0,3 A 0,4 CM.	MASTER	2	UNIDADE	21,22	42,44
92	GRAMPO GALVANIZADO 26/6: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	SERTIC	1	CX	5,48	5,48
105	LIGA ELÁSTICA N°18: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA OU AZUL, PACOTE COM 1200 UNIDADES, 1000 GRAMAS.	MAMUTH	1	PCT	24,98	24,98
106	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 100 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	1	PACOTE	50,00	50,00
110	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FLS, NO FORMATO DE 160 X 220 MM, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.	TILIBRA	2	UNIDADE	11,73	23,46
111	MARCADOR DE PÁGINAS - DIMENSÕES: 42X12MM, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA. REPOSICIONÁVEIS, QUE NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NAS PÁGINAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA DURABILIDADE.	STICK	1	UNIDADE	13,00	13,00
134	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	1	CX	174,75	174,75
135	PASTA A-Z LOMBO LARGO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	15	CX	189,75	2.846,25
139	PEN DRIVE 32 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB.	MULTILASER	1	UNIDADE	31,22	31,22
165	PORTA TRECO: PORTA TRECO SIMPLES, EM POLIESTIRENO CRISTAL, NAS DIMENÇÕES DE 57 X 57 X 86.	DELLO	1	UNIDADE	19,47	19,47
167	PRANCHETA : PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MDF, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO.	ACRIMET	2	UNIDADE	5,86	11,72

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

C & P Comércio E Serviços LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:80B4E648

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR (razão social): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/MF: 37.448.730/0001-60
END: RUA CATURAÍ, N.º 36, QD. 08, LT. 33, SETOR MAYSA, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: JEAN MARQUES SILVA
CONTATOS: (62) 3597-4730 / (62) 9 9154-7450 / jeanmarques562@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO: APARELHO TELEFÔNICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM 03 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES E 2 TIMBRES DE CAMPAINHA NO MÍNIMO, APARELHO DE MESA COM FIO, COR PRETO.	INTELBRAS	2	UNIDADE	87,50	175,00
6	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA (DTMF/FSK), DISPLAY LCD LUMINOSO, MODO: TOM E PULSO, TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM CONVERSAÇÃO, CAMPAINHA: MÍNIMO DE 4 TIPOS DE CAMPAINHA , MAIS DESLIGADA E COM 3 OPÇÕES DE VOLUME, CHAVE DE BLOQUEIO, VOLTAGEM: BIVOLT, CHAMADAS IDENTIFICADAS: MÍNIMO DE 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, AGENDA: MÍNIMO DE 20 NOMES E NÚMEROS, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, BLOQUEIO DE TECLADO E DE CHAMADAS, ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.	INTELBRAS	2	UNIDADE	175,00	350,00
14	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA : BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA (TAMANHO PADRÃO) COM HASTES FIXA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	NOVACRIL	3	UNIDADE	58,00	174,00
19	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, TIPO MACIA DE APAGAR LÁPIS, Nº 20 EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES.	REDBOR	1	CAIXA	14,00	14,00
23	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS PEQUENO: BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, NA COR AMARELA OU SORTIDO.	MAXPRINT	1	PACOTE	18,00	18,00
24	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS MÉDIO - BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 76 MM X 102 MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, COR PREFERENCIAL AMARELA.	MAXPRINT	1	UNIDADE	10,50	10,50
25	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURÃO GRANDE; COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS.	CREDEAL	2	UNIDADE	17,40	34,80
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIONDAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. MEDIDAS: 250X130X350MM, CORES VARIÁDAS.	ALAPLAST	40	UNIDADE	15,00	600,00
31	CALCULADORA SEM BOBINA: CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MÉMORIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMATICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	KENKO	3	UNIDADE	34,50	103,50
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS), EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS NºS 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	2	CX	26,00	52,00
35	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, CORES: AMARELO, VERDE OU ROSA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM E 4MM PARA DESTACAR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	3	CX	36,00	108,00
37	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: CAPA EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACP	1	CX	48,00	48,00
42	CLIPS TAMANHO N° 2/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	1	CX	12,00	12,00
43	CLIPS TAMANHO N° 04/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	1	CX	12,00	12,00
44	CLIPS TAMANHO N° 08/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	1	CX	12,00	12,00
59	ENVELOPE OFÍCIO: ENVELOPE PARA OFÍCIO, NA COR BRANCA SEM CEP, TAMANHO APROXIMADO 114 X 229MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	1	CX	90,00	90,00
79	FITA CREPE: FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	2	PCT	34,00	68,00
89	GRAMPEADOR GRANDE: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 26/6. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMÁTICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, COM DIMENSÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 15 CM.	MAXPRINT	1	UNIDADE	54,00	54,00
90	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: PRODUTO EM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. ESPESSURA DO AÇO SUPER-DIMENCIONADA, GARANTINDO AO PRODUTO GRANDE ROBUSTEZ E QUALIDADE. REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, POSSUI POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. CAPACIDADE DE 30 À 240 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA DE: 29,7 CM (COMP) X 9 CM (LARG) X 21,6 CM (ALT).	KAZ	1	UNIDADE	95,00	95,00
91	GRAMPO GALVANIZADO 23/10: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	GRAMPLINE	1	CX	21,00	21,00
93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 235 X 8 X 80 MM, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS TIPO (A4/CARTA/OFÍCIO), DE 75 G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	1	PCT	12,00	12,00
112	MARCADOR PINCEL: MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PONTA NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BRW	1	CX	36,00	36,00
123	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA. AS RESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	REPORT	10	CX	169,00	1.690,00
132	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS, COM ABA E ESLÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245 X 335 X 30 MM.	ACP	2	UNIDADE	4,90	9,80
141	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS: PERFURADOR METAL 2 FUROS, PARA 30 FOLHAS. PRODUZIDO EM METAL COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM MARGEADOR AJUSTÁVEL (RÉGUA) PARA UM MELHOR POSICIONAMENTO DA FURAÇÃO. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 8 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP. 11 CM X LARGURA 8,5 CM X ALTURA 9 CM.	MASTER	3	UNIDADE	39,00	117,00
142	PERFURADOR DE PAPEL PARA 65 FOLHAS: PRODUTO DE AÇO E DURALUMÍNIO (METAL FUNDIDO), PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO COM ABA LONGA FACILITANDO O ATO DE PERFURAR. POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA: COMP. 205MM X LARG. 115MM X ALT. 195MM.	CAVIA	1	UNIDADE	118,70	118,70

143	PILHA ALCALINA TAMANHO "D" GRANDE: PILHA 1,5 V, TIPO 'D' GRANDE, ALTURA: 3,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 9,50 CENTÍMETROS, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	1	PCT	24,00	24,00
144	PILHA ALCALINA TIPO AA: PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	1	PCT	8,60	8,60
145	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO): PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS .	ELGIN	1	PCT	9,20	9,20
168	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 15MM, CAPACIDADE: 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	BRW	1	CX	13,00	13,00
175	RÉGUA: RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL ACRIMET, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. REFERÊNCIA 981.3, COR: CRISTAL, PESO DO PRODUTO: 32G, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3 MM.	WALEU	5	UNIDADE	2,45	12,25
180	TESOURA: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, COM 21 CM DE COMPRIMENTO E CABO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	BRW	4	UNIDADE	8,90	35,60
183	TINTA PARA CARIMBO: CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 40 ML, PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBOS.	RADEX	1	UNIDADE	5,50	5,50
184	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CONTENDO 40ML.	RADEX	1	UNIDADE	9,00	9,00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

JM Comércio e Representação de Papeis LTDA
JEAN MARQUES SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1AAC909A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2022/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **IPTU/ITU,** dos exercícios financeiros de 2016 a 2020, processo administrativo n°. **61/2022** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	61/2022	Adecir Silva De Santana	IPTU/ITU
02	61/2022	Adriana Lopes Gama	IPTU/ITU
03	61/2022	Ana Karlla Francisco De Oliveira	IPTU/ITU
04	61/2022	Antonielton Oliveira De Araújo E Outra	IPTU/ITU
05	61/2022	Aparecido Alves Rabelo	IPTU/ITU
06	61/2022	Aristeu Ferreira De Lira	IPTU/ITU
07	61/2022	Bruno Muniz Lucini	IPTU/ITU
08	61/2022	Camélia Alves Jardim Parente	IPTU/ITU
09	61/2022	Claudio Roberto Da Silva Freire	IPTU/ITU
10	61/2022	Dari Vieira Da Luz	IPTU/ITU
11	61/2022	Dayana Pereira Santana	IPTU/ITU
12	61/2022	Dayane Dos Reis Cunha	IPTU/ITU
13	61/2022	Dejanira Ribeiro Fleury	IPTU/ITU
14	61/2022	Delcimiro Gonçalves De Almeida	IPTU/ITU
15	61/2022	Dinah Alves Da Silva	IPTU/ITU
16	61/2022	Edna Alves Teixeira	IPTU/ITU
17	61/2022	Eliel Rodrigues	IPTU/ITU
18	61/2022	Elisama De Souza Do Prado	IPTU/ITU
19	61/2022	Erison Bruno Gomes De Sousa	IPTU/ITU
20	61/2022	Fernando Santos Aleixo	IPTU/ITU
21	61/2022	Francisco Marcelo Lima Vieira	IPTU/ITU
22	61/2022	Gedeon Dos Santos Pereira	IPTU/ITU
23	61/2022	Genésio Clementino De Oliveira	IPTU/ITU
24	61/2022	Genisis Floriano Custodio De Oliveira	IPTU/ITU
25	61/2022	Gilson Soares Silva	IPTU/ITU
26	61/2022	Glenia Severino Lima	IPTU/ITU
27	61/2022	Hugo Maranhão Gomes De Souza	IPTU/ITU
28	61/2022	Iomar Pereira De Morais	IPTU/ITU
29	61/2022	Ivete Jose Felipe Pereira	IPTU/ITU

30	61/2022	Joao Paulo Rogae	IPTU/ITU
31	61/2022	Jose Clayton Moreira Nogueira	IPTU/ITU
32	61/2022	Jose De Alencar Inocencio	IPTU/ITU
33	61/2022	Lea Marcia Dutra	IPTU/ITU
34	61/2022	Lourivaldo Assunção Do Vale	IPTU/ITU
35	61/2022	Luís Carlos Nunes Oliveira	IPTU/ITU
36	61/2022	Madalena Conceição Alves	IPTU/ITU
37	61/2022	Marcos Antônio Pastora Dos Santos	IPTU/ITU
38	61/2022	Marcos José Da Silva	IPTU/ITU
39	61/2022	Marcus Antônio Barbosa	IPTU/ITU
40	61/2022	Maria De Fatima Pereira Rocha	IPTU/ITU
41	61/2022	Maria De Lourdes Ferreira	IPTU/ITU
42	61/2022	Nubia De Sousa Ferro	IPTU/ITU
43	61/2022	Paulo Sergio Quirino Da Silva	IPTU/ITU
44	61/2022	Roges Nascimento Dos Santos	IPTU/ITU
45	61/2022	Sandra Maria Souza	IPTU/ITU
46	61/2022	Sebastiao Teodoro Da Silva	IPTU/ITU
47	61/2022	Talita Lobo Duarte	IPTU/ITU
48	61/2022	Talyta Silva Rodrigues	IPTU/ITU
49	61/2022	Tania Costa Santos	IPTU/ITU
50	61/2022	Tereza Jeronimo Maximiano Dias	IPTU/ITU
51	61/2022	Tony Weberson De Faria	IPTU/ITU
52	61/2022	Valdecina Maria Dos Santos	IPTU/ITU

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:96423987

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 3382-6965 / (61) 9 9136-9871 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 0, CABEÇA DE DUAS SAÍDAS, AÇO NIQUELADO: PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	3	CX	6,14	18,42
2	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 1, CABEÇA DE DUAS SAÍDAS, AÇO NIQUELADO: PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	3	CX	6,28	18,84
3	ALMOFADA PARA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 4, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 7 CM, LARGURA 11 CM.	RADEX	78	UNIDADE	7,50	585,00
4	APAGADOR PARA QUADRO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	MASTER	20	UNIDADE	4,61	92,20
7	APONTADOR PLÁSTICO: APONTADOR COM DEPÓSITO TIPO BLOCO DE CERCA DE 6CM, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	SERTIC	316	UNIDADE	3,78	1.194,48
8	APONTADOR PLÁSTICO : APONTADOR SEM DEPÓSITO, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	WINNER	109	UNIDADE	0,22	23,98
9	BALÃO: "BEXIGA", LISO, N° 5, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 12 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, AMARELO E LILAS (CONFORME COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	45	PCT	7,13	320,85
38	CARTOLINA DUPLA FACE: COM FORMATO 50X65 CM 180G/M² , NAS CORES: PRETA, MARROM, VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHO, ROSA, LILÁS, BRANCO E OUTROS (A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO). PACOTE COM 100 UNIDADES.	GRIFFE SET	300	PCT	81,12	24.336,00
40	CARREGADOR PARA BATERIA: CARREGADOR PARA BATERIA DE MICROFONE.	ALLIGHT	9	UNIDADE	60,00	540,00

41	CAVALETE PARA TELA DE PINTURA: CAVALETE PARA TELA REGULÁVEL, DE CHÃO, DOBRÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL DA BASE DA TELA DE 50 ATÉ 100 CM. ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS NATURAL DESMONTÁVEL.MEDIDAS: 57X100 CM.	LIDER	9	UNIDADE	100,00	900,00
46	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	29	PCT	22,45	651,05
47	COLA EM BASTÃO: COLA EM TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, COM PESO LÍQUIDO DE 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES.	BRW	16	CX	14,97	239,52
48	COLA COM GLITER: COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA, BRANCA, VERDE, AZUL E OUTROS (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	12	CX	43,72	524,64
49	COLA PARA ISOPOR: COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90G.	KOALE	34	UNIDADE	4,37	148,58
53	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LIQUÍDO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO E SECAGEM RÁPITA. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 18 ML.	ACRILEX	151	UNIDADE	3,12	471,12
54	CREME MOLHA DEDOS: CREME PARA MOLHAR DEDOS, EM PASTA, A BASE DE GLICERINA, PERFUMADO, NÃO ATÓXICO, NÃO MANCHA, EMBALAGEM CONTENDO 12G.	BRW	134	UNIDADE	4,28	573,52
55	CD-R GRAVÁVEL: DISCO COMPACTO TIPO CD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	30	UNIDADE	1,38	41,40
56	CD-RW REGRAVÁVEL: DISCO COMPACTO TIPO CD-RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80 MIN, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	25	UNIDADE	1,38	34,50
57	DVD-R: DISCO DVD-R, CAPACIDADE 4.7 GB, 120 MIN DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 16X ACOMPANHADO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAX PRINT	25	UNIDADE	1,38	34,50
60	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 80G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	10	CX	50,00	500,00
61	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 X 410 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	10	CX	50,00	500,00
62	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE: ENVELOPE TIPO SACO GRANDE DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 370 X 470 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	11	CX	50,00	550,00
63	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO DE PAPEL PARDO DOURADO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 260 X 360 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	17	CX	50,00	850,00
64	ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO: ENVELOPE TIPO SACO OFÍCIO A-4 DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 320 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	26	CX	50,00	1.300,00
65	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO: ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO DE PAPEL PARDO OURO, GRAMATURA 80 G/ M², NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 250 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	10	CX	50,00	500,00
66	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA: PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 30CMX40CM, COM FECHAMENTO (LACRE) COM COLA DE ALTA ADERÊNCIA.	DAC	2.500	UND	0,81	2.025,00
67	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA: PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 18CMX20CM, COM FECHAMENTO (LACRE) COM COLA DE ALTA ADERÊNCIA.	DAC	5.000	UND	0,81	4.050,00
68	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°12: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	11	PCT	25,50	280,50
69	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°17: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	13	PCT	39,97	519,61
70	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO N°23: ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE Nº 23, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	13	PCT	41,62	541,06
71	ESTILETE: ESTILETE LÂMINA LARGA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPESSURA 18 MM, CORPO DE ACRÍLICO; COM SISTEMA DE TRAVA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	16	CX	45,88	734,08
75	E.V.A COM GLITTER: FOLHA DE E.V.A EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PODE SER LAVADA, COLADA COM COLA QUENTE, COLA DE CONTATO, FITA ADESIVA, MEDINDO 40X60 CM.	DUB FLEX	60	UNIDADE	4,62	277,20
76	EXTRATOR DE GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	ACC	111	UNIDADE	4,67	518,37
77	FITA DUPLA FACE: FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	ADELBRAS	35	PCT	31,22	1.092,70
78	FITA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ADELBRAS	43	PCT	37,46	1.610,78
80	FITA ADESIVA EMBALADORA 3M: FITA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MEDIDAS: 45 MM X 50 M; DORSO: FILME DE POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0,020 MM: ADESIVO: ACRÍLICO A BASE D´ÁGUA, COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES.	3M	77	PCT	24,97	1.922,69
83	FITA ZEBRADA 3M: FITA PLÁSTICA COLORIDA COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, EM ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70MM DE LARGURA, NAS CORES AMARELO/PRETO.	ADERE	33	UNIDADE	41,22	1.360,26
84	FITILHO: PARA EMBALAR PRESENTE, ROLO C/50MT, CORES SORTIDAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	RIZZO	40	UNIDADE	1,71	68,40
85	GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO: CAIXA COM 12 CORES, FORMATO CILINDRICO, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA PINTURAS DESENHOS.	PENTEL	5	CX	10,48	52,40
87	GIZ BRANCO: GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS.	DELTA	100	CX	2,86	286,00
88	GRAMPEADOR MÉDIO: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM BASE DE 15 CM ACIMA, LARGURA DE 0,3 A 0,4 CM.	MASTER	67	UNIDADE	21,22	1.421,74
92	GRAMPO GALVANIZADO 26/6: GRAMPO GALVANIZADO PARA	SERTIC	99	CX	5,48	542,52

	GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.					
96	ISOPOR: ISOPOR 2,5MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 1MT X 50CM X 2,5CM.	EPS BOX	60	FOLHAS	9,37	562,20
101	KIT FURADOR CORTADOR DE PAPEL E E.V.A: MODELOS VARIADOS, DIMENSÕES 25MMX16MM, CONTENDO 10 UNIDADES CADA KIT.	MAKE	2	UNIDADE	196,93	393,86
104	LÁPIS PRETO N°2: LÁPIS REDONDO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM QUEBRAR AO APONTAR, COM TAMANHO DE 17,5 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALADO EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	MASTER PRINT	61	CX	33,72	2.056,92
105	LIGA ELÁSTICA N°18: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA OU AZUL, PACOTE COM 1200 UNIDADES, 1000 GRAMAS.	MAMUTH	30	PCT	24,98	749,4
106	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 100 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	21	PACOTE	50,00	1.050,00
107	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 200 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	9	PACOTE	50,00	450,00
108	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: LIVRO DE ATA CAPA DURA, 50 FLS, NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TILIBRA	20	PACOTE	50,00	1.000,00
110	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FLS, NO FORMATO DE 160 X 220 MM, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.	TILIBRA	61	UNIDADE	11,73	715,53
111	MARCADOR DE PÁGINAS - DIMENSÕES: 42X12MM, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA. REPOSICIONÁVEIS, QUE NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NAS PÁGINAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA DURABILIDADE.	STICK	55	UNIDADE	13,00	715,00
115	PAPEL CHAMBRIL: PAPEL CHAMBRIL A4 NA COR BRANCA, 180G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	OMINI	50	PCT	18,72	936,00
116	PAPEL EMBRULHO - DIMENSÕES: 96 CM X 66 CM, KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, PARA EMBALAGEM EM GERAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 FOLHAS.	ONPAPER	15	PCT	95,88	1.438,20
117	PAPEL CAMURÇA:CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM METRAGEM DE 40X60.	FLOC	10	UNIDADE	0,85	8,50
118	PAPEL CREPON: CORES DIVERSAS (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ROLO COM 48CMX2M.	REIPEL	10	UNIDADE	0,91	9,10
120	PAPEL LAMINADO: PAPEL LAMINADO, COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). TAMANHO MÍNIMO DE CADA FOLHA 48X60CM.	CROMUS	120	UNIDADE	1,25	150,00
121	PAPEL RECICLADO A4 75G/M² - RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS,DIMENSÕES 210 X 297 MM, RECICLADO, GRAMATURA 75G/M², PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE	CHAMEX	4	UNIDADE	31,22	124,88
124	PAPEL VERGÊ: PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	NOGPEL	35	UNIDADE	12,47	436,45
131	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA NAS CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFÍCIO. 245 X 335 X 10 MM.	POLIBRAS	182	UNIDADE	2,48	451,36
134	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	96	CX	174,75	16.776,00
135	PASTA A-Z LOMBO LARGO: PASTA REGISTRADORA A -Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO, PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DA CAPA, PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO E LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	207	CX	189,75	39.278,25
136	PASTA SANFONADA: PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, A-4, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 23,5 CM, LARGURA: 2,5 CM.	DAC	20	UNIDADE	22,47	449,40
139	PEN DRIVE 32 GB: PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB.	MULTILASER	68	UNIDADE	31,22	2.122,96
148	PINCEL ARTÍSTICO N° 24: PINCEL ARTISTICO TAMANHO 24, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, , CABO CURTO DE MADEIRA INVERNIZADO.	CONDOR	25	UNIDADE	5,20	130,00
149	PINCEL CHATO Nº 6: PINCEL CHATO N°6, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	25	UNIDADE	1,45	36,25
150	PINCEL CHATO Nº 8: PINCEL CHATO N°8, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	25	UNIDADE	1,55	38,75
151	PINCEL CHATO Nº 10: PINCEL CHATO N°10, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	25	UNIDADE	1,76	44,00
152	PINCEL CHATO Nº 12: PINCEL CHATO N°12, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	25	UNIDADE	1,97	49,25
153	PINCEL CHATO Nº 14: PINCEL CHATO N°14, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	25	UNIDADE	2,28	57,00
155	PINCEL CHATO Nº 18: PINCEL CHATO N°18, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA.	CONDOR	25	UNIDADE	3,11	77,75
156	PINCEL CHATO Nº 20: PINCEL CHATO N°20, CERDAS MACIAS DE CORES BRANCAS, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO FABRICADO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	25	UNIDADE	3,63	90,75
158	PINCEL LEQUE N° 2: PINCEL LEQUE TAMANHO 2, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA EM FORMA DE LEQUE , CABO CURTO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	25	UNIDADE	10,03	250,75
165	PORTA TRECO: PORTA TRECO SIMPLES, EM POLIESTIRENO CRISTAL, NAS DIMENÇÕES DE 57 X 57 X 86.	DELLO	47	UNIDADE	19,47	915,09
167	PRANCHETA : PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MDF, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO.	ACRIMET	66	UNIDADE	5,86	386,76

171	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM: PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES. C/ CAPACIDADE DE PRENDER 158 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². OS PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ÓTIMO ACABAMENTO. MEDIDA: 41MM, CAPACIDADE: 158 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	27	CX	36,22	977,94
172	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO, NAS DIMENÇOES DE 90X60 CM, QUADRO CONFECCIONADA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO (TAMBÉM CONHECIDO COMO FÓRMICA) QUE ACEITA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SOBREPOSTA A UMA CHAPA DE MDF. MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NATURAL.	STALO	10	UNIDADE	62,47	624,70
174	REFORÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE AUTOADESIVO PARA FOLHAS - DIMENSÕES: FURO 14,5MM, RESISTENTE, IDEAL PARA REFORÇAR FOLHAS PERFURADAS, FICHAS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM/CAIXA CONTENDO 200 REFORÇOS PLÁSTICOS.	YES	30	CX	11,33	339,90
177	SACO PARA PRESENTE: METALIZADO 30X45CM SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROMUS	22	PACOTE	50,00	1.100,00
178	SACO PARA PRESENTE: DECORADO, DE CELOFANE TRANSPARENTE 30X45CM SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROMUS	12	PACOTE	27,50	330,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

C & P Comércio e Serviços LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D2F836DA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/12/2021, processo administrativo nº 8018/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/MF: 37.448.730/0001-60
END: RUA CATURAÍ, N.º 36, QD. 08, LT. 33, SETOR MAYSA, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: JEAN MARQUES SILVA
CONTATOS: (62) 3597-4730 / (62) 9 9154-7450 / jeanmarques562@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO: APARELHO TELEFÔNICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM 03 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES E 2 TIMBRES DE CAMPAINHA NO MÍNIMO, APARELHO DE MESA COM FIO, COR PRETO.	INTELBRAS	38	UNIDADE	87,50	3.325,00
6	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA (DTMF/FSK), DISPLAY LCD LUMINOSO, MODO: TOM E PULSO, TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX, AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS EM CONVERSAÇÃO, CAMPAINHA: MÍNIMO DE 4 TIPOS DE CAMPAINHA , MAIS DESLIGADA E COM 3 OPÇÕES DE VOLUME, CHAVE DE BLOQUEIO, VOLTAGEM: BIVOLT, CHAMADAS IDENTIFICADAS: MÍNIMO DE 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, AGENDA: MÍNIMO DE 20 NOMES E NÚMEROS, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, BLOQUEIO DE TECLADO E DE CHAMADAS, ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.	INTELBRAS	31	UNIDADE	175,00	5.425,00
10	BALÃO: “BEXIGA”, LISO, Nº. 07, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, MARRON, AMARELO E LILAS 9 DE ACORDO COM A COR ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRAS), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES..	JOY	60	PCT	7,50	450,00
11	BALÃO: “BEXIGA”, LISO, Nº. 09, DIMENSÃO APROXIMADA DE DE 23 CM	JOY	100	PCT	11,00	1.100,00

	DE DIÂMETRO, CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, ROSA, LARANJADO, PRETO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
12	BALÃO: "BEXIGA",LISO, Nº. 12 , DIMENSÃO APROXIMADA DE 30 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, MARRON, AMARELO E LILAS (DE ACORDO COM A COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOY	40	PCT	26,90	1.076,00
13	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES: BANDEJA EM ACRÍLICO TIPO SIMPLES PARA DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ, TAMANHO PADRÃO.	NOVACRIL	14	UNIDADE	26,00	364,00
14	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA : BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA (TAMANHO PADRÃO) COM HASTES FIXA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	NOVACRIL	37	UNIDADE	58,00	2.146,00
15	BATERIA 3V: BATERIA 3V, EL-2032, CARTELA C/ 06 BATERIAS CR2032 3V DE LÍTIO PARA CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA.	ELGIN	73	UNIDADE	13,00	949,00
16	BATERIA 9V: BATERIA 9V, 80 GRAMAS, COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM, (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM. MODELO: 9V, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE BATERIA: ALCALINA.	ELGIN	43	UNIDADE	11,00	473,00
17	BATERIA 9V RECARREGÁVEL: BATERIA 9V, 80 GRAMAS, COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM, (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM. MODELO: 9V, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE BATERIA: ALCALINA, RECARREGÁVEL.	ELGIN	50	UNIDADE	32,90	1.645,00
18	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO: TÉRMICO, AMARELO, MEDINDO 57MM X 300M CADA BOBINA, CAIXAS CONTENDO 06(SEIS) BOBINAS CADA.	MAXPRINT	18	CX	143,00	2.574,00
19	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, TIPO MACIA DE APAGAR LÁPIS, Nº 20 EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES.	REDBOR	13	CAIXA	14,00	182,00
20	BORRACHA BRANCA COM CINTA: BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM: CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEONORA	9	CAIXA	45,00	405,00
21	BLOCO FLIP CHART: BLOCO COM 50 FLS, ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE, MICROSSERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE, PRÁTICO PARA USO EM CONFERÊNCIAS,AULAS,REUNIÕES OU SEMINÁRIOS, METRAGEM DE 64X88CM.	NOGPEL	19	UNIDADE	46,70	887,30
23	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS PEQUENO: BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, NA COR AMARELA OU SORTIDO.	MAXPRINT	146	PACOTE	18,00	2.628,00
24	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS MÉDIO - BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS (TIPO POST-IST), TAMANHO 76 MM X 102 MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, COR PREFERENCIAL AMARELA.	MAXPRINT	70	UNIDADE	10,50	735,00
25	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURÃO GRANDE; COSTURADO LISO COM CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS.	CREDEAL	100	UNIDADE	17,40	1.740,00
28	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA: 20 CM ALTURA.	PLASTIL	62	UNIDADE	50,30	3.118,60
29	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,8 X 22,8 X 43,8CM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE);	PLASTIL	50	UNIDADE	63,00	3.150,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIONDAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. MEDIDAS: 250X130X350MM, CORES VARIÁDAS.	ALAPLAST	630	UNIDADE	15,00	9.450,00
31	CALCULADORA SEM BOBINA: CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MÉMORIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMATICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	KENKO	109	UNIDADE	34,50	3.760,50
32	CANETA CORRETIVA - 8MG,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS COM TINTA ESFEROGRÁFICA, TEXTOS IMPRESSOS E FOTOCÓPIAS, PONTA METÁLICA, SECAGEM RÁPIDA, CORRIGE COM PRECISÃO.	BRW	14	UNIDADE	15,70	219,80
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRAS), EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS NºS 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	171	CX	26,00	4.446,00
34	CANETA HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, HIDROGRÁFICAS, 12 CORES, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANTAS, DE 10 CM A 14,5 CM, DE BOA QUALIDADE.	LEONORA	30	PCT	15,00	450,00
35	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, CORES: AMARELO, VERDE OU ROSA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM E 4MM PARA DESTACAR. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	99	CX	36,00	3.564,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR: CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL (1ª QUALIDADE), PONTA MÉDIA 2.0MM, TINTA PERMANENTE AZ, PARA MARCAR CD/DVD. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	3	CX	56,00	168,00
37	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: CAPA EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACP	27	CX	48,00	1.296,00
39	CARTOLINA EM FACE ÚNICA: CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), NAS DIMENÇÕES DE 50 X 60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	JANDAIA	10	PCT	80,00	800,00
42	CLIPS TAMANHO N° 2/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	42	CX	12,00	504,00
43	CLIPS TAMANHO N° 04/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	30	CX	12,00	360,00
44	CLIPS TAMANHO N° 08/0: CLIPS CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E EMBALADO EM SACHÊ PLASTICO,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500G.	TOP	48	CX	12,00	576,00

45	COLA BRANCA: COLA LIQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, TUBO DE 1000G.	PIRATININGA	22	UNIDADE	9,90	217,80
50	COLA QUENTE FINA: BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, TRANSPARENTE, REFIL DE 1KG.	IBEL	30	PCT	48,00	1.440,00
51	COLA QUENTE GROSSA: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE, REFIL 1 KG.	IBEL	30	PCT	49,00	1.470,00
58	ENCADERNADORA PERFURADORA: PARA ASPIRAL A4, EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A FERRUGEM.	MENNO	3	UNIDADE	539,00	1.617,00
59	ENVELOPE OFÍCIO: ENVELOPE PARA OFÍCIO, NA COR BRANCA SEM CEP, TAMANHO APROXIMADO 114 X 229MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	11	CX	90,00	990,00
72	ETIQUETA AUTOADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL TAMANHO CARTA, MEDINDO 84,7MMX101,6MM, CAIXA COM 100 FOLHAS (SENDO 6 ETIQUETAS EM CADA FOLHA).	MAXPRINT	156	CX	32,00	4.992,00
73	ETIQUETA AUTOADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL TAMANHO CARTA, MEDINDO 279,4MMX215,9MM, CAIXA COM 100 FOLHAS (SENDO 1 ETIQUETA EM CADA FOLHA).	MAXPRINT	36	CX	32,00	1.152,00
74	E.V.A: FOLHA DE E.V.A EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PODE SER LAVADA, COLADA COM COLA QUENTE, COLA DE CONTATO, FITA ADESIVA, MEDINDO 40X60 CM.	MAKE	400	UNIDADE	1,88	752,00
79	FITA CREPE: FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	66	PCT	34,00	2.244,00
81	FITA MÉTRICA: FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.	CORRENTE	22	UNIDADE	5,60	123,20
82	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE - 25MM - 50MT, CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	PROGRESSO	10	UNIDADE	14,53	145,30
86	GIZ DE CERA: GIZ DE CERA EM CAIXA COM 12 CORES, MEDIDA: 8 CM (ALTURA), FORMATO REDONDO.	PIRATININGA	20	CX	7,80	156,00
89	GRAMPEADOR GRANDE: PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 26/6. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMÁTICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, COM DIMENSÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 15 CM.	MAXPRINT	71	UNIDADE	54,00	3.834,00
90	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: PRODUTO EM ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. ESPESSURA DO AÇO SUPER-DIMENCIONADA, GARANTINDO AO PRODUTO GRANDE ROBUSTEZ E QUALIDADE. REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, POSSUI POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. CAPACIDADE DE 30 À 240 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA DE: 29,7 CM (COMP) X 9 CM (LARG) X 21,6 CM (ALT).	KAZ	22	UNIDADE	95,00	2.090,00
91	GRAMPO GALVANIZADO 23/10: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	GRAMPLINE	23	CX	21,00	483,00
93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 235 X 8 X 80 MM, CAPACIDADE DE 600 FOLHAS TIPO (A4/CARTA/OFÍCIO), DE 75 G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	123	PCT	12,00	1.476,00
94	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100MM: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	207	PCT	14,00	2.898,00
95	GUILHOTINA DE MESA: GUILHOTINA ECONÔMICA 33CM, CHAPA DE AÇO, BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, PESO: 1,67 KG, DIMENSÕES: 526 X 281 X 82MM, DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4 X 255MM, CAPACIDADE DE CORTE: 10 FOLHAS DE 75G/M2, COMPRIMENTO DO CORTE: 330MM.	MENNO	2	UNIDADE	237,00	474,00
97	ISOPOR: ISOPOR 10MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 10MM.	DISOPOR	60	UNIDADE	4,70	282,00
98	ISOPOR: ISOPOR 20MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 20MM.	DISOPOR	60	UNIDADE	7,50	450,00
99	ISOPOR: ISOPOR 30MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 30MM.	DISOPOR	60	UNIDADE	10,80	648,00
100	ISOPOR: ISOPOR 50MM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES ESCOLARES E DESTINADAS A ARTES, DECORAÇÃO E LAZER. PLACA COM 50X100CM X 50MM.	DISOPOR	60	UNIDADE	16,00	960,00
102	KIT PINCEL QUADRO BRANCO: CAIXA COM QUATRO PINCÉIS DE CORES DIFERENTES E COM UM APAGADOR.	BRW	12	UNIDADE	24,00	288,00
103	LÁPIS DE COR: LÁPIS DE COR COM 12 CORES, GRANDE, COMPRIMENTO DO LÁPIS DE CERCA DE 15 A 17 CM, LÁPIS REDONDO E DE TRAÇO MACIO.	MULTICOLOR	20	CX	5,60	112,00
112	MARCADOR PINCEL: MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PONTA NÃO-RETRÁTIL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL DE SER APAGADO, PONTA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BRW	23	CX	36,00	828,00
113	PAPEL CARBONO: PAPEL CARBONO FORMATO OFÍCIO (22 X 33CM), 1 FACE FILME, NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	GRAMPLINE	8	PCT	51,00	408,00
114	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO DUPLEX MED. 50X70CM. CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	VMP	117	UNIDADE	1,80	210,60
119	PAPEL FOTOGRAFIA: PAPEL TIPO FOTOGRAFIA A4, 250 GR, PACOTE COM 30 UNIDADES.	MASTERPRINT	17	PCT	35,50	603,50
122	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARFIM E ROSA PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA.	REPORT	30	UNIDADE	34,00	1.020,00
123	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL),	REPORT	618	CX	169,00	104.442,00

	DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA. AS RESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.					
125	PAPEL SULFITE A3: PAPEL SULFITE A3 MULTI 297X420MM RESMA 500 FOLHAS.	NOGPEL	15	UNIDADE	55,00	825,00
126	PALITO PARA PICOLÉ: PALITO DE PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SERRA	30	PCT	3,50	105,00
127	PALITO PARA CHURRASCO: PALITO PARA CHURRASCO, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	12	PCT	8,90	106,80
128	PASTA CANALETA: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. COR: CRISTAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 303 X 220 MM, ESPESSURA: 0,15.	ACP	57	PACOTE	27,00	1.539,00
129	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, PLÁSTICO 0,12, MEDIDAS: 243X333MM.	ACP	35	UNIDADE	26,00	910,00
130	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA: PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRAMPO COM TRILHO, TAMANHO A4 (250X332MM).	ACP	324	UNIDADE	2,80	907,20
132	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS, COM ABA E ESLÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245 X 335 X 30 MM.	ACP	151	UNIDADE	4,90	739,90
133	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS COM ABA E ESLÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245 X 335 X 55 MM.	ACP	154	UNIDADE	5,10	785,40
138	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADO: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CARTÃO MARMORIZADO TIPO ORLI: PRESILHA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DELLO	218	CX	120,00	26.160,00
140	PERCEVEJO: PERCEVEJO DE MATERIAL METAL, COM SUPERFICIE GALVANIZADA, TAMANHO 6 MM. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	BRW	36	CX	9,60	345,60
141	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS: PERFURADOR METAL 2 FUROS, PARA 30 FOLHAS. PRODUZIDO EM METAL COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM MARGEADOR AJUSTÁVEL (RÉGUA) PARA UM MELHOR POSICIONAMENTO DA FURAÇÃO. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 8 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP. 11 CM X LARGURA 8,5 CM X ALTURA 9 CM.	MASTER	83	UNIDADE	39,00	3.237,00
142	PERFURADOR DE PAPEL PARA 65 FOLHAS: PRODUTO DE AÇO E DURALUMÍNIO (METAL FUNDIDO), PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO COM ABA LONGA FACILITANDO O ATO DE PERFURAR. POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO MÍNIMA: COMP. 205MM X LARG. 115MM X ALT. 195MM.	CAVIA	28	UNIDADE	118,70	3.323,60
143	PILHA ALCALINA TAMANHO "D" GRANDE: PILHA 1,5 V, TIPO 'D' GRANDE, ALTURA: 3,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 9,50 CENTÍMETROS, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	36	PCT	24,00	864,00
144	PILHA ALCALINA TIPO AA: PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	125	PCT	8,60	1.075,00
145	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO): PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS .	ELGIN	80	PCT	9,20	736,00
146	PINCEL 1/2: MEDIDA DA CERDA: 4,5 CM, MEDIDA DO CABO: 13 CM.	CONDOR	5	UNIDADE	4,80	24,00
147	PINCEL ATÔMICO: PINCEL ATÔMICO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	28	CX	29,00	812,00
157	PINCEL FILETE N° 6: PINCEL FILETE TAMANHO 6, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, , CABO CURTO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	25	UNIDADE	13,00	325,00
159	PINCEL ORELHA DE BOI N° 6: PINCEL ORELHA DE BOI TAMANHO 6, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, CABO CURTO EM MADEIRA INVERNIZADA.	CONDOR	25	UNIDADE	13,30	332,50
160	PINCEL REDONDO N° 10: PINCEL REDONDO TAMANHO 10, PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA, CABO DE MADEIRA INVERNIZADO.	CONDOR	25	UNIDADE	13,90	347,50
162	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA 60 W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (GRANDE) COM SELO DO IMETRO.	MAKE	15	UNIDADE	110,00	1.650,00
163	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTÊNCIA 10 W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (PEQUENA) COM SELO DO IMETRO.	MAKE	25	UNIDADE	26,00	650,00
164	PORTA CANETA: PORTA CANETA ACRÍLICA 3 X 1 COM PORTA LEMBRETE.	NOVACRIL	45	UNIDADE	17,60	792,00
166	PLÁSTICO TRANSPARENTE - PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO FILME CONTACT AUTO ADESIVO, DIMENSÕES: 0,45M DE LARGURA X 25M DE COMPRIMENTO. ROLO LACRADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 25 METROS.	COLACRIL	18	ROLOS	69,90	1.258,20
168	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 15MM, CAPACIDADE: 62 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	BRW	29	CX	13,00	377,00
169	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM: PRENDEDOR PARA PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP), NA MEDIDA DE 25MM, PRENDE ATÉ 110 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.MEDIDA: 25MM, CAPACIDADE: 110 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADE.	BRW	27	CX	16,60	448,20
170	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM CAPACIDADE DE PRENDER 124 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES. OS PRENDEDORES TIPO MOL (BINDER CLIP) SÃO FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 32MM, CAPACIDADE: 124 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	27	CX	19,60	529,20
175	RÉGUA: RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL ACRIMET, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. REFERÊNCIA 981.3, COR: CRISTAL, PESO DO PRODUTO: 32G, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3 MM.	WALEU	145	UNIDADE	2,45	355,25
179	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE 40X60 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	ALIANÇA	12	PCT	72,00	864,00
180	TESOURA: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, COM 21 CM DE COMPRIMENTO E CABO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	BRW	95	UNIDADE	8,90	845,50
181	TESOURA ESCOLAR: TESOURA ESCOLAR, 13CM DE COMPRIMENTO, SEM PONTA, EM AÇO.	BRW	42	UNIDADE	2,80	117,60
182	TINTA GUACHE: CONTENDO 250 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO, VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO, SIMILAR OU SUPERIOR A	PIRATININGA	30	CAIXA	57,00	1.710,00

	"ACRILEX", CAIXA COM 12 UNIDADES.					
183	TINTA PARA CARIMBO: CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 40 ML, PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBOS.	RADEX	33	UNIDADE	5,50	181,50
184	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CONTENDO 40ML.	RADEX	58	UNIDADE	9,00	522,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

JM Comércio E Representação De Papeis LTDA
JEAN MARQUES SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5BE3EDAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**
Processo Nº:	**2021021371**
Validade:	**12(doze) meses**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2021, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61**, representado neste ato pelo Presidente o Sr **VINICIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade---, portador do **CPF nº 698.***.***-04** e da carteira de Identidade **nº4742182 - DGPC/GO**, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD 14, LT 20, Nº 435, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA-GO
Fone: 62 3251-0351/3945-0350
E-mail: maxlab@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO JOSE DE SIQUEIRA
CPF: 864.***.***-68
EMPRESA: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 16.684.742/0001-13
Endereço: AV SÃO PAULO S/N, VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA-GO
Fone: 62 3252-6992
E-mail: idmsolucoes2@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SAMMER SANTOS
CPF: 068.***.***-82

1 – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	UND	Modelo tridimensional microanatômico de fibras musculares estriadas esqueléticas	Modelo de resina plástica representando parte de célula muscular esquelética com detalhes estriada microanatômicos de miofibrilas, túbulos T, retículo sarcoplasmático e placa motora. Aumento de 10.000 vezes. Peso Aproximado: 1,35 Kg Dimensões aproximadas: 23,5x26x 18,5 cm	3B SCIENTIFIC	R$ 2.296,00	R$ 4.592,00
02	02	UND	Modelo tridimensional macro e microanatômico de corte histológico de língua	Modelo de resina plástica representando secção histológica de língua humana com representação de papilas gustativas e inervações sensoriais. Peso Aproximado: 1,35 Kg	3B SCIENTIFIC	R$ 2.290,00	R$ 4.580,00

				Dimensões aproximadas: 14,5x32,5x20 cm			
03	02	UND	Modelo tridimensional microanatômico olho/retina	Modelo em resina plástica com estrutural Modelo tridimensional de completa de retina, apresentando camadas celulares, vascularização e esclera. Recomendável detalhamento de células fotorreceptoras e das células do epitélio pigmentário. Parte esquerda 850x o tamanho natural. Parte Direita 3.800x o tamanho natural. Peso Aproximado: 1,11 Kg Dimensões aproximadas: 25x23x18,5 cm	3B SCIENTIFIC	R$ 2.289,00	R$ 4.578,00
06	02	UND	Modelo tridimensional microanatômico de tubo digestivo.	Modelos em resina plástica de estrutura histológica geral de tubo digestivo com Esôfago, Estômago, Intestino Delgado e Cólon. Aumento mínimo de 20X. Peso Aproximado: 1,059kg Dimensões aproximadas: 19,5x26x18,5 cm.	3B SCIENTIFIC	R$ 2.497,00	R$ 4.994,00
10	04	Und	Simulador Avançado Adulto Para Punção Lombar	O simulador proporciona resposta tátil realista combinada com sistema de suprimento e pressão de fluido, permitindo a coleta de fluido cérebroespinhal e medição da pressão de abertura. Ideal para a prática de injeções de anestesia local, técnica asséptica, inserção de agulha entre vértebras, punção lombar e epidural. Inclui: Inserção de medula espinhal com camada de pele, camada subcutânea, tecido conectivo e vértebras lombares As características anatômicas incluem: cristas ilíacas, vértebras lombares L2 – L5, ligamento amarelo, espaço epidural e dura-máter Resistência realista à agulha, incluindo estalos quando a agulha atravessa o ligamento amarelo e a dura-máter Pele autocurativa permite 15-25 usos antes de necessitar reposição Fluido cérebro-espinhal simulado fácil de encher e ajustar a pressão do fluido, permitindo, assim, que os estudantes coletem o fluido cérebro- espinhal e meçam a pressão de abertura Sistema de pressão com operação simples de botão para aumentar ou diminuir a pressão com indicador LED Pratique procedimentos no decúbito lateral esquerdo ou na posição sentada O simulador pode ser usado para simular técnica asséptica e anestesia local em local de punção	3B SCIENTIFIC	R$ 14.964,00	R$ 59.856,00
Valor total							R$ 78.600,00

Razão Social: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 16.684.742/0001-13

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	02	UND	Modelo tridimensional microanatômico de artérias e veias.	Modelo em resina plástica representando estrutura interna de artérias e veias com suas camadas e características morfológicas gerais. Aumento mínimo de 12X. Peso Aproximado: 0,97 kg Dimensões aproximadas: 26x19x18,5 cm	3B-G42	R$ 2.290,00	R$ 4.580,00
05	02	UND	Modelo tridimensional microanatômico de Rim.	Modelo representativo de estrutura renal com nefron, túbulos e ductos coletores, vascularização cortical e medular. Peso Aproximado: 0,954 kg Dimensões aproximadas: 23,5x25,5x19 cm.	3B-K11	R$ 2.789,00	R$ 5.578,00
07	02	UND	Modelo tridimensional microanatômico de Fígado	Modelo em resina plástica representativo de estrutura microanatômica de fígado/lóbulos hepáticos. Aumento mínimo 50X Peso Aproximado: 0,9kg Dimensões aproximadas: 15x26x18,5 cm.	3B-K24	R$ 2.495,00	R$ 4.990,00
Valor total							R$ 15.148,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 023/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 60 (sessenta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com à entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 20 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA - ME -
SANDRO JOSE DE SIQUEIRA

IDM Soluções Publicas LTDA -
DIEGO SAMMER SANTOS

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F058A915

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDO COLOCADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021010119

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 014/2021
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva do sistema de eletricidade da FESG/UNICERRADO

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 014/2021, conforme sessão ocorrida no dia 04/10/2021, que as empresas vencedoras dos itens abaixo, não conseguiram entregar os itens licitados em tempo hábil e tiveram sua ARP rescindida por ato unilateral.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 37.227.550/0001-58

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
110	UND	500	Interruptor simples 10 A-250V, para condulete 4x2.	Pluzie	12,30	6.150,00
111	UND	500	Interruptor paralelo 10 A-250V, para condulete 4x2.	Pluzie	14,10	7.050,00
112	UND	500	Interruptor simples 2 seção 10 A-250V, para condulete 4x2.	Pluzie	15,95	7,975,00
113	UND	500	Interruptor simples 3 seção 10 A-250V, para condulete 4x2.	Pluzie	17,50	8.750,00
114	UND	500	Tomada simples 2P+T - 10 A-250V, para condulete 4x2,	Pluzie	21,00	10.500,00
115	UND	500	Tomada dupla 2P+T - 10 A-250V, para condulete 4x2	Pluzie	24,80	12.400,00
116	UND	500	Tomada simples 2P+T + interruptor simples - 10 A-250V, para condulete 4x2	Pluzie	24,70	12.350,00
117	UND	20	Caixa para quadro de comando (300x250x200mm), com porta frontal, metálica, com placa de montagem, fecho rápido miolo fenda, pintura conforme NBR-8755, eletrostática a pó resina poliéster com 80 micrometros de espessura, caixa e porta na cor cinza RAL 7032, placa montagem na cor laranja RAL 2003, IP54.	Eletro quadros	490,00	9.800,00
118	UND	20	Caixa para quadro de comando (800x600x250mm), com porta frontal, metálica, com placa de montagem, fecho rápido miolo fenda, pintura conforme NBR-8755, eletrostática a pó resina poliéster com 80 micrometros de espessura, caixa e porta na cor cinza RAL 7032, placa montagem na cor laranja RAL 2003, IP54.	Eletro quadros	600,00	12.000,00
119	UND	20	Caixa para quadro de comando (400x300x250mm), com porta frontal, metálica, com placa de montagem, fecho rápido miolo fenda, pintura conforme NBR-8755, eletrostática a pó resina poliéster com 80 micrometros de espessura, caixa e porta na cor cinza RAL 7032, placa montagem na cor laranja RAL 2003, IP54.	Eletro quadro	700,00	14.000,00
122	UND	50	Soquete porcelana E-27.	Decorlux	2,55	127,50
124	UND	5	Sonda passa fio com alma de aço de 30 m	R.Fabril	131,00	655,00
125	UND	5	Sonda passa fio com alma de aço de 15 m	R.Fabril	67,00	335,00
127	UND	1000	Conector tipo parafuso fendido (Split Bolt) latão, cabo principal 16 x 16 mm².	Intelli	15,90	15,900,00
128	UND	100	Luva de compressão para cabo 16mm²	Intelli	3,21	321,00
129	UND	100	Luva de compressão para cabo 25 mm²	Intelli	3,80	380,00
130	UND	50	Luva de compressão para cabo 35mm²	Intelli	4,90	245,00
136	UND	100	Conector grampo em latão estanhado, 2 cabos 16 a 70mm², haste 5/8".	Intelli	30,00	3.000,00
137	UND	40	Haste para aterramento alta camada 254 MC, 5/8" x3m	Intelli	195,00	7.800,00
138	UND	200	Conector parafuso fendido com sapata 90º em latão "tipo botinha" para cabo 16mm².	Intelli	6,00	1.200,00
139	UND	30	Postes Telefônicos Curvos Duplos de 9m, fabricados conforme NBR 6323, engastado, furo para fiação 1".	JRC	1.869,00	56.070,00
140	UND	200	Niple prensa cabos PVC, 1/2".	tramontina	5,20	1.040,00
141	UND	200	Niple prensa cabos PVC, 3/4".	tramontina	7,30	1.460,00
142	UND	200	Niple prensa cabos PVC, 1".	tramontina	10,60	2.120,00
143	kg	20	Arame galvanizado 14 BWG.	Rayco	29,50	590,00
148	UND	100	Bucha de aço galvanizada a fogo tubo 1"	Wetzel	10,50	1.050,00
150	UND	100	Luva rosqueável galvanizada a fogo 1/2"	Elecon	4,70	470,00
151	UND	100	Luva rosqueável galvanizada a fogo 3/4"	Elecon	4,00	400,00
152	UND	100	Luva rosqueável galvanizada a fogo 1"	Elecon	5,20	520,00
153	UND	300	Barra de tubo galvanizado a fogo 1/2" x 6m.	Elecon	266,00	79.800,00
154	UND	100	Curva longa galvanizada a fogo 1/2".	Elecon	6,90	690,00
155	UND	300	Barra de tubo galvanizado a fogo 3/4" x 6m.	Elecon	231,00	69.300,00
157	UND	200	Barra de tubo galvanizado a fogo 1" x 6m.	Elecon	355,00	71.000,00
159	UND	1000	Eletrodutoduto corrugado flexível reforçado em PVC, NBR-15465	Wetzel	7,00	7.000,00
160	UND	1000	Duto corrugado flexivel em PEAD, NBR-15715, diâmetro externo 50mm², com fio guia interno.	Tucano	5,50	5.500,00
161	UND	900	Duto corrugado flexivel em PEAD, NBR-15715, diâmetro externo 100mm², com fio guia interno.	Tucano	10,60	9.540,00
174	UND	1000	Terminal tipo olhal isolado para cabo 16 mm² na cor azul	Intelli	1,95	1.950,00
180	UND	100	Terminal compressão tipo olhal para cabo 120mm².	Intelli	14,80	1.480,00
199	UND	30	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 70 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto, sistema com alavanca embutida, certificação INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, fixação através de trilho DIN, 60 Hz, 220/380 V, in. 40 A, Ue. 415V, Ui. Maior que 415V, Uimp. Maior que 4Kv, Icn maior que 5000ª	Soprano	51,50	1.545,00
201	UND	20	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 175 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto, sistema com alavanca embutida, certificação INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, fixação através de trilho DIN, 60 Hz, 220/380 V, in. 40 A, Ue. 415V, Ui. Maior que 415V, Uimp. Maior que 4Kv, Icn maior que 5000ª	Soprano	600,00	12.000,00
202	UND	10	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 250 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto, sistema com alavanca embutida, certificação INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, fixação através de trilho DIN, 60 Hz, 220/380 V, in. 40 A, Ue. 415V, Ui. Maior que 415V, Uimp. Maior que 4Kv, Icn maior que 5000ª	Soprano	769,00	7.690,00
203	UND	5	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 350 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto, sistema com alavanca embutida, certificação INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, fixação através de trilho DIN, 60 Hz, 220/380 V, in. 40 A, Ue. 415V, Ui. Maior que 415V, Uimp. Maior que 4Kv, Icn maior que 5000ª	Soprano	1.570,00	7.850,00
204	UND	3	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 500 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto, sistema com alavanca embutida, certificação INMETRO, ATENDER NORMA NBR NM 60898, fixação através de trilho DIN, 60 Hz, 220/380 V, in. 40 A, Ue. 415V, Ui. Maior que 415V, Uimp. Maior que 4Kv, Icn maior que 5000ª	Soprano	2.695,00	8.085,00
206	UND	50	Fita autofusão de alta isolação para emendas e terminações de cabos de baixa tensão, temperatura de operação de 0 a 90ºC, alongamento mínimo de 600% sem se romper, fabricado em borracha de etileno propileno,espessura mínima de 0,75, largura 19mm, comprimento 5m.	Decorlux	10,50	525,00
207	MT	5000	Cordoalha de cobre nú, 16 mm² classe de encordoamento II, nº de fios 7, têmpera mole.	Energy	13,75	68.750,00
230	MT	5000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 10 mm², VERMELHO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC,	Energy	10,00	50.000,00
231	MT	5000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 10 mm², AZUL, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC,	Energy	10,00	50.000,00
232	MT	5000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 10 mm², PRETO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC,	Energy	10,00	50.000,00
233	MT	5000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 10 mm², BRANCO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC,	Energy	10,00	50.000,00
234	MT	5000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 10 mm², VERDE, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC,	Energy	10,00	50.000,00
245	MT	2000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 50 mm², VERMELHO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC,	Energy	42,80	85.600,00
246	MT	2000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 50 mm², AZUL, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	42,80	85.600,00
247	MT	2000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 50 mm², PRETO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	42,80	85.600,00
248	MT	2000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 50 mm², BRANCO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	42,80	85.600,00
249	MT	2000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 50 mm², VERDE, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	42,80	85.600,00
260	MT	1000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 185 mm², VERMELHO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	192,00	192.000,00
261	MT	1000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 185 mm², AZUL, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	192,00	192.000,00
262	MT	1000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 185 mm², PRETO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	192,00	192. 000,00
263	MT	1000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 185 mm², BRANCO, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	192,00	192.000,00
264	MT	1000	Cabo de cobre rígido, 0,6/1 KV HEPR 90ºC, 185 mm², VERDE, classe de encordoamento 2, têmpera mole, isolação 0,6/1 KV HEPR 90ºC, conforme NBR NM 280 E NBR 6251	Energy	192,00	192.000,00

276	UND	700	Abraçadeira RSF 1"	Progeral	5,18	3.626,00
277	UND	650	Abraçadeira RSF 1.1/2"	Inca	5,80	3.770,00
279	UND	600	Abraçadeira RSF 2"	Progeral	6,85	4.110,00
280	UND	450	Abraçadeira RSF 2.1/2	Progeral	9,00	4.050,00
287	UND	360	Abraçadeira U 2.1/2	Jandrigues	3,10	1.116,00
288	UND	350	Abraçadeira U 3	Jandrigues	4,60	1.610,00
289	UND	370	Abraçadeira U 3.1/2	Jandrigues	4,80	1.776,00
291	UND	360	Abraçadeira U 4	Jandrigues	6,00	2.160,00
292	UND	20	Barra roscada 1/4	Jomarca	23,00	460,00
293	UND	20	Barra roscada 3/16	Jomarca	18,00	360,00
294	UND	20	Barra roscada 5/16	Jomarca	20,00	400,00
295	UND	20	Barra roscada 5/32	Jomarca	77,00	1.540,00
297	UND	20	Base registro gaveta 3/4 RF 4509 202	Deca	61,30	1.226,00
301	UND	20	Bico torneira metal 1/2 x 1/2	Inca	17,10	342,00
302	UND	20	Bico torneira metal 3/4 x 1/2	Inca	20,00	400,00
303	UND	40	Bloco espuma reboco	Compel	12,50	500,00
304	UND	12	Boia automática 1,20m 15A	Cvoltim	56,00	672,00
306	UND	12	Boia caixa D'água 3/4 AZ	Gardem	124,00	1.488,00
307	UND	20	Braço chuveiro alumínio 40 cm	Bognar	25,00	500,00
335	MT	1400	Cabo 35 mm AZUL	Energy	25,00	35.000,00
336	MT	1400	Cabo 35 mm PT	Energy	25,00	35.000,00
337	MT	1400	Cabo 35 mm VD	Energy	25,00	35.000,00
349	MT	1500	Cabo de rede comp. 4par AZ	Multitoc	1,20	1.800,00
350	MT	600	Cabo duplex 10mm	Lamesa	3,70	2.220,00
357	MT	650	Cabo NAX semi rígido 10 mm AZ 2 PELI	Energy	8,00	5.200,00
358	MT	650	Cabo NAX semi rígido 10 mm PT 2 PELI	Energy	8,00	5.200,00
359	MT	650	Cabo NAX semi rígido 10 mm VD 2 PELI	Energy	8,00	5.200,00
360	MT	650	Cabo NAX semi rígido 16 mm AZ 2 PELI	Energy	11,60	7.540,00
361	MT	650	Cabo NAX semi rígido 16 mm PT 2 PELI	Energy	11,60	7.540,00
362	MT	650	Cabo NAX semi rígido 16 mm VD	Energy	11,60	7.540,00
373	UND	900	Caixa de luz chapa 4x2	Arcoir	11,00	9,900,00
374	UND	900	Caixa de luz PVC 4x2 AM	R.Fabril	4,60	4.140,00
376	UND	30	Conector botinha 10mm	Intelli	10,90	327,00
377	UND	30	Conector botinha 16mm	Intelli	12,00	360,00
378	UND	30	Conector vampiro 1,5/10mm	Intelli	15,00	450,00
382	UND	5	Contactor 32A 3TF42(4005)	Soprano c	335,00	1.675,00
393	UND	40	Fita isolante 18mm x 20mm	Soprano	3,70	148,00
395	UND	16	Garfo rolo 23 cm	Compel	18,80	300,80
399	UND	250	Lâmpada de fluorescente LED 18W T8 6.500k	Kian	13,50	3.375,00
401	UND	300	Lâmpada de LED 12W	Kian	8,00	2.400,00
404	UND	500	Lâmpada de LED 40W	Kian	36,00	18.000,00
406	UND	300	Lâmpada de LED 9W	Kian	6,00	1.800,00
409	UND	200	Lâmpada de LED 23W	Ourolux	25,00	5.000,00
410	UND	10	Lâmpada vapor metálico 400W E40 BC	Empalux	37,00	370,00
411	UND	1	Lâmpada emergência 2 faróis 600LM BC	Empalux	200,00	200,00
412	UND	30	Lâmpada LED 12W embutida quadrada 6.500k	MBlend	25,00	750,00
413	UND	30	Lâmpada LED 18W externa quadrada	MBlend	32,00	960,00
417	UND	50	Palha de aço nº 0	Vega	4,60	230,00
418	UND	50	Palha de aço nº 1	Vega	5,40	270,00
419	UND	50	Palha de aço nº 2	Vega	6,20	310,00
422	UND	3000	Parafuso PH/CH 5,0x70	Jomarca	0,42	1.260,00
425	UND	30	Pincel 3/4	Compel	5,00	150,00
426	UND	30	Pincel nº 1	Compel	7,80	234,00
429	UND	700	Plafon porcelana 100W	JRC	4,00	2.800,00
430	UND	20	Quadro disjuntos 1 EL externo	Ilumi	50,00	1.000,00
431	UND	6	Quadro disjuntos 12/16 EL	Enerbras	250,00	1.500,00
433	UND	10	Quadro disjuntos 6/8 externo	Enerbras	115,00	1.150,00
441	UND	300	Roldana com prego 101/24x24	R.Fabril	0,58	174,00
444	UND	30	Roldana porcelana 72x72 grande	Germer	9,40	282,00
445	UND	20	Rolo espuma 9CM	Compel	9,00	180,00
446	UND	16	Rolo LA Carneiro 23 CM 1316	Compel	105,00	1.680,00
447	UND	400	Soquete fluorescente anti-vibratório	Lumibras	4,65	1.860,00
448	UND	50	Tomada 10A BC HZ 39023	Pluzie	17,00	850,00
449	UND	50	Tomada 2TOM CZ	Pluzie	17,00	850,00
452	UND	10	Broca para concreto 6mm	Thompson	12,50	125,00
453	UND	10	Broca para concreto 8mm	Thompson	14,40	144,00
454	UND	10	Broca para concreto 10mm	Thompson	15,50	155,00
455	UND	10	Broca aço rápido 6mm	Brasfort	14,00	140,00
456	UND	10	Broca aço rápido 10mm	Brasfort	18,90	189,00
457	UND	4	Broca 8mm x 160mm concreto, p/ martelete SDS Plus	Irwin	26,50	106,00
458	UND	4	Broca 10mm x 160mm concreto, p/ martelete SDS Plus	Irwin	29,00	116,00
461	UND	150	Caixa condulete PVC múltiplo 1/2" 4x2 sem rosca	Eletromax	10,40	1.560,00
462	UND	200	Canaleta 20x12x2000 com divisória com fita dupla face	Schneider	9,00	1.800,00
468	UND	1	Jogo de chave c/ 6 peças, ponta cruzada Philips, haste em aço cromo vanádio temperada, com ponta fosfotizada e magnetizada 3x75mm, 5x75mm, 5x150mm, 8x200mm	tramontina	77,00	77,00
484	MT	500	Mangueira de jardim 3/4	Ibira	6,78	3.390,00
485	BR	300	Condulete 1/2	Eletromax	46,00	13.800,00
487	UND	600	Curva condulete 1/2	Eletromax	7,50	4.500,00
488	UND	100	Caixa condulete 1/2	Eletromax	11,00	1.100,00
491	UND	500	Condulete 3/4	Eletromax	40,00	20.000,00
493	UND	700	Curva condulete 3/4	Eletromax	6,00	4.200,00
494	UND	200	Caixa condulete 3/4	Eletromax	10,00	2.000,00
497	MT	1000	Mangueira corrugada 1/2	Manguepl	4,00	4.000,00
498	UND	300	Luva mangueira corrugada 1/2	Manguepl	1,92	576,00
499	MT	1000	Mangueira corrugada 3/4	Tucano	7,00	7.000,00
500	UND	300	Luva mangueira corrugada 3/4	Tucano	6,00	1.800,00
511	UND	700	Tubo Flexível Sealtubo 3/4", metalizado recoberto PVC.	Ekoflex	9,00	6.300,00
515	UND	500	Tomada simples 2P+T - 20 A-250V, para condulete 4x2	Pluzie	23,00	11.500,00
517	UND	3500	Abraçadeira tipo "D" - para tubo 1/2" - com parafuso 1/4"x3/4"	jandrigues	1,41	4.935,00

518	UND	3500	Abraçadeira tipo "D" - para tubo 3/4" - com parafuso 1/4"x3/4"	jandrigues	1,66	5.810,00
VALOR TOTAL R$ 2.523.148,30						

FORNECEDOR: I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.744.996/0001-85

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	UND	150	Eletrocalha perfurada tipo "C", galvanizada a fogo,	PERFILATAS	158,50	23.775,00
2	UND	150	Eletrocalha perfurada tipo "C", galvanizada a fogo,	PERFILATAS	209,00	31.350,00
3	UND	150	Eletrocalha perfurada tipo "C", galvaniza da a fogo,	PERFILATAS	375,70	56.355,00
4	UND	150	Eletrocalha perfurada tipo "C", galvaniza da a fogo,	PERFILATAS	459,20	68.880,00
5	UND	135	Eletrocalha perfurada tipo "C", galvaniza da a fogo,	PERFILATAS	709,50	106.425,00
6	UND	150	Curva horizontal, 90º, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	31,50	4.725,00
7	UND	150	Curva horizontal, 90º, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	49,75	7.462,50
8	UND	150	Curva horizontal, 90º, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	77,45	11.617,50
9	UND	150	Curva horizontal, 90º, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	105,75	15.862,50
10	UND	150	Curva vertical externa, 90º, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	48,70	7.305,00
11	UND	150	Curva vertical externa, 90º, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	64,25	9.637,50
12	UND	150	Curva vertical externa, 90º, galvanizada a fogo, (100x75mm).	WESTER	86,20	12.930,00
13	UND	150	Curva vertical externa, 90º, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	109,75	16.462,50
14	UND	150	Cotovelo reto, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	29,43	4.414,50
15	UND	150	Cotovelo reto, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	41,07	6.160,50
16	UND	150	Cotovelo reto, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	68,90	10.335,00
17	UND	150	Cotovelo reto, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	94,70	14.205,00
18	UND	150	Te reto, 90º, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	41,25	6.187,50
19	UND	150	Te reto, 90º, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	60,50	9.075,00
20	UND	150	Te reto, 90º, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	95,30	14.295,00
21	UND	150	Te reto, 90º, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	118,35	17.752,50
22	UND	150	Te vertical descida, 90º, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	69,05	10.357,50
23	UND	150	Te vertical descida, 90º, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	126,55	18.982,50
24	UND	150	Te vertical descida, 90º, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	171,00	25.650,00
25	UND	150	Te vertical descida, 90º, galvanizada a fogo, (200x100mm).	WESTER	200,25	30.037,50
26	UND	150	Te vertical subida, 90º, galvanizada a fogo, (50x50mm),	WESTER	94,86	14.229,00
27	UND	150	Te vertical subida, 90º, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	120,55	18.082,50
28	UND	150	Te vertical subida, 90º, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	160,45	24.067,50
29	UND	150	Te vertical subida, 90º, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	200,30	30.045,00
30	UND	150	Desvio a direita, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	150,00	22.500,00
31	UND	150	Desvio a direita, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	189,95	28.492,50
32	UND	150	Desvio a direita, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	307,66	46.149,00
33	UND	150	Desvio a direita, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	209,45	31.417,50
34	UND	150	Desvio a esquerda, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	142,90	21.435,00
35	UND	150	Desvio a esquerda, galvanizada a fogo, (100x50mm	WESTER	224,97	33.745,50
36	UND	150	Desvio a esquerda, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	307,65	46.147,50
37	UND	150	Cruzeta reta 90º, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	173,75	26.062,50
38	UND	150	Cruzeta reta 90º, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	140,60	21.090,00
39	UND	150	Cruzeta reta 90º, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	241,10	36.165,00
40	UND	150	Cruzeta reta 90º, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	341,37	51.205,50
41	UND	150	Terminal de fechamento, galvanizada a fogo, (50x50mm),	WESTER	4,03	604,50
42	UND	150	Terminal de fechamento, galvanizada a fogo, (100x50mm	WESTER	6,40	960,00
43	UND	150	Terminal de fechamento, galvanizada a fogo, (100x75mm),	WESTER	7,05	1.057,50
44	UND	150	Terminal de fechamento, galvanizada a fogo, (200x100mm	WESTER	15,00	2.250,00
45	UND	150	Emenda integral, galvanizada a fogo, (50x50mm), chapa 18.	WESTER	6,20	930,00
46	UND	150	Emenda integral, galvanizada a fogo, (100x50mm), chapa 18.	WESTER	10,40	1.560,00
47	UND	150	Emenda integral, galvanizada a fogo, (100x75mm), chapa 18.	WESTER	13,20	1.980,00
48	UND	150	Emenda integral, galvanizada a fogo, (200x100mm), chapa 18.	WESTER	21,55	3.232,50
49	UND	150	Suporte vertical, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	5,56	834,00
50	UND	150	Suporte vertical, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	9,53	1.429,50
51	UND	150	Suporte vertical, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	10,45	1.567,50
52	UND	150	Suporte vertical, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	15,85	2.377,50
53	UND	150	Suporte reforçado, galvanizada a fogo, (50x50mm)	WESTER	8,91	1.336,50
54	UND	150	Suporte reforçado, galvanizada a fogo, (100x50mm)	WESTER	5,70	855,00
55	UND	150	Suporte reforçado, galvanizada a fogo, (100x75mm)	WESTER	5,90	885,00
56	UND	150	Suporte reforçado, galvanizada a fogo, (200x100mm)	WESTER	6,05	907,50
57	UND	50	Acoplamento painel, galvanizada e afogo, (50x50mm)	WESTER	5,29	264,50
58	UND	50	Acoplamento painel, galvanizada e afogo, (100x50mm)	WESTER	6,93	346,50
59	UND	50	Acoplamento painel, galvanizada e afogo, (100x75mm)	WESTER	15,33	766,50
60	UND	50	Acoplamento painel, galvanizada e afogo, (200x100mm)	WESTER	28,65	1.432,50
61	UND	250	Saída horizontal, galvanizada e afogo, (tubo1/2")	WESTER	5,72	1.430,00
62	UND	250	Saída horizontal, galvanizada e afogo, (tubo3/4")	WESTER	5,72	1.430,00
63	UND	250	Saída horizontal, galvanizada e afogo, (tubo1")	WESTER	5,72	1.430,00
64	UND	350	Perfilado perfurado 3m, (38x19mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	98,45	34.457,50
65	UND	350	Perfilado perfurado 3m, (38x38mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	144,00	50.400,00
66	UND	350	Junção "L" perfilado perfurado, (38x38mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	9,94	3.479,00
67	UND	350	Junção "L" perfilado perfurado, (38x19mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	5,59	1.956,50
68	UND	350	Junção "I" perfilado perfurado, (38x38mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	9,75	3.412,50
69	UND	350	Junção "I" perfilado perfurado, (38x19mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	2,49	871,50
70	UND	350	Junção "T" perfilado perfurado, (38x38mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	14,94	5.229,00
71	UND	350	Junção "T" perfilado perfurado, (38x19mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	6,45	2.257,50
72	UND	350	Junção "X" perfilado perfurado, (38x38mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	14,50	5.075,00
73	UND	350	Junção "X" perfilado perfurado, (38x19mm), galvanização eletrolítica,	PERFILATAS	8,60	3.010,00
74	UND	350	Junção "sapata 4 furos" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	29,05	10.167,50
75	UND	350	Junção "sapata 4 furos" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	12,96	4.536,00
76	UND	350	Junção "caixa de tomada" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	9,00	3.150,00
77	UND	350	Junção "caixa de tomada" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	9,00	3.150,00
78	UND	350	Junção "curva horizontal" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	42,85	14.997,50
79	UND	350	Junção "curva horizontal" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	29,65	10.377,50
80	UND	350	Junção "curva de inversão" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	56,82	19.887,00
81	UND	350	Junção "curva de inversão" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	20,90	7.315,00

82	UND	350	Junção "curva vertical externa" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	40,09	14.031,50
83	UND	350	Junção "curva vertical externa" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	27,82	9.737,00
84	UND	350	Junção "curva vertical interna" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	40,09	14.031,50
85	UND	350	Junção "curva vertical interna" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	27,80	9.730,00
86	UND	350	Junção "gancho curto" perfilado perfurado, (38x38mm)	PERFILATAS	10,55	3.692,50
87	UND	350	Junção "gancho curto" perfilado perfurado, (38x19mm	PERFILATAS	10,55	3.692,50
88	UND	350	Junção "gancho longo" perfilado perfurado, (38x38mm)	PERFILATAS	10,55	3.692,50
89	UND	350	Junção "gancho longo" perfilado perfurado, (38x19mm	PERFILATAS	10,49	3.671,50
90	MT	350	Junção "saída final" perfilado perfurado, (38x38mm)	PERFILATAS	10,49	3.671,50
91	MT	350	Junção "saída final" perfilado perfurado, (38x19mm)	PERFILATAS	1,43	500,50
92	UND	350	Junção "saída superior" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	9,95	3.482,50
93	UND	350	Junção "saída superior" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	4,95	1.732,50
94	UND	350	Junção "saída lateral simples" perfilado perfurado, (38x38mm),	PERFILATAS	5,85	2.047,50
95	UND	350	Junção "saída lateral simples" perfilado perfurado, (38x19mm),	PERFILATAS	9,97	3.489,50
96	UND	350	Junção "saída vertical eletroduto (1/2", 3/4", 1") perfilado perfurado, (38x38mm), galvanização eletrolítica, chapa 16.	PERFILATAS	4,95	1.732,50
97	UND	350	Junção "saída vertical eletroduto (1/2", 3/4", 1") perfilado perfurado, (38x19mm), galvanização eletrolítica, chapa 16.	PERFILATAS	5,85	2.047,50
98	UND	350	Junção "saída horizontal eletroduto (1/2", 3/4", 1") perfilado perfurado, (38x38mm), galvanização eletrolítica, chapa 16.	PERFILATAS	9,95	3.482,50
99	UND	350	Junção "saída horizontal eletroduto (1/2", 3/4", 1") perfilado perfurado, (38x19mm), galvanização eletrolítica, chapa 16.	PERFILATAS	4,96	1.736,00
100	UND	100	Quadro de distribuição sobrepor para 06 disjuntores, tipo DIN,	SEMAR	78,37	7.837,00
101	UND	500	Caixa para condulete3/4", 4x2, alumínio, pintada na cor cinza com rosca, 4 furos.	MAXIDUTO	24,90	12.450,00
102	UND	500	Tampa cega para condulete 4x2, alumínio,	MAXIDUTO	5,15	2.575,00
103	UND	500	Tampa 1 posto para condulete 4x2, alumínio,	MAXIDUTO	5,15	2.575,00
104	UND	500	Tampa 2 postos para condulete 4x2, alumínio,	MAXIDUTO	7,10	3.550,00
105	UND	500	Tampa 3 postos para condulete 4x2, alumínio,	MAXIDUTO	8,00	4.000,00
106	UND	500	Tampa 2 postos separados para condulete 4x2, alumínio,	MAXIDUTO	7,10	3.550,00
107	UND	500	Tampa 2 postos RJ para condulete 4x2, alumínio,	MAXIDUTO	7,10	3.550,00
108	UND	500	Tampa 1 posto vertical, tomada, para condulete 4x2, alumínio, pintada na cor cinza	MAXIDUTO	5,17	2.585,00
109	UND	500	Tampa 2 postos vertical, tomada, para condulete 4x2, alumínio, pintada na cor cinza	MAXIDUTO	7,10	3.550,00
123	MT	50	Trilho para disjuntor tipo DIN perfurado.	SOPRANO	19,50	975,00
126	UND	1000	Parafuso latão cabeça tipo fenda 1/4" x7/8" com porca e arruela	BELENOS	0,67	670,00
131	UND	50	Luva de compressão para cabo 50mm²	INTELI	5,30	265,00
132	UND	50	Luva de compressão para cabo 70mm²	INTELI	5,70	285,00
133	UND	60	Luva de compressão para cabo 95mm²	INTELI	6,00	360,00
134	UND	60	Luva de compressão para cabo 120mm²	INTELI	7,00	420,00
135	UND	60	Luva de compressão para cabo 185mm²	INTELI	8,00	480,00
144	UND	100	Bucha de aço galvanizada a fogo tubo 1/2"	WESTER	7,10	710,00
145	UND	100	Arruela de aço galvanizada a fogo tubo 1/2"	WESTER	0,60	60,00
146	UND	100	Bucha de aço galvanizada a fogo tubo 3/4"	WESTER	6,20	620,00
147	UND	100	Arruela de aço galvanizada a fogo tubo 3/4"	WESTER	0,45	45,00
149	UND	100	Arruela de aço galvanizada a fogo tubo 1"	WESTER	0,89	89,00
156	UND	100	Curva longa galvanizada a fogo 3/4".	WESTER	7,12	712,00
158	UND	100	Curva longa galvanizada a fogo 1"	WESTER	7,30	730,00
162	UND	1000	Terminal tipo agulha isolado para cabo 2,5 mm² na cor azul	DECORLUX	0,99	990,00
163	UND	1000	Terminal tipo olhal isolado para cabo 2,5 mm² na cor azul	DECORLUX	0,73	730,00
164	UND	1000	Terminal tipo garfo isolado para cabo 2,5 mm² na cor azul	DECORLUX	0,80	800,00
165	UND	1000	Terminal tipo agulha isolado para cabo 4,0 mm² na cor azul	DECORLUX	1,17	1.170,00
166	UND	1000	Terminal tipo olhal isolado para cabo 4,0 mm² na cor azul	DECORLUX	0,84	840,00
167	UND	1000	Terminal tipo garfo isolado para cabo 4,0 mm² na cor azul	DECORLUX	1,08	1.080,00
168	UND	1000	Terminal tipo agulha isolado para cabo 6,0 mm² na cor azul	DECORLUX	1,35	1.350,00
169	UND	1000	Terminal tipo olhal isolado para cabo 6,0 mm² na cor azul	DECORLUX	0,91	910,00
170	UND	1000	Terminal tipo garfo isolado para cabo 6,0 mm² na cor azul	DECORLUX	1.16	1.160,00
171	UND	1000	Terminal tipo agulha isolado para cabo 10 mm² na cor azul	DECORLUX	1.65	1.650,00
172	UND	1000	Terminal tipo olhal isolado para cabo 10 mm² na cor azul	DECORLUX	1,20	1.200,00
173	UND	1000	Terminal tipo agulha isolado para cabo 16 mm² na cor azul	DECORLUX	1,38	1.380,00
175	UND	300	Terminal tipo olhal isolado para cabo 25 mm² na cor azul	DECORLUX	2,20	660,00
176	UND	300	Terminal tipo olhal isolado para cabo 35 mm² na cor azul	DECORLUX	2,50	750,00
177	UND	100	Terminal compressão tipo olhal para cabo 50mm².	DECORLUX	5,96	596,00
178	UND	100	Terminal compressão tipo olhal para cabo 70mm².	DECORLUX	6,52	652,00
179	UND	100	Terminal compressão tipo olhal para cabo 90mm².	DECORLUX	7,00	700,00
181	UND	100	Terminal compressão tipo olhal para cabo 185mm².	DECORLUX	16,75	1.675,00
182	UND	100	Barramento neutro c/ 6 bornes p/ trilho DIN ou parafuso, azul, corrente/tensão, máxima: 80A/500V à 40ºC,	SOPRANO	64,12	6.412,00
183	UND	50	Contactor tripolar. 30 A, 220/380 Vca - 60Hz, bornes com proteção contra toques acidentais, montagem em trilho DIN,	WEG	569,88	28.494,00
184	UND	30	Contactor tripolar. 50 A, 220/380 Vca - 60Hz, bornes com proteção contra toques acidentais, montagem em trilho DIN,	WEG	801,40	24.042,00
185	UND	40	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), monopolar, classe II, do tipo limitador de tensão composto por varistor	CHINT	158,00	6.320,00
193	UND	300	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 10 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto	CHINT	28,50	8.550,00
194	UND	300	Disjuntor de proteção TRIFÁSICO, 16 A, curva C, com bornes protegidos contra contato indireto, sistema com alavanca embutida	CHINT	32,06	9.618,00
220	MT	10000	Cabo de cobre flexível, 4,0mm², VERMELHO, classe de encordoamento 4, têmpera mole	DACOTA	3,90	39.000,00
221	MT	10000	Cabo de cobre flexível, 4,0mm², AZUL, classe de encordoamento 4, têmpera mole,	DACOTA	3,99	39.900,00
222	MT	10000	Cabo de cobre flexível, 4,0mm², PRETO, classe de encordoamento 4, têmpera mole,	DACOTA	3,99	39.900,00
223	MT	10000	Cabo de cobre flexível, 4,0mm², BRANCO, classe de encordoamento 4, têmpera mole,	DACOTA	3,99	39.900,00
224	MT	10000	Cabo de cobre flexível, 4,0mm², VERDE, classe de encordoamento 4, têmpera mole,	DACOTA	3,99	39.900,00
270	UND	2000	Abraçadeira Condulete 1	MAXIDUTO	2,50	5.000,00
271	UND	2200	Abraçadeira Condulete fechada 3/4	MAXIDUTO	8,30	18.260,00
272	UND	2200	Abraçadeira Condulete fechada 1/2	MAXIDUTO	5,87	12.914,00
273	UND	2000	Abraçadeira nylon 2,5mmx200cm	MAXIDUTO	0,10	200,00
274	UND	3000	Abraçadeira nylon 2,5mmx300PT	MAXIDUTO	0,16	480,00
275	UND	2500	Abraçadeira nylon 4,8mmx350cm	MAXIDUTO	0,25	625,00
278	UND	800	Abraçadeira RSF 1/2	MAXIDUTO	2,80	2.240,00
281	UND	850	Abraçadeira RSF 3/4	MAXIDUTO	4,25	3.612,50
282	UND	600	Abraçadeira U1	MAXIDUTO	3,70	2.220,00
283	UND	400	Abraçadeira U1. 1/2	MAXIDUTO	4,20	1.680,00
284	UND	450	Abraçadeira U1. 1/4	MAXIDUTO	4,70	2.115,00

285	UND	500	Abraçadeira U 1/2	MAXIDUTO	1,73	865,00
286	UND	380	Abraçadeira U 2	MAXIDUTO	3,15	1.197,00
290	UND	500	Abraçadeira U 3/4	MAXIDUTO	2,80	1.400,00
296	UND	10	Barramento distribuidor 12/16	SOPRANO	28,37	283,70
298	UND	10	Base registro gaveta 1 RF 4509 202	IMPERATRIZ	75,65	756,50
299	UND	10	Base registro gaveta 1.1/2 RF 4509 202	IMPERATRIZ	81,95	819,50
300	UND	20	Base registro gaveta pressão 3/4 RF 4509 202	IMPERATRIZ	61,40	1.228,00
305	UND	12	Boia caixa D'água 1/2	GRAP	61,40	736,80
308	UND	16	Braquete 2 elementos	ELETROGIL	25,20	403,20
332	MT	2000	Cabo 25 mm AZ	LAMESA	19,70	39.400,00
333	MT	2000	Cabo 25 mm PT	LAMESA	19,70	39.400,00
334	MT	2000	Cabo 25 mm VD	LAMESA	19,70	39.400,00
363	MT	1400	Cabo paralelo 2x1 BC	TECFLEX	1,50	2.100,00
366	MT	900	Cabo PP 2x1,0mm	TECFLEX	2,60	2.340,00
372	MT	600	Cabo triplex 25mm	CMR	38,05	22.830,00
375	UND	30	Conector bimetálico com pasta	INTELI	6,30	189,00
379	UND	30	Conector Vampiro 4/35	DECORLUX	17,25	517,50
380	UND	5	Contactor 16A 3TF42(04003)	WEG	480,00	2.400,00
381	UND	5	Contactor 22A 3TF42(04004)	WEG	209,00	1.045,00
383	UND	5	Contactor 40A	WEG	450,00	2.250,00
384	UND	5	Contactor 45A 3TF42(4007)	WEG	239,74	1.198,70
385	UND	5	Desempenadeira aço 255x120mm	TENACE	9,46	47,30
392	UND	10	Ducha ballerina 4400W	STECK	75,65	756,50
394	UND	30	Fita isolante 19mm x 10mm AUTO FUSÃO	WXP	15,00	450,00
396	UND	40	Interruptor 1TC S + Tomada CZ	ILUME	11,00	440,00
397	UND	40	Interruptor externo 1TC+Tomada 39114	ILUME	11,00	440,00
398	UND	40	Interruptor externo 3TC LX 61006	ILUME	14,00	560,00
415	UND	40	Lâmpada LED 24W embutida quadrada 6.500k	BLUMENAU	47,90	1.916,00
416	MT	800	Mangueira de jardim 1/2	AQUAFLEX	4,20	3.360,00
421	UND	3000	Parafuso PH/CH 4,5x50	BELENOS	0,19	570,00
423	UND	3	Pendente cone alumínio VM	MB LED	50,43	151,29
424	UND	3	Pendente folhas 3 camadas	MB LED	252,16	756,48
427	UND	50	Pino femea 10A 2P+T CZ 39009	VOLTIN	7,00	350,00
428	UND	50	Pino Macho 10A 57420/901 PT/BC	VOLTIN	10,00	500,00
432	UND	10	Quadro disjuntos 6/8 embutido	SEMAR	102,00	1.020,00
434	UND	15	Rack ENEL 1 elemento	ELETROGIL	26,70	400,50
435	UND	15	Rack ENEL 2 elemento	ELETROGIL	40,90	613,50
436	UND	15	Rack ENEL 4 elementos médio	ELETROGIL	50,40	756,00
437	UND	8	Refletor LED 100W 6.000K	REMANCI	129,90	1.039,20
438	UND	8	Refletor LED 50W	REMANCI	79,90	639,20
439	UND	5	Rele térmico 16A/25A 3UA52(5023)	EXATRON	180,00	900,00
440	UND	5	Rele térmico 25A/32A 3UA52(5027)	EXATRON	200,00	1.000,00
442	UND	300	Roldana com prego 102/30x30	RIMA	1,28	384,00
443	UND	300	Roldana com prego 103/36x36	RIMA	1,89	567,00
450	UND	20	Switch 16-portas gigabit	SOPRANO	732,40	14.648,00
451	UND	20	Botão chave gangorra liga desliga 3 polos preto 10A	SOPRANO	17,00	340,00
459	UND	300	Bucha S8 com anel de encosto	IVIPLAST	0,16	48,00
460	UND	300	Bucha S6 com anel de encosto	IVIPLAST	0,16	48,00
463	UND	4	Chave teste detector de tensão de energia, sem contato	FOXLUX	34,65	138,60
464	UND	500	Conector RJ-45	MULTITOC	0,63	315,00
465	UND	20	Caixa passagem light baixa 390x310x127 s/ BEM IP56	ELETROMET	243,00	4.860,00
466	UND	10	Caixa passagem 170x145x90mm cega com tampa IP55	ELETROMET	40,95	409,50
467	UND	4	Fita rotuladora 12mm	3M	69,34	277,36
469	UND	1	Jogo de chave c/12 peças, ponta fenda, haste em aço cromo vanádio temperada, com ponta fosfotizada e magnetizada 3x75mm, 3x150mm, 5x75mm, 5x150mm, 6x150mm, 8x20mm	VONDER	124,50	124,50
470	UND	1	Kit 4 alicates em aço carbono-universal-corte-bico-pressão	VONDER	154,45	154,45
471	KIT	600	Mangueira polietileno 1/2	ALIANCA	2,80	1.680,00
472	UND	1	Martelete perfurador rompedor com sistema de encaixe SDS-PLUS, 800W, BIVOLT, com maleta de proteção.	DEWALT	709,00	709,00
473	UND	200	Parafuso 4,5 c 50 Philips	DELENOS	0,19	38,00
474	UND	200	Parafuso fenda cabeça chata 3,5 x 20mm	DELENOS	0,47	94,00
475	UND	20	Porta fusível de vidro 5x20mm	UOF	0,79	15,80
476	UND	20	Prensa cabos rosca aletado cinza BSP1", IP67	INTELI	4,70	94,00
477	UND	20	Prensa cabos rosca aletado cinza BSP1/2", IP67	INTELI	3,15	63,00
478	UND	10	Pulseira antiestática, com bracelete elástico ajustável e cordão de aterramento espiralado de 1,5mt com garra tipo jacaré.	ITACOLONI	23,60	236,00
479	UND	15	Fonte WYSE para THIN CLIENT WYSE SXO S10, com saída de 12V e 2,5A	MB LED	28,00	420,00
480	UND	5	SSD externo, portátil, 500GB	GIGABYTE	507,30	2.536,50
481	UND	1	KIT 8 pinceis antiestético para limpeza interna de computadores	ESD	70,90	70,90
482	UND	5	Super cola 100 G. sugestão de marca: cola SUPER TEK BOND nº 3 ou SUPER BONDER.	THREBOND	25,00	125,00
483	UND	6	Eletrocalha perfurada tipo U 50x50x3000mm, chapa 22, galvanizada.	PERFILATAS	157,80	946,80
486	UND	600	Abraçadeira condulete 1/2	MAXIDUTO	6,80	4.080,00
489	UND	400	Luva condulete 1/2	MAXIDUTO	4,79	1.916,00
490	UND	600	Adaptador condulete 1/2	MAXIDUTO	1,97	1.182,00
492	UND	700	Abraçadeira condulete 3/4	MAXIDUTO	2,95	2.065,00
495	UND	500	Luva condulete 3/4	MAXIDUTO	4,82	2.410,00
496	UND	600	Adaptador condulete 3/4	MAXIDUTO	5,66	3.396,00
502	UND	765	Luminária tubular LED - t8, 2400mm, 33w, 6500k, 3800lm, fp 0,92, vida útil mínima 25000hs, ângulo de feixe 240º	OUROLUX	114,71	97.503,50
504	UND	50	Luminária LED 175W, para iluminação pública, corpo em alumínio infetado,	LUZ SOLAR	699,99	34.999,50
506	UND	4000	Parafuso cabeça lentilha (1/4" x 1/2") com porca e arruela lista.	DELENOS	0,49	1.960,00
507	UND	1000	Junção "sapata 4 furos" perfilado perfurado, (19x38mm), galvanização eletrolítica ou pré zincado chapa 18.	PERFILATAS	14,80	14.800,00
508	UND	2000	Bucha de nylon S8 para alvenaria.	IVIPLAST	0,44	880,00
509	UND	2000	Parafuso cabeça sextavada c/ rosca soberba (1/4" x 1.3/4") para bucha de nylon S8.	DELENOS	0,40	800,00
510	UND	500	Conector para Seal tubo giratório macho - 3/4". Com bucha e arruela.	DECORLUX	17,50	8.750,00
512	UND	5000	Bucha de nylon S6 para alvenaria.	IVIPLAST	0,20	1.000,00
513	UND	5000	Parafuso cabeça lisa tipo fenda c/ rosca soberba (3/16" x 1") para bucha de nylon S6.	DELENOS	0,56	2.800,00
514	UND	1000	Conector adaptador 1/2" para condulete 4x2, alumínio,	INTELI	2,70	2.700,00
519	UND	2400	Cantoneira ZZ para vergalhão galvanização eletrolítica	VONDER	4,55	10.920,00
520	UND	1000	Vergalhão 1/4" com rosca nas pontas	ACERLOMITAL	54,78	54.780,00

521	UND	5000	Porca sextavada rosca 1/4”	DELENOS	0,24	1.200,00
522	UND	5000	Arruela lisa 1/4"	DELENOS	0,24	1.200,00
523	MT	200	Mangueira – irrigação micro perfurada	TUCANO	1,40	280,00
VALOR TOTAL R$ 2.149.581,28						

Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa vencedora dos itens remanescentes **FORT SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, já devidamente habilitada nos autos, para comparecer a sala de licitações da FESG no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento e manifestar seu interesse de contratar o item remanescente.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:16985471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2022

PORTARIA n.º 001/2022 De 01 de Janeiro de 2022

“Dispõe sobre a exoneração de Servidores em Comissão e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto nº 64, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Ficam exonerados de ofício os seguintes servidores lotados em cargos em Comissão, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012:
NOME: CARGO:

Bruno Oliveira de Freitas	**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Cátia Soares Madaleno Menezes	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
Luciano da Silva Borges	**SECRETÁRIO DE SAÚDE**
Célia Maria Moraes	**SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**
Camila Rossano de Souza Cortesez	**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
Luciano Garcia de Souza	**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
Silvia Perciliana Fernandes Menezes	**CONTROLADORA GERAL**
Carla Tosta Queiroz	**ASSESOR ESPECIAL**
Priscilla Strongren	**SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**
Patrícia Cristina de Sousa Almeida	**SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO**
Paulo Neto de Andrade	**SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO**
Gustavo Rodrigues da Silva	**SUPERINTENDENTE DE SAUDE E SANEAMENTO**
Amanda Pereira Soukeff	**SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOCIAL**
Leny Mori Machado	**SUPERINTENDENTE DO TURISMO**
Wesley Cardoso Borges	**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS**
Islaine Alves Silva	**DIRETOR DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Michael Cesar Santana Ramos	**DIRETOR DEPTO DE SAÚDE**
Daiane de Paula Moreira	**DIRETOR DEPTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**
Kaoan de Oliveira Nunes	**DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESPORTO E MEIO AMBIENTE**
Nívea Vicencia Ferreira Rodrigues	**DIRETOR DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO**
Caio Wills de Souza Santana	**DIRETOR DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR**
Carlos Ribeiro de Paula	**SECRETÁRIO ESCOLAR**
Cristina Reis Manieira	**DIRETOR ESCOLAR**

II – Determino ao Setor de Recursos Humanos que promova a exclusão dos nomes dos Servidores ora exonerados das folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 01º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:13CE067B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS RELATIVOS AO ANO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO".

DECRETO Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Divulga o calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos relativos ao ano de 2022, no âmbito do Município de Piranhas-GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Divulgar os dias de feriados e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2022, no âmbito deste Município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes das diversas áreas de atuação deste Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas competências.
Art. 2º - As referidas datas estão sujeitas a alterações no decorrer do ano de 2022, mediante oportuna análise das eventuais circunstâncias ensejadoras de tais medidas, a ser realizada pelo Prefeito.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

ANEXO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
01/01/2022	Sábado	Confraternização Universal (Feriado Nacional)
28/02/2022	Segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
01º/03/2022	Terça-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
02/03/2022	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo até às 12h)
15/04/2022	Sexta-feira	Semana Santa – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
16/04/2022	Sábado	Semana Santa – Sábado de Aleluia
17/04/2022	Domingo	Semana Santa – Páscoa
21/04/2022	Quinta-feira	Tiradentes (Feriado Nacional)
22/04/2022	Sexta-feira	Ponto facultativo – Feriado de Tiradentes
01/05/2022	Domingo	Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
03/06/2022	Sexta-feira	Corpus Christi (Feriado Nacional)
13/06/2022	Segunda-feira	Dia de Santo Antônio (Padroeiro de Piranhas)
07/09/2022	Quarta-feira	Dia da Independência (Feriado Nacional)
12/10/2022	Quarta-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
13/10/2022	Quinta-feira	Ponto Facultativo
14/10/2022	Sexta-feira	Aniversário de Piranhas
15/10/2022	Sábado	Dia do Professor – Ponto Facultativo
28/10/2022	Sexta-feira	Dia do Servidor Público
02/11/2022	Quarta-feira	Dia de Finados
14/11/2022	Segunda-feira	Ponto Facultativo – Feriado de Finados
15/11/2022	Terça-feira	Dia da Proclamação da República
25/12/2022	Domingo	Natal

Observações:

1) Para maiores informações, acesse a página virtual <https://www.piranhas.go.gov.br/> ou entre em contato pelo número de telefone (64) 3665-7000.

As referidas datas estão sujeitas a alteração no decorrer do ano de 2022. Oportunamente, o Prefeito analisará, caso a caso, as eventuais circunstâncias que poderão ensejar tais medidas.

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:299BCA10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4º Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 148/2018
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA – EIRELI - EPP**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM ALARME E IMAGENS, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.
Valor Total:	R$ 305.483,52 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta dois centavos).
Prazo de Vigência:	01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.122.1037.2038.339039 07.0701.10.301.1037.2095.339039 07.0701.10.302.1037.2096.339039 07.0701.10.305.1037.2099.339039
Data da assinatura:	13/12/2021
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	ROGERIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:865963CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	105/2021 – Pregão Presencial n° 080/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2022, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 3.866.441,90 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência:	22/12/2021 até 22/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0335.12.365.1237.2016 - 33.90.30 03.0335.12.361.1237.2111 - 33.90.30
Data da assinatura:	22/12/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:275DB9F1

